



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
DESPACHO DO GOVERNADOR.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	46
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	246
ATOS DE LICITAÇÃO	327
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	340
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	381
MUNICIPALIDADES	387
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	394

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.371, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Amplia vaga do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), ficam ampliadas no quantitativo de 1 (uma) vaga, distribuída conforme constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A vaga a que se refere o caput deste artigo será preenchida por candidato aprovado em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.371, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Quantitativo de vaga ampliada do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul

Cargo	Ampla Concorrência	Candidato Negro
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul	1	0

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 009/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 009/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024				R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INSN	CFD	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2204.6137 Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1	4	2754	6.523.100,00	0,00
SUBTOTAL			2754	6.523.100,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0031.6001 Manutenção e operacionalização do FESA	3	4	1500	0,00	1.500.000,00
27901.10.122.2200.6004 Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS	1	3	2600	80.000,00	0,00
27901.10.122.2200.6012 Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado	3	4	1500	0,00	3.500.000,00
27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada	1	3	2600	233.272,37	0,00
	1	3	2605	2.863.276,26	0,00
	3	4	1500	5.000.000,00	0,00
27901.10.305.2200.6006 Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única	1	3	2600	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	5.000.000,00	5.000.000,00
SUBTOTAL			2600	813.272,37	0,00
SUBTOTAL			2605	2.863.276,26	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	1	3	2552	3.242.595,27	0,00
SUBTOTAL			2552	3.242.595,27	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.364.2217.6023 Fortalecimento da Graduação e Extensão	1	3	2570	420.000,00	0,00
	1	4	2706	998.379,00	0,00
29204.12.571.2217.6025 Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização	1	3	2570	1.515.562,89	0,00
	1	4	2570	1.916.000,00	0,00
SUBTOTAL			2570	3.851.562,89	0,00
SUBTOTAL			2706	998.379,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP	1	4	2706	1.476.982,00	0,00
SUBTOTAL			2706	1.476.982,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras	1	3	2700	92.789,40	0,00
	1	4	2700	19.236,80	0,00
SUBTOTAL			2700	112.026,20	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					

31904.06.181.2209.6120 Apoio às ações na finalidade do FESP	F				
	1	3	2713	798.295,00	0,00
	1	4	2713	90.087,00	0,00
SUBTOTAL			2713	888.382,00	0,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA 33901.03.122.0007.2894 Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública	F				
	1	3	2760	1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL			2760	1.200.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS	F				
	1	3	2799	876.659,28	0,00
	1	4	2756	23.500,00	0,00
	3	3	1799	1.000.000,00	0,00
51201.04.122.2211.5007 Virtualização das áreas de negócio	F				
	3	3	1799	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL			2799	876.659,28	0,00
SUBTOTAL			2756	23.500,00	0,00
SUBTOTAL			1799	1.000.000,00	1.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO 53901.04.124.2205.6035 Apoio às ações na finalidade do FECC	F				
	1	4	2759	20.000,00	0,00
SUBTOTAL			2759	20.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas	F				
	1	4	2700	818.053,49	0,00
79201.26.782.2219.6195 Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.	F				
	1	4	2700	804.063,22	0,00
	1	4	2704	12.793.429,62	0,00
	1	4	2708	2.804.266,93	0,00
	1	4	2709	4.041.644,28	0,00
	3	4	1708	0,00	3.959.400,00
	3	4	1709	0,00	5.087.100,00
79201.26.782.2219.6196 Construção e reforma de pontes	F				
	3	4	1708	0,00	6.000.000,00
	3	4	1709	0,00	15.000.000,00
SUBTOTAL			2700	1.622.116,71	0,00
SUBTOTAL			2704	12.793.429,62	0,00
SUBTOTAL			2708	2.804.266,93	0,00
SUBTOTAL			2709	4.041.644,28	0,00
SUBTOTAL			1708	0,00	9.959.400,00
SUBTOTAL			1709	0,00	20.087.100,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.04.122.0041.6102 Manutenção e operacionalização da SEMADSC	F				
	3	3	1500	499.000,00	0,00
83101.25.661.2216.6181 Fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias	F				
	3	3	1500	0,00	499.000,00
SUBTOTAL			1500	499.000,00	499.000,00

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.541.2230.6214 Gestão de recursos hídricos	F			
	1	1	2799	400.000,00
	1	3	2799	150.000,00
SUBTOTAL			2799	550.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 83205.20.609.2226.6141 Inspeção e defesa animal	F			
	1	3	2700	2.223.170,32
	1	4	2500	124.417,04
SUBTOTAL			2700	2.223.170,32
SUBTOTAL			2500	124.417,04
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar	F			
	1	3	2700	300.000,00
	1	3	2799	374.544,93
	1	4	2500	203.332,25
	1	4	2700	1.221.027,32
	2	3	1700	13.370.000,00
SUBTOTAL			2700	1.521.027,32
SUBTOTAL			2799	374.544,93
SUBTOTAL			2500	203.332,25
SUBTOTAL			1700	13.370.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.573.2217.6114 Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica	F			
	3	3	1500	0,00
	3	4	1500	1.200.000,00
83207.19.573.2217.6116 Fortalecimento da atuação da Ciência, Inovação e Tecnologia	F			
	3	3	1500	2.100.000,00
SUBTOTAL			1500	3.300.000,00
SUBTOTAL			1500	3.300.000,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS 83903.20.608.2231.6095 Apoio às ações na finalidade do FUNTER/MS	F			
	1	3	2759	200.000,00
SUBTOTAL			2759	200.000,00
FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 83909.23.691.2216.6092 Apoio às ações na finalidade do PRÓ-DESENVOLVE	F			
	3	3	1708	9.959.400,00
	3	3	1709	11.000.000,00
	3	4	1709	9.087.100,00
SUBTOTAL			1708	9.959.400,00
SUBTOTAL			1709	20.087.100,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.13.392.2223.6223 Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.	F			
	1	3	2715	20.516.388,71
	1	3	2716	7.553.920,50
SUBTOTAL			2715	20.516.388,71
SUBTOTAL			2716	7.553.920,50
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 85903.27.811.2225.6251 Apoio às ações na Finalidade do FIE - MS	F			
	3	3	1500	0,00
	3	4	1500	1.390.000,00

SUBTOTAL		1500	1.390.000,00	1.390.000,00
TOTAL		1500	10.189.000,00	10.189.000,00
TOTAL		1700	13.370.000,00	0,00
TOTAL		1708	9.959.400,00	9.959.400,00
TOTAL		1709	20.087.100,00	20.087.100,00
TOTAL		1799	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		2500	327.749,29	0,00
TOTAL		2552	3.242.595,27	0,00
TOTAL		2570	3.851.562,89	0,00
TOTAL		2600	813.272,37	0,00
TOTAL		2605	2.863.276,26	0,00
TOTAL		2700	5.478.340,55	0,00
TOTAL		2704	12.793.429,62	0,00
TOTAL		2706	2.475.361,00	0,00
TOTAL		2708	2.804.266,93	0,00
TOTAL		2709	4.041.644,28	0,00
TOTAL		2713	888.382,00	0,00
TOTAL		2715	20.516.388,71	0,00
TOTAL		2716	7.553.920,50	0,00
TOTAL		2754	6.523.100,00	0,00
TOTAL		2756	23.500,00	0,00
TOTAL		2759	220.000,00	0,00
TOTAL		2760	1.200.000,00	0,00
TOTAL		2799	1.801.204,21	0,00
TOTAL GERAL			132.023.493,88	41.235.500,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e com base no disposto no art. 16, inciso III, da Deliberação CA-FUNDERSUL Nº 001, de 24 de julho de 2000, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL, para participar da reunião ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG), Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 9h30min e, não havendo número legal de membros, às 9h45min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Analisar e oferecer parecer à Prestação de Contas da Diretoria-Executiva do FUNDERSUL, juntamente com o Relatório de Obras e Serviços Executados, referente ao exercício de 2023;
2. Assuntos de interesse administrativo do Conselho.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

Presidente do Conselho de Administração do FUNDERSUL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 4/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de janeiro de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 32/2020

Processo n. 11/002277/2020-Digital - ALIM n. 45336-E de 28/1/2020

Sujeito Passivo: Pet Center Comercio e Participações S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.916-5 – Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes

Autuante: Jesse de Camargo Luiz

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Reexame Necessário n. 27/2022

Processo n. 11/000995/2021-Digital – ALIM n. 46865-E de 26/1/2021

Sujeito Passivo: Radar Logística e Transportes Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.310.463-5

Autuante: Luis Eduardo Pereira

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Reexame Necessário n. 9/2022

Processo n. 11/007654/2021-Digital – ALIM n. 3621-M de 10/6/2021

Sujeito Passivo: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.491.763-0 – Advogados: Amanda Soares da Rocha, Ana Carolina Pontes Ribeiro e outros

Autuante: Silvio Bassoli

Julgador de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

Recurso Voluntário n. 44/2022

Processo n. 11/008746/2021-Digital – ALIM n. 48106-E de 7/7/2021

Sujeito Passivo: Casa Di Conti Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.187-3 – Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros

Autuante: Lwana Souza Pinto Costa

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEAD Nº 4, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, de que trata a Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 8º e art. 9º da Lei Estadual nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, que reorganiza o Programa

Energia Social: Conta de Luz Zero e define o Governo do Estado como responsável pelo pagamento, em ressarcimento, dos valores mensais devidos a título de consumo de energia elétrica pelas famílias de baixa renda, residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, cujos imóveis sejam utilizados exclusivamente para fins residenciais, seja em área urbana ou rural, e que preencham, cumulativamente os requisitos estabelecidos na referida lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à execução do Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, reorganizado pela Lei Estadual nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Para ser contemplado no Programa, o titular da unidade consumidora deve preencher, cumulativamente, todos os requisitos previstos na Lei nº 6.170, de 2023.

Art. 3º Compete:

I – à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD):

- a) administrar o cadastro próprio do Programa;
- b) verificar, conferir e controlar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.170, de 2023;
- c) excluir, do Programa, beneficiário que não preencha os requisitos previstos na Lei nº 6.170, de 2023;
- d) realizar outros procedimentos necessários à operacionalização do Programa.

II – à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), realizar o pagamento, em ressarcimento, do valor mensal do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras residenciais que se enquadrem nos requisitos da Lei nº 6.170, de 2023:

- a) mensalmente, até o término do mês seguinte ao consumo faturado; e
- b) diretamente às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica credenciadas.

Art. 4º Para a concessão e permanência do beneficiário no Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, os titulares das unidades consumidoras devem realizar, respectivamente, o cadastro ou o recadastramento dos seus dados, nos termos do art. 5º e realizar o encaminhamento, de forma eletrônica, dos documentos previstos no art. 6º desta Resolução Conjunta.

§ 1º O prazo para o recadastramento obrigatório no Programa a que se refere o caput deste artigo é até 10 de março de 2024, observado que, após o término deste prazo, os atuais beneficiários que porventura não tenham se recadastrado serão automaticamente excluídos do Programa.

§ 2º A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, gestora do Programa, poderá utilizar-se da estrutura do Programa Mais Social para auxiliar a pessoa interessada, que não tenha acesso à internet, a promover seu cadastramento eletrônico e o envio dos documentos necessários à inscrição ou manutenção no Programa.

Art. 5º O cadastro de adesão ao Programa, ou o recadastramento a que se refere o caput do art. 4º desta Resolução Conjunta, deve ser realizado eletronicamente, pelo titular da unidade consumidora a ser beneficiada, por meio de acesso ao Portal de Serviços do Estado do Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos www.ms.gov.br e www.sead.ms.gov.br, na aba "Programa Energia Social", e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – do titular: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estado civil, data de nascimento, Número de Identificação Social (NIS) e código familiar;

II – do cônjuge/companheiro: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estado civil e data de nascimento;

III – de todos os membros da unidade familiar, que residem no mesmo imóvel: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estado civil, data de nascimento e indicação do parentesco;

IV – da unidade consumidora: endereço completo (rua, número, complemento, se houver, e bairro), cidade e código postal;

V – renda bruta familiar mensal per capita e renda bruta familiar mensal total;

VI – declaração de ser beneficiária do Programa Tarifa Social de Energia Elétrica do Governo Federal, previsto na Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010;

VII – declaração de que reside no imóvel cuja unidade consumidora será beneficiada e que não é proprietário(a) de mais de 1 (um) imóvel residencial urbano ou rural que esteja classificado nos requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 6.170, de 2023.

Art. 6º Ao realizar o cadastramento ou recadastramento no Programa nos termos do art. 5º desta Resolução Conjunta, o titular da unidade consumidora a ser beneficiada, deve digitalizar e enviar, eletronicamente, os seguintes documentos:

I – documento oficial com foto e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento oficial;

II – Certidão de Nascimento ou de Casamento do titular da unidade consumidora a ser beneficiada e de todos os demais integrantes da Unidade Familiar, residentes no mesmo imóvel;

III – fatura de energia elétrica, do mês imediatamente anterior à data do cadastro, da unidade consumidora a ser beneficiada, para conferência da classe de consumo e do quilowatt-hora;

IV – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do ano-calendário imediatamente anterior à data do cadastro ou do ano-calendário corrente, se já decorrido o prazo para sua entrega ao órgão federal competente, ou autodeclaração de não ser contribuinte obrigado a declarar;

V – foto atualizada, que poderá ser capturada no ato do envio dos documentos, diretamente na página eletrônica e/ou aplicativo a que se refere o art. 5º deste ato normativo;

VI – documento médico (laudo, parecer, entre outros) que comprovem a condição médica de eletrodependência declarada, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 6.170, de 2023.

Art. 7º O quantitativo de beneficiários fica limitado ao valor da ação orçamentária nº 6036 - Concessão de benefícios sociais e de transferência de renda (localizador 0003-conta zero), estabelecido no orçamento anual da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, pela lei orçamentária anual.

Art. 8º Sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle, a Secretaria de Estado gestora do Programa criará, em sua estrutura, uma unidade administrativa de verificação de conformidade para aferição permanente do preenchimento dos requisitos das Unidades Consumidoras beneficiárias do Programa.

Parágrafo único. Compete à unidade administrativa a que se refere o caput deste artigo:

I - assessorar a autoridade máxima da Secretaria de Estado gestora do Programa, na fiscalização da manutenção da regularidade dos cadastros de Unidades Consumidoras beneficiárias do Programa;

II - prestar apoio administrativo na apuração de irregularidades relativas ao Programa, inclusive com a expedição, elaboração e conferência de documentos.

Art. 9º A exclusão de beneficiário do Programa será precedida de Apuração Administrativa Simplificada, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, ressalvado o disposto no art. 11 desta Resolução Conjunta.

§ 1º Constatada qualquer irregularidade, o responsável pela unidade administrativa de que trata o art. 8º desta Resolução Conjunta, informará à autoridade máxima da Secretaria de Estado gestora do Programa, que expedirá notificação digital ou física ao titular da unidade consumidora beneficiada, para, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação pelo beneficiário, sanar a irregularidade ou fazer prova de sua inexistência, sob pena de exclusão imediata do benefício.

§ 2º Deve constar da própria notificação a que se refere o § 1º deste artigo, o procedimento e o prazo para apresentação de defesa administrativa.

§ 3º Caso o titular da unidade consumidora comprove a regularização da situação, no prazo indicado no § 1º deste artigo, a unidade administrativa competente fará o registro da solução do caso, sem qualquer prejuízo à manutenção do beneficiário no Programa.

§ 4º Caso o titular da unidade consumidora apresente defesa administrativa com justificativa de inexistência da irregularidade constante da notificação, o caso será imediatamente comunicado à autoridade máxima da Secretaria de Estado gestora ou a quem ela delegar, que decidirá pelo acolhimento da justificativa ou pela exclusão do beneficiário do Programa.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo sem que seja sanada a irregularidade constante da

notificação, a unidade administrativa competente procederá à imediata exclusão do beneficiário do Programa, submetendo o caso para ratificação da autoridade máxima da Secretaria de Estado gestora ou a quem ela delegar a referida atribuição.

Art. 10. A SEAD criará formulários próprios de requerimento de justificação de regularização e de defesa administrativa, a ser disponibilizado eletronicamente aos titulares das Unidades Consumidoras beneficiárias, na forma prevista no caput do art. 5º, para fins do disposto no art. 9º, desta Resolução Conjunta.

Art. 11. Não se aplica a exigência de Apuração Administrativa Simplificada para a exclusão de beneficiário do Programa nos casos em que:

I – o consumo mensal da unidade consumidora exceda a quantidade de quilowatt-hora limite estabelecida na Lei nº 6.170, de 2023;

II – o beneficiário não tenha realizado o cadastramento dentro do prazo previsto no § 1º do art. 4º desta Resolução Conjunta.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, o beneficiário será automaticamente excluído do Programa.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, caso as unidades consumidoras de que trata o caput deste artigo retornem aos consumos de kWh autorizados pela referida Lei, a participação dos respectivos beneficiários no Programa será automaticamente restabelecida, observando-se o cumprimento dos demais requisitos.

Art. 12. A SEAD encaminhará às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica credenciadas, até o dia 5 (cinco) de cada mês, a relação atualizada dos beneficiários que preenchem os requisitos previstos na Lei nº 6.170, de 2023.

§ 1º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica credenciadas devem, a partir do recebimento do referido relatório, informar à SEAD, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores de consumo de energia elétrica daquelas unidades residenciais que, cumulativamente:

I - se enquadram na classe de consumo "residencial" - Subclasse Residencial Baixa Renda;

II - tenham como consumo mensal até 220 kWh (duzentos e vinte quilowatt-hora) ou, no caso de beneficiários que sejam eletrodependentes, até 530 kWh (quinhentos e trinta quilowatt-hora), observada a periodicidade de leitura prevista pelo órgão regulador; e

III - sejam beneficiárias do Programa Tarifa Social de Energia Elétrica do Governo Federal, previsto na Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

§ 2º A informação de que trata o § 1º deste artigo deve ser encaminhada à SEAD, até o dia 10 (dez) de cada mês, na forma de relatório, constando as unidades consumidoras que se enquadraram nos requisitos constantes nos incisos do referido parágrafo.

Art. 13. Além das disposições contidas no art. 12 desta Resolução Conjunta, para fins de pagamento das faturas relativas ao Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica devem encaminhar à SEAD, as seguintes informações:

I – a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual da Concessionária, Autorizatória ou Permissionária de Energia Elétrica;

II – o banco, agência e conta corrente para o ressarcimento;

III – tabela detalhada contendo informações individualizadas de cada unidade consumidora beneficiária do Programa, inclusive com a indicação do Número de Identificação Social (NIS);

IV – tabela com o resumo mensal do Programa, contendo as seguintes informações:

a) número de consumidores beneficiários por município;

b) valor a ser pago pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por município;

c) total de consumidores e valor.

Art. 14. As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica credenciadas devem emitir a fatura de energia elétrica das pessoas beneficiárias do Programa constando:

I – a observação: "Programa Energia Social: Conta de Luz Zero. Valor de R\$ _____ (discriminar o valor).

Lei Estadual nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023”.

II – a informação:

- a) “CONTA PAGA PELO ESTADO DE MS”; ou
- b) “CONTA PARCIALMENTE PAGA PELO ESTADO DE MS”.

Art. 15. Revogam-se:

I – a Resolução Conjunta SEFAZ/SEDHAST nº 2, de 13 de janeiro de 2022;

II – a Resolução Conjunta SEFAZ/SEDHAST nº 3, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar:

I – da data da publicação, quanto ao recadastramento a que se refere o § 1º do art. 4º desta Resolução Conjunta e as disposições a ele relacionadas;

II – de 1º de março de 2024, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do Contrato N. 0036/2023/SEFAZ

N. Cadastral: 23570

Processo:	11/016.276/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso Sul meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 13 (treze) nobreaks com potência de 3000 VA, bivolt (115-127/220v), saída: 115v, senoidal, comunicação inteligente: padrões rs-232 e usb (acompanha cabo usb tipo a- b); Microprocessador: RISC/flash de alta velocidade, tensão: bivolt automático, 10 tomadas padrão NBR 14136+ borne, autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias, leds: indicam modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia, com garantia de 12 meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 04122204040230001 - Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação, Fonte de Recurso 0179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS, Natureza da Despesa 44905230 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS; Funcional Programática 04123220360320002 - PROGRAMA DE EQUILIBRIO FISCAL GESTÃO DE RECURSOS • Operacionalização das atividades fazendárias • Investimento, Fonte de Recurso 0279981441 - FUNFAZ RECURSOS VINCULADOS, Natureza da Despesa 44905230 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
Valor:	R\$ 38.597,00 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Data da Assinatura:	21/12/2023
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira, Roberto Márcio N. Mendes e Karen Monsores

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 437, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Delega a competência para aprovação do Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e de obras, no âmbito da PGE.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que o art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 15.941/2022 dispõe sobre a delegação para aprovação de Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e obras,

CONSIDERANDO que o art. 1º, VI, do Anexo I e o art. 2º, IV, do Anexo V-A do Regimento Interno da PGE-MS (Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010) preveem a competência delegada do Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso e do Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado para autorizar a realização de despesas,

CONSIDERANDO que a delegação da competência para aprovar Termo de Referência ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso e ao Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado, em razão de ordem técnica, otimizará o fluxo do processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para aprovação do Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e de obras para o Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso e para o Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Convalidam-se os atos de aprovação do Termo de Referência realizados anteriormente pelos delegatários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0008/2024-GL/COGESP/SED N° Cadastral 23693

Processo: 29/028.105/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e EMPÓRIO DOS FOGÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Serviços de implantação de gás natural em diversas escolas da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas/MS.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE000057**.

Valor: R\$ 323.932,81 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 17/01/2024

Assinam: Mary Nilce Peixoto dos Santos e Claudemir de Oliveira Dionizio

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 29/067.273/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida.
Objeto: O Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento dos alugueis devidos e não realizados na época própria, em decorrência da anulação do saldo do empenho 2023NE013698 em razão do encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, relativos ao exercício de 2023, destinado a atender a E.E. Joaquim Gonçalves Ledo, no Distrito de Amandina no Município de Ivinhema/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa/Item: 33909301.
Valor: R\$ 3.290,32 (Três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
Amparo Legal: Art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 23/01/2024
Assinam: Mary Nilce Peixoto dos Santos e Ademir Carvalho de França

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0073/2023/SED**N° Cadastral 21890**

Processo: 29/038.693/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do valor do Contrato n. 073/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 18.2 da Cláusula Décima Sétima, e com base art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93.
Valor: Fica alterado o valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, o qual será acrescido em R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), passando o valor contratual a ser de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura: 06/12/2023
Assinam: Helio Queiroz Daher e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0003/2024-GL/COGESP/SED**N° Cadastral 23672**

Processo: 29/027.739/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e KAROLINE LEMOS DE MATOS LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Caetano Pinto, no município de Miranda/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE000037**.
Valor: R\$ 289.272,41 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 17/01/2024
Assinam: Mary Nilce Peixoto dos Santos e Karoline Lemos Matos

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0005/2024-GL/Cogesp/SED**N° Cadastral 23676**

Processo: 29/028.004/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e Oada Serviços e Construções Eireli
Objeto: Serviços de adequação de rede lógica nas escolas: EE. Mendes Gonçalves, município de Ponta Porã/MS e EE. Santiago Benites, no município de Paranhos/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE000013**.

Valor: R\$ 308.469,02 (trezentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 17/01/2024

Assinam: Mary Nilce Peixoto dos Santos e Cleyton Andre Ossuna Gomes

Extrato do Contrato N° 0005/2024/GL/Cogesp/SED**N° Cadastral 23679**

Processo: 29/027.749/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de reforma geral e ampliação na EE. Pastor Daniel Berg, no município de Dourados/MS.

Valor: R\$ 5.492.135,83 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.362.2202.6020.0002	33903916	0150010011
290101	10.29101.12.361.2202.6019.0002	44905137	0150010011

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 19/01/2024

Assinam: Mary Nilce Peixoto dos Santos e Juarez Dalpasquale

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0079/2023-GL/ Cogesp/SED**N° Cadastral 23520**

Processo: 29/027.717/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeORLANDINI DE JESUS LEODIDO LTDA

Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Floriano Viegas Machado, no município de Dourados/MS

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2046.4088.0003**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2023NE014223**.

Valor: R\$ 318.222,53 (trezentos e dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 02/01/2024

Assinam: Helio Queiroz Daher e Orlandini de Jesus Leodido

Extrato de III Termo Aditivo ao Contrato 0047/2022-GL/COINF/SED**Nº Cadastral 19630**

Processo:	29/048.650/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e F.Franco Junior Construções-EPP
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 047/2022.
Amparo Legal:	Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 19/12/2023 a 16/2/2024 .
Data da Assinatura:	18/12/2023
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Fulgêncio Franco Junior

RESOLUÇÃO/SED N. 4.272, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Matriz Curricular da etapa do Ensino Fundamental para as unidades escolares que menciona, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

Considerando que a carga horária de Ensino Religioso deve ser acrescida às oitocentas horas anuais, conforme disposto na Deliberação CEE/MS n. 7760, de 21 de dezembro de 2004;

Considerando que o Ensino Religioso nas unidades escolares é oferta obrigatória pela unidade escolar e estritamente facultativo para o estudante; e

Considerando que, por ser um componente curricular facultativo para o estudante, deve estar além das 800 horas obrigatórias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular, de que trata o Anexo I desta Resolução, para as seguintes unidades escolares:

I - Município de Campo Grande:

- a) Escola Estadual Coração de Maria;
- b) Escola Estadual São Francisco;
- c) Escola Estadual São José;

II - Município de Corumbá:

- a) Escola Estadual Dom Bosco.

Art. 2º O estudante que optar por frequentar o componente curricular Ensino Religioso cursará uma carga horária total de 867 (oitocentos e sessenta e sete) horas, e aquele que optar por não frequentar o referido componente curricular cursará uma carga horária total de 834 (oitocentos e trinta e quatro) horas.

Art. 3º A unidade escolar poderá operacionalizar uma aula do componente curricular Projeto de Vida por metodologia não presencial, com acompanhamento do professor.

Art. 4º As unidades escolares mencionadas nos incisos I e II do art. 1º desta Resolução obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Fica revogada a Resolução/SED n. 4.117, de 14 de dezembro de 2022, a partir de 2024.

Art. 6º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.272, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2024

Turnos: diurno e noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Matemática	Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		RA-MAT	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		RA-LP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	1	1	1
	Ensino Religioso	Ensino Religioso *	-	-	-	-	-	1	1	1	1
Projeto de Vida			1	1	1	1	1	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas*			25	25	25	25	25	26	26	26	26
Total anual de horas-aulas			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Total anual em horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867

* Oferta obrigatória e frequência facultativa, o estudante que optar por não cursar o Ensino Religioso terá 25 aulas semanais, 1000 h/a e 800 horas anuais.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.273, DE 25 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A carga horária anual do Ensino Fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, e do Ensino Médio é de, no mínimo, 1000 (mil) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. Na carga horária mínima anual não estão incluídos os exames finais.

TÍTULO I DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 3º A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.

Art. 4º A matrícula é requerida pelo candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º A Direção da unidade escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a Direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou ao pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, da oferta obrigatória para unidade escolar do Ensino Religioso no Ensino Fundamental e de adesão facultativa para o estudante.

Art. 5º O responsável pelo menor de 18 (dezoito) anos, quando não for os pais/responsável legal, deverá preencher Formulário de Identificação, constante do Anexo I desta Resolução, e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela Secretaria da unidade escolar.

Art. 6º A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 7º O estudante emancipado terá pleno direito de assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 8º Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido, no ato da matrícula, o documento oficial que comprove a guarda do menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2º Quando o pai/mãe que não forem detentores da guarda solicitarem a frequência e rendimento escolar do estudante, a unidade escolar deverá apenas informar ao detentor da guarda o que foi requerido.-

Art. 9º Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, requerimento do pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

IV - cópia do RG para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

V - Ementa Curricular, se for o caso;

VI - Guia de Transferência original, se for o caso;

VII - Histórico Escolar original, se for o caso;

VIII - cópia da Carteira de Vacinação, atualizada;

IX - Declaração de Vacinação Atualizada;

X - cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

XI - cópia do cartão do SUS, se houver;

XII - cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos;

XIII - cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito)

anos, conforme o caso;

XIV - cópia do laudo médico, no caso de estudante público alvo da educação especial;

XV - cópia da carteira ou declaração de doador de sangue em nome do estudante, do pai/mãe ou do responsável legal, sendo obrigatório, se informado no pedido de pré-matrícula;

XVI - cópia da carteira ou declaração de doador de medula em nome do estudante, do pai/mãe ou do responsável legal, sendo obrigatório se informado no pedido de pré-matrícula;

XVII - demais documentos que se fizerem necessários, conforme Resolução SED que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá inserir os documentos obrigatórios digitalmente no painel do estudante ou apresentar presencialmente na unidade escolar as originais e cópias dos documentos previstos nos incisos dispostos no art. 9º, para conferências e autenticação do servidor da secretaria da unidade escolar.

§ 2º A não apresentação do disposto nos incisos III, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV não condiciona a negação da matrícula e nem o ato de indeferimento.

§ 3º A falta de apresentação da Carteira de Vacinação e da Declaração de Comprovação de Vacinação (DCV) não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada no órgão competente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e de 60 (sessenta) dias respectivamente, devendo preencher o Termo de Compromisso, constante do Anexo II desta Resolução, na unidade escolar da Rede Estadual de Ensino.

§ 4º Vencido o prazo estipulado e não cumprida a exigência constante do § 3º, a Direção da unidade escolar deverá comunicar o fato, oficialmente, ao Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) de sua localidade, para as providências necessárias.

§ 5º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, cópia da Cédula de Identidade (RG) em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do documento original, para conferência e autenticação.

§ 6º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos VI e VII poderão ser substituídos por Declaração de Escolaridade, conforme prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária, conforme o caso.

§ 7º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§ 8º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ser imediata, atendendo o disposto na legislação vigente.

Art. 10. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável deverão informar à unidade escolar, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 11. No ato da matrícula, o estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, de forma manuscrita ou eletrônica, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 12. No caso de solicitação de matrícula/remanejamento de estudante menor de 18 (dezoito) anos para o período noturno, o pai/mãe ou responsável deverá apresentar a Declaração de Trabalho ou outro documento que comprove o conflito de horário para cursar o período diurno.

§ 1º Na Declaração de trabalho deverá constar:

I - o carimbo do CNPJ da empresa;

II - o telefone de contato da empresa contratante;

III - a função a ser desempenhada pelo menor de 18 (dezoito) anos; e

IV - a carga horária de trabalho, detalhada.

§ 2º A Direção da unidade escolar, quando constatar no documento apresentado a violação dos direitos da criança ou do adolescente, deverá informar ao Conselho Tutelar do município, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 12 cumulado com o art. 70-A, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 13. Quando da matrícula em Regime de Progressão Parcial, a unidade escolar deve observar os critérios definidos nesta Resolução.

Art. 14. Considerar-se-á, para fins de matrícula, a Declaração ou o Guia de Transferência Escolar com assinatura eletrônica, legalmente válida, dos responsáveis pela instituição de ensino, encaminhada digitalizada via *e-mail* ou apresentada fisicamente pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, na unidade escolar recipiendária.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica, legalmente válida, de que trata o *caput*, deve estar em conformidade com o disposto na Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

Art. 15. Em situação excepcional, para fins de matrícula, será aceita Declaração ou Guia de Transferência Escolar com assinaturas manuscritas, digitalizadas e enviadas via *e-mail*, no intuito de que o estudante tenha seu acesso à escola preservado, ficando o deferimento da matrícula condicionado ao preenchimento pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do Termo de Compromisso, constante do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento do disposto no *caput* pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, relativo ao prazo estabelecido na Declaração e no Termo de Compromisso, a unidade escolar deverá imediatamente realizar os procedimentos necessários para a Classificação do estudante, seguindo o disposto nesta Resolução.

Art. 16. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, desta Resolução, e assinatura prévia do estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do qual constará o prazo para que a Guia de Transferência, original, seja apresentada na unidade escolar.

Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo II desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da instituição escolar de origem e/ou com o Termo de Compromisso firmado na unidade escolar recipiendária;

II - que a matrícula seja indeferida se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na unidade escolar;

Art. 17. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência na mesma unidade escolar, a Direção, sob a anuência do estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou dos pais ou responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 18. Ao deferir a matrícula, a Direção da unidade escolar deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o resultado final obtido no ano anterior.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário físico ou virtual do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da unidade escolar, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3º Será considerada matrícula cancelada (MC) aquela efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 19. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor de 18 (dezoito) anos, requerido pelos pais ou responsável legal, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória da nova matrícula.

§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a unidade escolar de origem deverá observar no documento emitido que houve o cancelamento no ano em curso.

§ 4º Quando do cancelamento de matrícula de estudante menor de 18 (dezoito) anos, requerido pelos pais ou responsável legal, constar Matrícula Cancelada (MC) e a data do cancelamento no Campo de Observação do requerimento de matrícula.

Art. 20. A unidade escolar poderá, em casos excepcionais, cancelar a matrícula de aluno conforme disposto em Resolução específica.

Seção II Da Matrícula Inicial

Art. 21. Matrícula inicial é o ingresso do estudante na Rede Estadual de Ensino independentemente do ano escolar.

Art. 22. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental é 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na etapa da Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 23. A matrícula no Ensino Médio é permitida ao estudante:

I - conluente do Ensino Fundamental;

II - aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Parcial;

III - aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental, que tenha Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, conforme o previsto nesta Resolução.

Art. 24. A matrícula em Regime de Progressão Parcial será admitida a partir do 8º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio.

Parágrafo único. Admitir-se-á a matrícula no Ensino Médio, em regime de progressão parcial do Ensino Fundamental, desde que não exceda a 3 (três) componentes/unidades curriculares, conforme o previsto nesta Resolução.

Art. 25. O disposto no parágrafo único do art. 24 deverá ser cumprido, preferencialmente, no

1º ano do Ensino Médio.

Art. 26. A matrícula de estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial, nos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Curso AJA - MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, deverá ocorrer por meio de análise documental, para fins de posicionamento no módulo/bloco/semestre correspondente aos conhecimentos do ano em ocorreu a aprovação por meio do Regime de Progressão Parcial (RPP).

Parágrafo único. Quando do posicionamento do estudante, a unidade escolar deverá desconsiderar a aprovação em Regime de Progressão Parcial.

Art. 27. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III Da Matrícula por Transferência

Art. 28. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de matrícula de estudante oriundo de unidade escolar com organização curricular diferenciada, a unidade escolar recipiendária deverá proceder à classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar progressiva.

§ 3º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares oriundos de organização curricular diferenciada, bem como esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à Classificação do estudante, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 29. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da instituição de ensino de origem, tenha sido reprovado, exceto quando:

I - em seu currículo inexistir o componente/unidade curricular que motivou a reprovação na unidade escolar de origem;

II - constar, no currículo da unidade escolar de origem, retenção em até 3 (três) componentes/unidades curriculares.

§ 1º Nos casos constantes nos incisos I e II, a matrícula poderá ser efetivada no ano subsequente.

§ 2º Quando da ocorrência do disposto no inciso II, o estudante deverá ser matriculado em Regime de Progressão Parcial, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 30. Ao aceitar a transferência, a Direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias e ao Regime de Progressão Parcial, se for o caso.

Art. 31. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 32. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Art. 33. Quando da matrícula por transferência, a unidade escolar recipiendária deverá transcrever, se for possível, para o Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), as informações constantes na Guia de Transferência da unidade escolar de origem.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 34. Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 35. O prazo para expedição de transferência é até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Parágrafo único. No aguardo da elaboração da Guia de Transferência, a unidade escolar deve fornecer Declaração de Transferência.

Art. 36. A transferência só poderá ser requerida e retirada na unidade escolar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor de 18 (dezoito) anos, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º A transferência do estudante menor de 18 (dezoito) anos, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

§ 3º A solicitação e retirada da Transferência Escolar do estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

Art. 37. A Transferência Escolar pode ser requerida e enviada via *e-mail*, desde que o requerimento contenha assinatura eletrônica, legalmente válida, por meio do Aplicativo Gov.br, do estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhado de cópia de documento de identificação, e se contemplar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 36 desta Resolução.

Parágrafo único. A unidade escolar deve observar, no que couber, o disposto nesta Resolução,

quanto às orientações sobre assinatura eletrônica dos documentos escolares, pela Direção e Secretário Escolar.

Art. 38. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 39. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da unidade escolar;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras instituições de ensino, se for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, se for o caso;

d) a aprovação;

e) a aprovação em Regime de Progressão Parcial, se for o caso;

f) a retenção, se for o caso;

g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 2º No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada (PC) e ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência Escolar deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 40. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

Parágrafo único. A Portaria que legitima o ato da Classificação deve constar na Guia de Transferência ou Histórico Escolar.

Art. 41. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, a unidade escolar deverá:

I - providenciar cópia da Transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

II - na Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, constar a observação "documento escolar anexo";

III - encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, o documento original.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 42. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 43. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 44. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, é exigida, para aprovação, a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, inclusive no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência no ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da unidade escolar de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 45. Na situação de cancelamento de matrícula, o estudante poderá realizar nova matrícula em unidade escolar da Rede Estadual de Ensino.

Art. 46. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo, sem documentação de escolaridade do ano em curso, a frequência será computada a partir da data da matrícula.

Art. 47. A frequência do estudante, cujo controle é de responsabilidade do professor, deve ser registrada, diariamente, em Diário de Classe *on-line*, para que o setor responsável da Secretaria de Estado de Educação/SED possa acompanhar e realizar ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Sistema de Gestão de Dados Escolares/SGDE, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 48. Ao estudante dispensado de cursar componente/unidade curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do componente/unidade curricular a que estiver obrigado a cursar.

Art. 49. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de diferentes formas

de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I - acompanhar no Sistema de Busca Ativa Escolar, disponibilizado via Portal de Sistemas SED, a ausência dos estudantes e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa;

II - notificar os pais ou o responsável, para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas para justificar as ausências de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

III - realizar a compensação de ausência, conforme disposto em legislação vigente;

IV - encaminhar de forma individualizada ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores de 18 (dezoito) que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

Art. 50. A compensação de ausências não exime a unidade escolar de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família e o próprio estudante de justificar suas faltas.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR E DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Seção I

Do Regime Domiciliar

Art. 51. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 52. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de atestado, laudo, Boletim de Ocorrência ou documento médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado, laudo, Boletim de Ocorrência ou documento médico devem constar o motivo e o período de afastamento, quando possível.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico, em nome do próprio estudante, e conforme o estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar, no decorrer do ano letivo.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar à estudante gestante, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante documento médico que indique a necessidade da estudante se afastar da unidade escolar;

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 53. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 54. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do regime domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade escolar;

II - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 55. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 56. O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou outra pessoa por ele indicado ou, na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou o pai/mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos, deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 57. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 58. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deverá dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor

de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Art. 59. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

Seção II

Do Atendimento em Ambiente Domiciliar

Art. 60. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 61. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. No atestado, laudo, Boletim de Ocorrência ou documento médico, devem constar o motivo e o período de afastamento bem como o tratamento indicado.

Art. 62. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 63. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 64. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

I - avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar e elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante.

II - requerer autorização do atendimento ao Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

III - definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante, com orientação do Setor da Secretaria de Estado de Educação (SED) responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado.

Art. 65. Após autorização do Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 66. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

II - manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para as providências pertinentes.

Art. 67. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 68. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 69. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Art. 70. Findado o período do benefício constante nesta seção, o estudante deverá retornar às atividades escolares presencialmente.

Seção III

Do Atendimento em Ambiente Hospitalar

Art. 71. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5 (cinco) dias de internação e em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o estudante tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o *caput* será responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias, avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 72. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 73. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudante conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 71, de acordo com a situação;

II - manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar ou com a família, conforme o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 74. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 75. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para devolução das atividades escolares ofertadas ao estudante.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 76. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Art. 77. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 78. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes/unidades curriculares do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 79. Para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da unidade escolar;

III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar Ata de Ocorrência, da qual conste:

a) componentes/unidades curriculares e ano/etapa para os quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;

b) componentes/unidades curriculares que o estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes/unidades curriculares que o estudante terá que cursar;

IV - preencher Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, informando as obrigações do estudante em relação ao componente/unidade curricular que será cursado para o cumprimento do currículo da unidade escolar;

V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deverá constar o componente/unidade curricular e ano/etapa para o qual os estudos foram aproveitados;

VI - arquivar o comprovante de escolaridade, cópia da Ata de Ocorrência, Portaria e Termo de Responsabilidade no prontuário do estudante.

Art. 80. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar do estudante que teve seus estudos aproveitados, devem deles constar:

I - o registro da Portaria de aproveitamento de estudos;

II - a transcrição da denominação da instituição de ensino de origem;

III - nota, local e ano de conclusão referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 81. A adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Art. 82. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 83. A adaptação curricular deverá ser ofertada ao estudante imediatamente após a matrícula, de maneira intensiva, para que ele possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à sua

aprendizagem.

Art. 84. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a adaptação curricular será exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir componente curricular da base nacional comum curricular, não cursado na instituição de ensino de origem.

Art. 85. Na etapa do Ensino Médio, a adaptação curricular será exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir unidade curricular da Formação Geral Básica, não cursada na instituição de ensino de origem.

Parágrafo único. Não será exigida adaptação curricular de Itinerário Formativo.

Art. 86. Para a efetivação do processo de adaptação curricular, a unidade escolar deverá:

I - comparar o currículo;

II - preencher Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, que será assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, constando o componente/unidade curricular que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III - arquivar, no prontuário do estudante, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

IV - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

V - aplicar o plano elaborado.

Art. 87. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrará o componente/unidade curricular a ser cursado pelo estudante, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

Art. 88. Para fins de registros da adaptação curricular de ano ou de bimestre, a unidade escolar e o professor deverão elaborar Ata de Ocorrência e arquivar cópia no prontuário do estudante.

Art. 89. Os procedimentos referentes à adaptação curricular deverão ser vistos pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 90. Em nenhuma hipótese poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 91. O estudante que for classificado por avaliação ou por equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação curricular.

Parágrafo único. O estudante classificado por análise documental, quando for o caso, estará sujeito à adaptação curricular.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 92. Classificação é a medida administrativa que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 93. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

I - promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria unidade escolar;

II - transferência, para candidatos procedentes de outras unidades escolares do país ou do exterior;

III - avaliação, realizada pela unidade escolar, independentemente de escolarização anterior do estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 2º A classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente/unidade curricular.

Art. 94. Após a classificação por análise documental, cujo objetivo é posicionar o estudante no ano adequado, a unidade escolar deverá providenciar:

I - Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, onde deverá constar o ano e etapa da educação básica para os quais o candidato à matrícula foi classificado;

II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar;

III - o arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Art. 95. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, do estabelecimento de ensino e dos profissionais envolvidos:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

II - análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;

III - elaboração das avaliações por componente/unidade curricular, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao ano anterior àquele pretendido;

- a) a avaliação de Classificação para o estudante, na etapa do Ensino Fundamental, deverá contemplar os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
- b) a avaliação de Classificação para o estudante, na etapa do Ensino Médio, deverá contemplar as unidades curriculares da Formação Geral Básica;
- IV - aplicação da avaliação na forma escrita;
- V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;
- VI - arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 96. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 97. Mediante a obtenção da nota mínima 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes/unidades curriculares objeto da avaliação, a escola deverá providenciar:

- I - Portaria específica para legitimar o ato da classificação por avaliação, onde deverá constar o ano e etapa da educação básica para os quais o candidato à matrícula foi classificado;
- II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar;
- III - o arquivamento da Portaria e da Ata de Ocorrência no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 98. A classificação mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, da qual deve constar o ano e etapa para os quais o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 99. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deverá:

- I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
- II - elaborar, em articulação com o setor responsável da Secretaria de Estado de Educação, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
- III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 100. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 101. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

- I - os objetivos da aceleração de estudos;
- II - a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;
- III - reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;
- IV - atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;
- V - métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
- VI - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;

VII - outros procedimentos que os docentes e Coordenação Pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Educação (SED).

Art. 102. A aceleração de estudos, após consulta à SED, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

- I - ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção, com o apoio da equipe pedagógica da SED;
- II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
- III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 103. A avaliação da aprendizagem dos estudantes que frequentam turmas de aceleração

de estudos é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 104. A unidade escolar deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de Ocorrência específicas, apreciadas e visadas pelo Conselho de Classe em conformidade com as normas vigentes, pois delas constam os resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 105. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada em Ata de Resultados Finais específica da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 106. O registro escolar dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem, para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 107. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 108. O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

- I - estiver matriculado e frequente, na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
- II - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada um dos componentes/unidades curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- III - apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 109. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a unidade escolar deverá reunir os seguintes documentos:

- I - justificativa fundamentada do requerente;
- II - parecer técnico de profissionais especializados;
- III - relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 110. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a unidade escolar deverá:

- I - comunicar à SED a necessidade de realização do avanço escolar;
- II - constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da base nacional comum curricular e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 111. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente/unidade curricular.

Art. 112. Atendidos os critérios estabelecidos nesta Resolução para a efetivação do avanço escolar, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

- I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
- II - elaborar Portaria para legitimar o ato;
- III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;
- IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
- V - acrescentar o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano em que foi matriculado;
- VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 113. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar onde realizou a matrícula.

Art. 114. A unidade escolar só poderá realizar o avanço escolar de uma etapa para outra, se oferecer o Ensino Médio.

Art. 115. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

CAPÍTULO X DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 116. O Regime de Progressão Parcial (RPP) é o procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante, retido por aproveitamento, novas oportunidades de aprendizagem.

§ 1º Os critérios para a efetivação do Regime de Progressão Parcial devem estar previstos no Projeto Político-Pedagógico e em consonância com o disposto nesta Resolução.

§ 2º O estudante a partir do 7º ano do Ensino Fundamental até o 2º ano do Ensino Médio, poderá ser aprovado em Regime de Progressão Parcial.

§ 3º O Regime de Progressão Parcial previsto nesta Resolução não se aplica aos cursos operacionalizados por projetos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao Curso AJA/MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul.

§ 4º O candidato que requerer matrícula em unidade escolar da REE/MS que não oferta o componente/unidade curricular, objeto de sua aprovação em RPP, deverá ser dispensado, no SGDE, do Regime de Progressão Parcial desse componente.

Art. 117. O estudante que não obtiver aproveitamento em até 3 (três) componentes/unidades curriculares, do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental até o 2º (segundo) ano do Ensino Médio, deverá cursá-las, subseqüente e concomitantemente, nos anos seguintes em Regime de Progressão Parcial, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 118. O estudante poderá levar componentes/unidades curriculares para o ano subseqüente desde que a soma de anos anteriores com a do ano em curso não ultrapasse o quantitativo estabelecido no art. 117 desta Resolução.

Parágrafo único. O direito ao Regime de Progressão Parcial é assegurado apenas ao estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária a que estiver obrigado a cursar durante o ano em que ficar retido por aproveitamento.

Art. 119. A matrícula em Regime de Progressão Parcial será admitida a partir do 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental até o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio para os estudantes:

I - que integram a Rede Estadual de Ensino;

II - oriundos de outras instituições de ensino, desde que retido em até 3 (três) componentes/unidades curriculares.

Art. 120. O procedimento do Regime de Progressão Parcial deverá ser aplicado, obrigatoriamente, no ano letivo subseqüente.

Art. 121. O Regime de Progressão Parcial será oferecido paralelamente ao curso regular e não poderá exceder a 3 (três) componentes/unidades curriculares por ano letivo.

Art. 122. O estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, ainda que com Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, poderá ser matriculado no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio, desde que não ultrapasse 3 (três) componentes/unidades curriculares.

Art. 123. O estudante do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que ficar retido por aproveitamento, não terá direito a usufruir do Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. Para concluir a etapa do Ensino Médio, o estudante, na situação prevista no *caput* deste artigo, deverá cursar o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e, se for o caso, concomitantemente os componentes/unidades curriculares objeto do Regime de Progressão Parcial de anos anteriores.

Art. 124. Ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que, concomitantemente, cursava componentes/unidades curriculares de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial e não obteve êxito nesse Regime, será assegurado o cumprimento no ano letivo subseqüente, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 125. Não será expedido Histórico Escolar/Certificado de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ao estudante que não tenha obtido êxito em todos os componentes/unidades curriculares previstos na matriz curricular das respectivas etapas.

Seção I

Da Efetivação do Regime de Progressão Parcial

Art. 126. Para a efetivação do Regime de Progressão Parcial, a unidade escolar deverá:

I - efetuar os procedimentos habituais da apuração do rendimento escolar, até o Conselho de Classe Final, na turma e ano em que o estudante cursou;

II - após o registro das notas pela unidade escolar, referente ao exame final, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), o sistema identificará os estudantes que não obtiveram êxito em até 3 (três) componentes/unidades curriculares e os classificará como Aprovados em Regime de Progressão Parcial (APP);

III - na Ata de Resultados Finais, da turma e ano em que o estudante cursou, deverá ser especificada a situação do estudante Aprovado em Regime Progressão Parcial (APP), discriminando-se os componentes/unidades curriculares os quais o estudante terá que cumprir;

IV - no requerimento de matrícula do estudante que irá usufruir da Progressão Parcial deverá constar do campo Observação: Aprovado em Regime de Progressão Parcial, identificando-se os componentes/unidades curriculares que cumprirá em Regime de Progressão Parcial;

V - organizar os procedimentos pedagógicos do Regime de Progressão Parcial (RPP) para os estudantes.

Art. 127. O estudante em Regime de Progressão Parcial deverá assinar Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, constando os componentes/unidades curriculares que terá que cumprir em forma de Progressão Parcial.

Parágrafo único. A unidade escolar oferecerá os estudos do Regime de Progressão Parcial conforme Plano de Estudo, o qual será previamente apresentado ao estudante quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, para que o estudante não tenha prejuízo.

Art. 128. Plano de Estudo é um instrumento elaborado pela unidade escolar, a partir dos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a fim de oportunizar ao estudante em RPP um roteiro de estudo que permita a progressão da aprendizagem.

§ 1º As atividades do Plano de Estudo e sua frequência não se vinculam aos dias do período

letivo regular.

§ 2º O Plano de Estudo deve abranger os conteúdos essenciais para a continuidade da aprendizagem no componente/unidade curricular, contendo:

I - sugestões de textos, vídeos e *links*, atividades de produção textual, cálculos, esquemas;

II - outras estratégias definidas pela unidade escolar para fixação e/ou validação da aprendizagem.

Art. 129. Após a finalização do Plano de Estudo, ao final do semestre, o estudante será submetido à avaliação.

§ 1º A avaliação descrita no *caput* deste artigo poderá ser escrita, ou ocorrer mediante a entrega e o aproveitamento do Plano de Estudo realizado.

§ 2º Nas unidades curriculares do Itinerário Formativo do Ensino Médio, a avaliação do estudante em RPP dar-se-á, unicamente, pela entrega e o aproveitamento de Plano de Estudo, que deverá abranger as temáticas operacionalizadas nos dois semestres do ano em que ocorreu a aprovação em regime de progressão parcial.

§ 3º Na aplicação de uma das formas de avaliação descritas no § 1º, o Plano de Estudo ou a avaliação deverá ser arquivada no prontuário do estudante.

Art. 130. Para o estudante público-alvo da Educação Especial em Regime de Progressão Parcial, deverá ser organizado Plano Educacional Individualizado, a partir do Plano de Estudos do componente/unidade curricular objeto da Progressão Parcial.

§ 1º O Plano Educacional Individualizado é atribuição da Coordenação Pedagógica, em parceria com a equipe da educação especial da SED/MS, e deverá prever recursos e serviços de acessibilidade, de usabilidade pedagógica e recursos de tecnologia assistiva.

§ 2º O cumprimento do Plano Educacional Individualizado resultará em nota para aprovação do estudante da Educação Especial.

Art. 131. As datas de aplicação das avaliações do Regime de Progressão Parcial (RPP) serão previstas em calendário escolar, até o final de cada semestre.

§ 1º Caso a unidade escolar opte pela aplicação de avaliação escrita, deverá ser ofertada Atividade Pedagógica Complementar, correspondente ao dia da semana destinado para esse fim, a todos os estudantes, se necessário.

§ 2º Se a unidade escolar optar em realizar a avaliação do estudante mediante a entrega e o aproveitamento do Plano de Estudo, não será necessário o uso de Atividade Pedagógica Complementar.

Art. 132. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste, além das informações pertinentes, as seguintes observações:

I - que o estudante foi matriculado no ano subsequente em Regime de Progressão Parcial;

II - o ano e os componentes/unidades curriculares que o estudante deve cumprir em Regime de Progressão Parcial;

III - os componentes/unidades curriculares, nos quais o estudante foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se o ano escolar e a unidade escolar onde foram cumpridos.

Art. 133. Da Guia de Transferência do estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, com Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, deverão constar as seguintes observações:

I - os componentes/unidades curriculares que devem ser cumpridos em Regime de Progressão Parcial e ano ao qual se referem;

II - os componentes/unidades curriculares nos quais foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se a nota, o ano ao qual se referem a RPP e a unidade escolar onde cumpriu.

Art. 134. A certificação de conclusão do Ensino Fundamental será efetuada pela unidade escolar onde o estudante cursou os últimos componentes/unidades curriculares da referida etapa, em Regime de Progressão Parcial.

Seção II

Da Aprovação em Regime de Progressão Parcial

Art. 135. O Regime de Progressão Parcial não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual e à frequência mínima exigida para aprovação.

Art. 136. Para fins de aprovação no Regime de Progressão Parcial, o estudante deverá atingir o aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) no componente/unidade curricular objeto da Progressão Parcial.

Art. 137. A unidade escolar deverá elaborar Ata de Resultados específica do Regime de Progressão Parcial, para fins de resguardar direitos dos estudantes.

Seção III

Do Estudante Aprovado no 3º (terceiro) no do Ensino Médio e em Regime de Progressão Parcial de Anos Anteriores

Art. 138. Será facultado ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que, concomitantemente, cursava componentes/unidades curriculares de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial e que não obteve êxito, total ou parcial, neste regime, cursar no ano letivo subsequente, na forma de Plano de Estudo Especial (PEE), os componentes/unidades curriculares objeto do RPP.

Parágrafo único. O estudante, na situação prevista no *caput* deste artigo, será matriculado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e irá cumprir apenas os componentes/unidades curriculares relativos ao Regime de Progressão Parcial:

I - no Requerimento de matrícula deverá constar campo com a observação: "Estudante matriculado no 3º ano do Ensino Médio apenas para cumprir Regime de Progressão Parcial referente ao(s) _____ ano(s) do Ensino Fundamental/Ensino Médio relativo(s) ao(s) componente(s) curricular(es)/unidade(s) curricular(es) de _____, na forma do Plano de Estudo Especial";

II - A unidade escolar deverá efetuar os procedimentos para o aproveitamento de estudos referente ao 3º ano em que o estudante foi aprovado, conforme disposto no Capítulo V desta Resolução, que trata do Aproveitamento de Estudos.

Art. 139. O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá, para cumprir o PEE, assinar o Termo de Responsabilidade, constando os componentes/unidades curriculares nos quais não obteve êxito e o ano ao qual se referem e que cumprirá na forma de Plano de Estudo Especial.

Art. 140. A unidade escolar elaborará o Plano de Estudo Especial a partir dos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme o caso.

Parágrafo único. O Plano de Estudo Especial a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser exequível e instrumento de avaliação, permitindo ao estudante cumprir os componentes/unidades curriculares que não obteve êxito.

Art. 141. As atividades e frequência do estudante pertinentes ao Plano de Estudo Especial não se vinculam aos dias do período letivo regular, podendo ser desenvolvidas mediante encontros periódicos, pesquisas, por meio de estudo orientado, ou outras estratégias educativas que a unidade escolar julgar condizente.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Pedagógica acompanhar o cumprimento das atividades previstas no Plano de Estudo Especial.

Art. 142. Ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, na situação prevista no art. 138 e que requerer transferência, deverá ser entregue a Guia de Transferência constando que o estudante Continua em Regime de Progressão Parcial (CRPP) de anos anteriores, especificando os anos e os componentes/unidades curriculares pendentes de conclusão.

Art. 143. Para efeitos do Plano de Estudo Especial PEE, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) no componente/unidade curricular objeto da Progressão Parcial de anos anteriores não cumprida, não se exigindo frequência mínima.

Art. 144. Quando o resultado obtido pelo estudante, ao final do Plano de Estudo Especial, for satisfatório, a unidade escolar deverá atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso.

Parágrafo único. A unidade escolar deve elaborar Ata de Resultados específica do Plano de Estudo Especial para resguardar o direito dos estudantes.

Art. 145. O registro de vida escolar dos estudantes que foram aprovados no terceiro ano do Ensino Médio, mas não lograram êxito no RPP de anos anteriores dar-se-á em Ata de Resultados Finais, constando:

I - no campo Resultado Final, será indicado a legenda AP (Aprovado);

II - no campo da observação, informar os dados de identificação do estudante e a indicação dos componentes/unidades curriculares que Continua em Regime de Progressão Parcial (CRPP) e o ano ao qual se referem.

Art. 146. Do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio do estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que cumpriu componentes/unidades curriculares de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial, devem constar, além de outras, as seguintes informações:

I - na coluna de Resultados/Aproveitamentos, no ano da Aprovação em Regime de Progressão Parcial, as médias por componentes/unidades curriculares, inclusive aquelas com aproveitamento insuficiente;

II - APP, no espaço de resultado final do ano que foi Aprovado em Regime de Progressão Parcial;

III - no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, as médias obtidas e, no espaço de resultado final, "Aprovado" (AP);

IV - no campo destinado a observações, informar que o estudante concluiu o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, com a data em que obteve êxito nos componentes/unidades curriculares, mencionando:

a) nome dos componentes curriculares/unidades curriculares;

b) notas obtidas;

c) ano ao qual se refere a RPP, inclusive o ano letivo; e

d) nome da unidade escolar e município, quando for o caso.

Art. 147. A certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio será efetuada pela unidade escolar onde o estudante cursou o último componente/unidade curricular da referida etapa.

Art. 148. A unidade escolar deve efetuar todos os registros para fins de regularidade da vida escolar do estudante em Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. É responsabilidade do gestor da unidade escolar efetuar os registros referidos no *caput* deste artigo e zelar por sua regularidade, sob pena de responsabilização funcional.

TÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I-

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 149. A avaliação da aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 150. Os resultados da avaliação da aprendizagem podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 151. A avaliação da aprendizagem, é responsabilidade da unidade escolar da Rede Estadual de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 152. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II - avaliação clara e objetiva;

III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 153. A apuração do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II - aperfeiçoamento da aprendizagem;

III - aferição do desempenho do estudante referente à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes/unidades curriculares;

IV - desenvolvimento de competências e habilidades;

V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, inclusive Recuperar para Avançar (RAV) previsto em Calendário Escolar.

Art. 154. O resultado da avaliação da aprendizagem será atribuído pelo docente de todos os componentes/unidades curriculares, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 155. A apuração do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 156. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 157. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem devem ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 158. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, os procedimentos e os critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 159. A avaliação da aprendizagem escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela e do Recuperar para Avançar.

§ 1º As unidades escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos e do Recuperar para Avançar, prevista no *caput* deste artigo, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro das atividades e dos resultados obtidos na recuperação paralela e nas atividades do Recuperar para Avançar, além das atividades regulares.

Art. 160. Na Educação Infantil, a avaliação da aprendizagem não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Instrumento de Registro da Aprendizagem em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 161. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, os docentes devem elaborar parecer descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da Educação Infantil, registrando no Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela SED.

Art. 162. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 163. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 164. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 165. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, em todos os componentes/unidades curriculares, é registrada bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental terá a aprendizagem avaliada de acordo com os instrumentos e critérios estabelecidos e utilizados no processo de avaliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo, ao final do ano letivo, ter efetivada a sua promoção continuada para o 2º (segundo) ano, desde que cumprida a frequência mínima exigida.

Art. 166. A apuração do rendimento escolar do estudante a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, ao final de cada bimestre do ano letivo, é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para todos os componentes/unidades curriculares.

Art. 167. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1^{\circ}MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{4} \geq 6,0$$

II - MA = Média Anual por componente/unidade curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente/unidade curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do Ensino Fundamental ou na etapa do Ensino Médio, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 168. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 169. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 170. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 171. Se não observado o disposto no artigo anterior, não é permitido repetir média de um bimestre para outro.

CAPÍTULO III DO EXAME FINAL

Art. 172. É encaminhado para exame final o estudante, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 173. O estudante pode prestar exame final dos componentes/unidades curriculares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 174. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

II - MF = Média Final;

III - MA = Média Anual por componente/unidade curricular;

IV - EF = Nota do Exame Final por componente/unidade curricular.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO

Art. 175. A promoção do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental dar-se-á por Progressão Continuada (PC), por aproveitamento, desde que o estudante tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar.

Art. 176. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente/unidade curricular;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente/unidade curricular objeto de exame final;

Parágrafo único. O estudante que não obtiver êxito em até 3 (três) componentes/unidades curriculares, a partir do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 2º (segundo) ano do Ensino Médio, será aprovado em Regime de Progressão Parcial.

CAPÍTULO V DA RETENÇÃO

Art. 177. É considerado retido (RT), a partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental até o último ano do Ensino Médio, o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Parágrafo único. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante será retido por aproveitamento insuficiente quando obtiver:

I - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 2º (segundo) ao 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

II - mais de três componentes/unidades curriculares, com média inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 2º (segundo) ano do Ensino Médio.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 178. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura da unidade escolar, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

VI - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 179. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - Direção da unidade escolar ou seu representante;

III - Coordenação Pedagógica;

IV - estudantes;

V - pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 180. Para que as ações do Conselho de Classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da unidade escolar ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 181. A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 182. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

Seção I Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 183. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem

dos estudantes.

Art. 184. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 185. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela Coordenação Pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido entre os participantes do colegiado.

Art. 186. O Conselho de Classe tem por competência:

I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;

III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 187. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Seção II

Do Conselho de Classe Final

Art. 188. A reunião do Conselho de Classe Final, deverá contar com, no mínimo, 80% do corpo docente que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes que ficaram retidos, após exame final.

Parágrafo único. Entende-se por situação limítrofe o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação, sendo definido previamente pelos integrantes do Conselho de Classe.

Art. 189. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 190. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes/unidades curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes/unidades curriculares do ano em curso e ter a anuência da Direção e Coordenação Pedagógica.

Art. 191. O docente responsável pelo componente/unidade curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 192. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;

III - observar, no novo canhoto, o número e a data da Ata da Reunião do Conselho de Classe, a qual deverá estar assinada por todos os participantes;

IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;

V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 193. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema de Gestão e Dados Escolares (SGDE).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Classe é o responsável pela inserção das notas no SGDE.

Art. 194. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 195. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 196. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, assim como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos outros;
- III - Portaria;
- IV - Declaração de Matrícula/Frequência/Transferência;
- V - Termo de Responsabilidade;
- VI - Termo de Compromisso;
- VII- Canhotos;
- VIII - Boletim Escolar;
- IX - Diário de Classe on-line;
- X - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- XI - Guia de Transferência;
- XII - Ata de Resultados Finais;
- XIII - Histórico Escolar;
- XIV - Certificado.

TÍTULO III
DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 197. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado SGDE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 198. A documentação elencada neste artigo, referente à vida escolar dos estudantes, deverá ser, obrigatoriamente, emitida pelo SGDE:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimento de Aproveitamento de Estudos;
- III - Requerimento de Classificação;
- IV - Requerimento de Equivalência de Estudos;
- V - Declaração de Transferência;
- VI- Declaração de Frequência;
- VII - Declaração de Matrícula;
- VIII - Relatório de Ata de Resultados Finais;
- IX - Relatório de Alunos Alocados;
- X - Relatório de Atas Finais;
- XI - Boletim Escolar;
- XII - Diário de Classe *On-line*;
- XIII - Canhotos;
- XIV - Livro de Matrícula;
- XV - Relatório de Média;
- XVI - Ata de Conselho;
- XVII - Portarias;
- XVIII - Guia de Transferência;
- XIX - Histórico Escolar;
- XX - Certificado Escolar.

Art. 199. Compete à equipe de desenvolvimento do SGDE, vinculado à Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC/SED), acompanhar, informar e orientar as unidades escolares quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 200. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da unidade escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 201. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

- I - AP = Aprovado;
- II - RM = Remanejado;
- III - RT = Retido;
- IV - DISP = Dispensado;
- V - NF = Não Frequenta;
- VI - MC = Matrícula Cancelada;
- VII - MI = Matrícula Indeferida;
- VIII - AB = Abandono;

- IX - T = Transferido;
- X - FL = Falecido;
- XI - TI = Transferência Interna;
- XII - APP = Aprovado em Regime de Progressão Parcial;
- XIII - CRPP = Continua em Regime de Progressão Parcial;
- XIV - RF = Retido por Falta;
- XV - AVE = Avanço Escolar;
- XVI - PC = Progressão Continuada;
- XVII - PEE = Plano de Estudo Especial.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 202. A permanência na unidade escolar é permitida:

- I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
- II - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contraturno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, e da Direção Escolar;
- III - ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 203. É permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local reservado para esse fim.

Parágrafo único. É vedada a permanência da lactante na unidade escolar, após amamentação.

Art. 204. O atendimento da unidade escolar, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

- I - a identificação da pessoa na Secretaria da unidade escolar ou ao servidor responsável pela Portaria;
- II - síntese prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e
- III - o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na unidade escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado para esse fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na unidade escolar, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 205. Excetuam-se, do disposto no § 2º do art. 204 desta Resolução, as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 206. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 207. As turmas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 208. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

- I - no Ensino Fundamental:
 - a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano: 28 (vinte e oito);
 - b) 3º (terceiro) ano: 32 (trinta e dois);
 - c) 4º (quarto) e 5º (quinto) ano: 35 (trinta e cinco);
 - d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano: 38 (trinta e oito);
- II - no Ensino Médio: 40 (quarenta).

Art. 209. Serão agrupadas as turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, se constatada a existência delas pela Coordenadoria de Informações Educacionais (COINED/SED).

Art. 210. Quando da constituição das turmas, deverá ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30 m² por estudante.

Art. 211. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

- I - nos anos iniciais do Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) estudantes;
- II - nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§ 2º O previsto no § 1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, por professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar.

Art. 212. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma

de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 213. Cabem à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 214. A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 215. A unidade escolar não poderá expedir Guia de Transferência/Histórico/Certificado Escolar de estudante da etapa do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 216. É competência exclusiva da Direção da unidade escolar certificar os estudantes concluintes do Ensino Médio, sendo vedada a antecipação da certificação.

Art. 217. No intuito de dar celeridade aos trâmites administrativos da unidade escolar, os documentos de escrituração podem ser expedidos e assinados eletronicamente, pela Direção e Secretário Escolar, utilizando para esse fim o Aplicativo Gov.br, sendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Declaração de Matrícula;
- III - Declaração de Frequência;
- IV - Declaração de Transferência;
- V - Guia de Transferência;
- VI - Histórico Escolar;
- VII - Certificado.

§ 1º As assinaturas da Direção e do Secretário Escolar devem ser por meio do Aplicativo Gov.br, não sendo permitido que um mesmo documento contenha assinaturas em formatos diferentes, eletrônica e manuscrita.

§ 2º Para expedição dos documentos assinados eletronicamente devem ser observados os regramentos específicos, conforme o caso, dispostos nesta Resolução.

§ 3º Uma via do documento expedido deverá ser arquivada no prontuário do estudante.

Art. 218. Os documentos constantes dos incisos II ao VII do art. 217 desta Resolução, poderão ser solicitados via *e-mail*, mediante requerimento assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, contendo assinatura eletrônica expedida por meio do Aplicativo Gov.br, e observadas as demais especificidades desta Resolução, conforme o caso.

Parágrafo único. O requerimento deve ser acompanhado de cópia de documento de identificação.

Art. 219. As orientações para a organização dos currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão presentes nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 220. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 221. As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 222. Os cursos operacionalizados por meio de Projetos Pedagógicos de Cursos, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, possuem regulamentação própria e atenderão esta Resolução no que couber.

Art. 223. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; em havendo descumprimento, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 224. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 225. Compete aos Setores responsáveis da Secretaria de Estado de Educação implantar e validar, no SGDE, as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas unidades escolares.

Art. 226. Compete à Direção Escolar selecionar, no SGDE, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º A Direção Escolar deverá conferir atentamente a Matriz Curricular a ser implantada, certificando os componentes/unidades curriculares e a carga horária.

§ 2º Se ocorrer implantação equivocada da Matriz Curricular, no SGDE, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

§ 3º A Matriz Curricular ofertada pela unidade escolar deverá ser operacionalizada durante todo o ano letivo, sendo vedada a sua substituição.

Art. 227. A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela inspeção escolar, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada para o ano.

Parágrafo único. O registro da informação deverá ocorrer via *e-mail*, ao servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 228. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar, no SGDE, antes do início do ano letivo, e registrar em Termo de Visita a Matriz Curricular adotada nas unidades escolares sob sua responsabilidade.

Art. 229. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa nos dias de Jornada Formativa e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 230. Ficam aprovados os Anexos I, II e III desta Resolução, que tratam do Formulário de

Identificação, do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade, respectivamente.

Parágrafo único. A redação dos documentos constantes dos Anexos II e III, desta Resolução, pode ser complementada com outras informações que a unidade escolar julgar pertinente.

Art. 231. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 232. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 233. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.273, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Unidade Escolar: _____

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
(QUANDO O RESPONSÁVEL NÃO FOR PAI/MÃE)

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Eu, _____, responsável pela matrícula de _____, responsabilizo-me pela vida escolar do estudante e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a mim incumbidos.

_____/MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.273, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Unidade escolar: _____

Interessado: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n. (informar), responsável pela matrícula de _____ comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do art. _____ da Resolução/SED n. _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de _____ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

() Transferência;

() Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

() Carteira de Vacinação;

() Outros: _____

Declaro estar ciente de que a não apresentação do documento, no prazo supracitado, resultará nas medidas cabíveis, conforme o caso, dispostas nesta Resolução.

_____/MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.273, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pela matrícula de _____,

responsabilizo-me pela vida escolar do estudante e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a mim incumbidos.

OBSERVAÇÕES:

- O estudante deverá cumprir **Regime de Progressão Parcial:**
 - referente ao ___ ano do ensino _____, no(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es): _____;
 - referente ao ___ ano do ensino _____, no(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es): _____;
 - referente ao ___ ano do ensino _____, no(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es): _____.
- O estudante foi dispensado de cursar o(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es): _____, pelo **Aproveitamento de Estudos** e deverá cursar os componentes/unidades curriculares: _____ com a carga horária total de: _____.
- O estudante deverá cumprir **Adaptação Curricular de Estudos**, no(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es): _____, referentes ao(s) _____ bimestre do _____ ano do Ensino _____/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição.

Processo:n. 29/091.652/2023

Locador: **CROSS TRANSPORTES LTDA**

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EECIM Maria Corrêa Dias, no município de Anastácio/MS.

Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 25/01/2024

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em substituição.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição.

Processo:n. 29/078.844/2023

Locador: **51.798.133 JOSE LUIZ MEDINA PITAO**

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender o corpo administrativo da EE Indígena Cacique Ndeti Reginaldo e EE Indígena Natividade Alcântara Marques, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 25/01/2024

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em substituição.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 355/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2024

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 367ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

Considerando a Portaria GM/MS n. 762, de 23 de junho de 2023, que Altera a Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde-SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado

da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC.

Considerando a PORTARIA GM/MS n. 1.992, de 24 de novembro de 2023 que inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o quantitativo de máquinas/equipamentos de hemodiálise no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme anexo I:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

ANEXO I
Número de máquinas no MS informadas no CNES.

Região	Microrregião	Município	Quant.	Estabelecimento	N. do CNES	Habilitação	Número total de máquina SUS
Campo Grande	Campo Grande	Campo Grande	1	EBSHER HOSP. UNIV. MARIA APARTECIDA PEDROSSIAN	0009709	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	20
	Campo Grande	Campo Grande	2	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	0009725	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	19
	Campo Grande	Campo Grande	3	MED RIM	0021733	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	66
	Campo Grande	Campo Grande	4	PRO RENAL	0009989	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	66
	Campo Grande	Campo Grande	5	SANTA CASA	0009717	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	31
	Campo Grande	Campo Grande	6	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO GRANDE LTDA	2695146	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	73
	Coxim	Coxim	1	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	6426190	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	18
	Aquidauana	Aquidauana	1	HOSPITAL DA CIDADE	2659417	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	17
	Campo Grande	Costa Rica	1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA	2375826	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico)	10
Corumbá	Corumbá	Corumbá	1	RENAL MED	2376245	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	25

Dourados	Dourados	Dourados	1	CENED CENTRO DE NEFROLOGIA DE DOURADOS LTDA	7877854	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, com Diálise Peritoneal e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico)	21
	Dourado	Dourados	2	UCM UNIDADE CRÍTICA MÉDICA	7035969	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, com Diálise Peritoneal e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico)	14
	Ponta Porã	Ponta Porã	1	CLINICA DO RIM	3150372	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	38
Três Lagoas	Três Lagoas	Três Lagoas	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	22
	Três Lagoas	Bataguassu	1	CENTRO DE HEMODIALISE DE BATAGUASSU	0151564	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, com Diálise Peritoneal e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico)	12
	Paranaíba	Paranaíba	1	INEPAR	3113426	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal	25

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34033/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020079/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Salesianos Ampare – CNPJ n.º 03.965.837/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto UBUNTU, que visa oferecer atividades educativas complementares no contra turno escolar e auxílio pedagógico para educandos entre 06 e 15 anos de idade, capacitando-os para assumirem uma consciência crítica quanto a realidade em que vivem, exercendo assim, uma cidadania consciente, através do sistema preventivo de Dom Bosco, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001636, de 30/11/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/01/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n.º xxx.729.941-xx.
Fábio Júlio de Souza CPF n.º xxx.136.248-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33987/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020077/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação - MAGMA – CNPJ n.º 02.425.746/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Bijour, Miçangas e Amor, que visa empoderar as mulheres periféricas, por meio de oficinas de geração

de renda para criação de bijuterias artesanais e turbantes africanos, além de promover espaço para reflexões de temas contemporâneos, promovendo garantias de direito, autonomia social, bem estar e liberdade financeira através da diversificação das fontes de renda, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001628, de 29/11/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/01/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n.º xxx.729.941-xx.
Leandro Jesus Tavares Nottar CPF n.º xxx.523.021-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34054/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020055/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Benemérita da Igreja Avivamento de Deus – CNPJ n.º 12.971.062/0001-20.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Fazendo Arte em Miçangas que visa proporcionar um espaço de convivência e aprendizado para idosos, visando a melhoria de diversos aspectos de suas vidas. Através da Oficina de Artesanato de Miçangas, pretende-se trabalhar a sequência, memória e motricidade dos idosos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e motor. Estimular o raciocínio dos idosos, incentivando-os a criarem suas próprias peças de artesanato com miçangas, o que pode contribuir para o fortalecimento de suas habilidades mentais e criativas. Elevar a autoestima dos idosos, ao proporcionar um ambiente acolhedor e de valorização de suas capacidades, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 01799074071/FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001686, de 05/12/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 28/12/2023

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira CPF n.º xxx.980.361-xx.
Marcia Regina Chaves Leite Ribeiro CPF n.º xxx.864.301-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33772/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/012694/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – CNPJ n.º 12.971.062/0001-20.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Transformando Vidas, que visa ampliar e desenvolver projetos e oficinas junto às famílias, propiciando uma melhor qualidade de vida e bem-estar a todos, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/FIS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2023NE001250, de 24/10/2023, e a título de contrapartida o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas

alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 28/12/2023
ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n. ° xxx.729.941-xx.
Luiza Maria dos Santos CPF n. ° xxx.604.681-xx.

Extrato de III Termo Aditivo ao Contrato 0010/2021/SEAD**Nº Cadastral 14670**

Processo: 65/001.059/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a Empresa Medianeira Ponta Porã Transportes Ltda

Objeto: Alteração das Cláusulas Sexta, Sétima e Nona, do Contrato de Prestação de Serviços/SEAD n. 10/2021.

Dotação Orçamentária: A Funcional Programática e a Fonte indicadas na Cláusula Sétima ficam alteradas, respectivamente, para: 08.244.2201.6219.0004 (Funcional Programática) e 0150001 (Fonte).

Valor: Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços/SEAD (Do Valor Contratual) fixando-se, para o período de 08/02/2024 a 01/03/2024, o valor de R\$ 1.458,60 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Taciana Afonso Silvestrini Arantes.

Do Prazo: A vigência prevista na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços/SEAD n. 10/2021 fica prorrogada até 01 de março de 2024.

Data da Assinatura: 09/01/2024

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Daniele Padilha Saccol.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33742/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/013958/2023.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável – Centro Oeste – IBISS/CO – CNPJ. 03.906.058/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Cidadania – meu território, meu sonho de viver, que visa promover o conhecimento das pessoas catadoras de materiais recicláveis através de atendimento, articulação e fortalecimento do grupo com atividades de promoção da cidadania, Direitos Humanos e segurança alimentar e nutricional no Município de Porto Murtinho através do Projeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001229, de 18/10/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 27/12/2023
ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n. ° xxx.729.941-xx.
Clemência Bitancourt Donatti CPF n. ° xxx.341.391-xx.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34081/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020009/2023.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Alvorada do Sul – APAE – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Tom da Inclusão, que visa promover o bem-estar físico, crescimento interior, resgate de identidade, equilíbrio emocional e maior integração social entre os usuários acometidos com deficiências intelectuais e múltiplas da APAE em Nova Alvorada do Sul, contemplando a maior parte das faixas etárias abrangidas pela unidade, respeitando cada tipo de necessidade, através de Sessões de Musicoterapia, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo

que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/ FIS, sendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2023NE001656, de 05/12/2023, e no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na Natureza de Despesa n. 44504201, Nota de Empenho 2023NE001690, de 05/12/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 19/01/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira CPF n. ° xxx.980.361-xx.
Reginaldo José dos Santos CPF n. ° xxx.914.121-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020084/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM – CNPJ n. ° 01.997.386/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto QUEM AMA CUIDA que visa promover acesso à política de inclusão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, atendidas pela UNIFICAM, desenvolvendo através da oferta de projetos interativos a interação, socialização e integração, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única.

7.2. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 01799074071/ FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001726, de 07/12/2023, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) e Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2023NE001727, de 07/12/2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 19/01/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira CPF n. ° xxx.980.361-xx.
Daniel Riquelme de Ricarde CPF n. ° xxx.438.241-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33957/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020051/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Movimento de Apoio Social Campo-Grandense – CNPJ. 05.692.869/0001-68.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Transformando Mente na Terceira Idade, que visa priorizar a readaptação e reinclusão da pessoa idosa, tanto na sociedade, quanto no seio familiar, resgatando sua autoestima, através de ações socioeducativas, palestras motivacionais e várias outras ações sociais, que visam promover de uma melhor forma de readequação na sociedade, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/ FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001619, de 29/11/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 19/12/2023

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF. xxx.729.941-xx.
José Ferreira Rocha Neto CPF xxx.376.821-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33712/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/014487/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Centro de Apoio e Orientação à Criança Lar Vovó Miloca – CNPJ n. ° 02.955.706/0001-32.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Recreação, que visa proporcionar as crianças e adolescentes oportunidades de desenvolvimento afetivo, cognitivo e social, tendo como foco a recreação e a arte em suas diversas expressões, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001190, de 09/10/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 28/12/2023

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n.º xxx.729.941-xx.
Josefa Rosa de Andrade CPF n.º xxx.177.881-xx.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0023/2014/SEJUSP

Nº Cadastral 3540

Processo: 31/001.032/2014

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e ALI AHMAD OMAIS; Najwa Ali Omais

Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2014/SEJUSP/MS – Gcont nº 3540, Processo nº 31/001.032/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais, representados por procuração por Financial Administradora de Imóveis Ltda, referente ao pagamento do IPTU/2024, do Imóvel localizado a Rua Pe. João Crippa, nº 2416, Vila América, Campo Grande-MS, Matrícula nº 22.671, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande – MS, conforme Parecer nº 37/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, Parágrafo Único da Cláusula Terceira, § único, do III Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.31101.06.122.0033.6087.0019 FONTE DE RECURSO: 0150000001 ND/ITEM: 33903615 VALOR: R\$ 8.500,00

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 09/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0169/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 19614

Processo: 31/000.656/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula quinta do Contrato nº 169/2022/SEJUSP, Processo nº 31/000.656/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 01/12/2023

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n.º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n.º 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa / Pregoeiro
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Apoio
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Morais Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Morais Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, referente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a conta da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Apoio
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Morais Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Morais Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE

HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, referente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a conta da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Morais Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Morais Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n.º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n.º 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Agente de contratação da fase externa / Pregoeira
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Morais Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Morais Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, referente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a conta da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Apoio
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio

502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Moraes Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Moraes Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n.º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de Contratação da fase externa / Pregoeiro
24186024	Laiz Mirelle Vidal Oliveira	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Apoio
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
19831024	Nayane Moraes Gomes	Apoio
78968022	Rozeli Moraes Leite	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Torna-se sem efeito a publicação do publicado no Diário Oficial Nº 11.395, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁG. 31 Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0014/2023/AGEPEN Nº Cadastral 20910

Processo: 31/059.564/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN) -MS e SH INFORMÁTICA LTDA

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona — Da Vigência do Contrato de Adesão n. 014/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

1.2. Alterar a Cláusula Sexta — Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 014/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

Valor:	0 valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 014/2023, é de R\$1.238.633,04 (um milhão, duzentos e trinta e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto.
Amparo Legal:	0 presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Rodrigo Rossi Maiorchini
Do Prazo:	0 prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 014/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Data da Assinatura:	15/01/2024
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, DAYNLER MARTINS LEONEL e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES SGARAVATTI

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0055/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17283

Processo:	57/009.344/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e B & G CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 055/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de reforma no Parque Estadual do Prosa e Parque das Nações Indígenas - 1ª etapa, no município de Campo Grande - MS.
Amparo Legal:	art. 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 055/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/01/2024 a 14/07/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 11/11/2024.
Data da Assinatura:	17/01/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e PAULO CESAR GONÇALVES

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0076/2023/AGESUL

Nº Cadastral 22238

Processo:	79/001.537/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI ME
Objeto:	Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-243, TRECHO: ENT. RODOVIA BR-262- LIMITE MUNICIPAL MIRANDA E CORUMBÁ - ENTR.RODOVIA MS -325, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,70 KM, NOS MUNICÍPIOS DE MIRANDA E CORUMBÁ - MS, pelo prazo de 30 dias corridos a contar de 4 de janeiro de 2024.
Data da Assinatura:	02/01/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Extrato do Termo de Rerratificação do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0201/2021/AGESUL

Nº Cadastral 16170

Processo:	57/006.166/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, a retificação em parte da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo do Contrato n. 184/2021, referente à execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia vicinal Serra do Bolicho Seco, trecho: Início da Serra - Entrº BR - 060, subtrecho: Est. 0+00 - Est. 225 +0,00 (lote 01 - SERRA), com extensão de 4,50 km, no município de Sidrolândia - MS.

Da Retificação:	Fica retificado o valor acrescido informado na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 201/2021, de modo que: <u>Onde constou:</u> 2. DO VALOR: Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida do valor do referido contrato, a importância de R\$ 663.756,77 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). <u>Passa a constar:</u> 2. DO VALOR: Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida do valor do referido Contrato, a importância de R\$ 663.756,53 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
Data da Assinatura:	19/01/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MIGUEL FERREIRA TARTUCE (p.p. JOELSON LUSTOSA DA SILVA)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 035, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5029
2. Nº do registro MAPA: 25923
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOASIS POWER
5. Ingrediente ativo: BACILLUS ARYABHATAI, BACILLUS CIRCULANS E BACILLUS HAYNESII
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO E ATIVADOR DE PLANTA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 036 DE 25/01/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1119, do produto FIPRONIL NORTOX 800 WG, registro MAPA nº 10412, da empresa NORTOX SA, com a inclusão do alvo biológico *Sphenophorus levis*, na cultura da Cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25/01/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 037 DE 25/01/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 705, do produto CURBIX 200 SC, registro MAPA nº 10806, da empresa BAYER SA, com a inclusão do alvo biológico *Sphenophorus levis*, na cultura da Cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25/01/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 038 DE 25/01/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2841, do produto KINGSTAR XTRA, registro MAPA nº 2841, da empresa RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, com a inclusão da cultura Café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25/01/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 039, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4232
2. Nº do registro MAPA: 19921
3. Requerente: BIOMA
4. Marca comercial do agrotóxico: LOOPER PROTECTION
5. Ingrediente ativo: BACULOVÍRUS CHRYSODEIXIS INCLUDENS
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 040, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5018
2. Nº do registro MAPA: 20023
3. Requerente: NORTOX SA
4. Marca comercial do agrotóxico: PICLORAM NORTOX
5. Ingrediente ativo: PICLORAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5013
2. Nº do registro MAPA: 07720
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: PERENION
5. Ingrediente ativo: OXICLORETO DE COBRE E FLUXAPIROXADE
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPO-EMULSÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 042, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5014
2. Nº do registro MAPA: 29323
3. Requerente: CROPChem
4. Marca comercial do agrotóxico: PROEZA 480 EC
5. Ingrediente ativo: TRICLOPIR-BUTOTÍLICO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 043, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4999
2. Nº do registro MAPA: 14623
3. Requerente: NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: DERRETE
5. Ingrediente ativo: METSULFUROM-METÍLICO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 044, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5009
2. Nº do registro MAPA: 32121
3. Requerente: TOYOBO DO BRASIL PRODUTOS BIOLOGICOS
4. Marca comercial do agrotóxico: EVOMULT
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 045, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5017
2. Nº do registro MAPA: 27923
3. Requerente: CROPChem
4. Marca comercial do agrotóxico: GINETE 212 SL
5. Ingrediente ativo: IMAZETAPIR
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 046, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4945
2. Nº do registro MAPA: 04620
3. Requerente: CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: DONTOR ULTRA
5. Ingrediente ativo: 2,4-D-DIMETILAMINA (2,4-D-DIMETHYLAMMONIUM) E AMINOPIRALIDE
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 047, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5004
2. Nº do registro MAPA: 28323
3. Requerente: CROPChem
4. Marca comercial do agrotóxico: TIMBER 500 SC
5. Ingrediente ativo: TERBUTILAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 048, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5005
2. Nº do registro MAPA: 27323
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: ACEGOL
5. Ingrediente ativo: ACETAMIPRIDO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/ MS Nº 3.722 de 24 de janeiro de 2024.

Estabelece os procedimentos referentes ao trânsito e a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS), no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprovou os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas,

Considerando o Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico, que descreve os procedimentos para o trânsito desses subprodutos de origem animal,

Considerando a necessidade, de salvaguardar a sanidade dos rebanhos das diferentes espécies no estado de Mato Grosso do Sul, da atualização e modernização do sistema e do controle efetivo das movimentações de subprodutos de origem animal pelo Serviço Veterinário Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no estado de Mato Grosso do Sul, os processos de credenciamento do profissional, cadastro de estabelecimento manipulador de subprodutos animais não comestíveis (EM) e emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS) e regulamentar o transporte de subprodutos de origem animal (não comestíveis) e resíduos provenientes da exploração pecuária, permitindo a circulação no território nacional para fins industriais, uso técnico ou exportação para países que exigem certificação sanitária oficial.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Estabelecimento agropecuário - imóvel com área física delimitada, onde apresenta-se uma ou mais explorações pecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural, que representa a unidade primária referencial de intervenção do órgão executor de sanidade agropecuária, para fins de vigilância;

II - Estabelecimento manipulador de subprodutos: estabelecimento que manipula e comercializa subprodutos animais não comestíveis;

III - Exploração pecuária: é o agrupamento de uma ou mais espécies, sob a responsabilidade de um ou mais produtores, dentro de um estabelecimento agropecuário;

IV - Inspeção veterinária oficial: fiscalização sanitária realizada pelos serviços oficiais de inspeção;

V - Médico Veterinário Oficial: profissional graduado em medicina veterinária pertencente ao quadro do serviço veterinário oficial ou serviço oficial de inspeção;

VI - Produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas: são produtos não utilizados na alimentação humana ou animal, fabricados a partir de órgãos, tecidos ou partes de animais que, após transformação industrial ou laboratorial em estabelecimentos especializados, sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária brasileira, possuem finalidades de uso específicas, conforme listagem contida no ANEXO III;

VII - Resíduos da exploração pecuária: cama, esterco, resíduos de incubação, placentas e demais anexos embrionários, caudas, testículos, aparas de cascos, fetos abortados, natimortos e mumificados e conteúdo de compostagem;

VIII - Responsável Técnico (RT) credenciado: profissional de nível superior regularizado perante o conselho de classe correspondente, que presta assistência técnica a estabelecimento que manipula ou comercializa subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, credenciado pela IAGRO e autorizado a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (e-GTS), no formato eletrônico, para subprodutos de origem animal, conforme especificados em Portaria;

IX - Subprodutos animais não comestíveis: todos os órgãos, tecidos ou partes de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária oficial, os órgãos, tecidos ou partes das espécies de pescado obtidos no âmbito da produção primária ou do processamento em estabelecimentos sob inspeção oficial, os produtos gordurosos não destinados a uso na alimentação animal obtidos do processamento de resíduos animais em estabelecimentos autorizados pelos órgãos competentes e os produtos animais obtidos ou extraídos no âmbito da produção primária, não utilizados na alimentação humana, destinados a uso industrial, submetidos ou não a tratamentos específicos capazes de mitigar ou eliminar a possibilidade de disseminação de doenças de interesse em saúde animal (ANEXO III);

X - Subprodutos animais não comestíveis de uso técnico: são produtos obtidos do

processamento de subprodutos animais não comestíveis que tem finalidade de uso técnico ou laboratorial, não enquadrados no conceito de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, elaborados em estabelecimentos especializados não sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, conforme listagem contida no ANEXO III;

Art.3º Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária oficial devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - E-GTS, conforme modelo estabelecido na Portaria SDA/MAPA Nº 871/2023.

Parágrafo único. É vedada a utilização da e-GTS para o trânsito de produtos de origem animal comestíveis.

Art. 4º É dispensada a emissão da e-GTS para o trânsito nacional dos produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas fabricados por estabelecimentos regularizados perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária específica.

Art. 5º Os subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, os resíduos da exploração pecuária e os produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, não estão sujeitos a qualquer tipo de registro ou cadastro de produto ou de rótulos junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO.

Art. 6º Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção.

§ 1º Os estabelecimentos tratados no *caput* devem atender às condições necessárias de fabricação para assegurar a manutenção de padrões mínimos de qualidade, conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente para uso nos produtos finais, quando existentes.

§2º Os estabelecimentos tratados no *caput*, quando realizarem a exportação de produtos, devem dispor de procedimentos de controle de produção e rastreabilidade que assegurem o atendimento aos requisitos sanitários do mercado importador, mantendo registros auditáveis.

Art. 7º O trânsito de subprodutos de origem animal deve seguir as normas estabelecidas pela IAGRO ou instância superior e pelos programas oficiais de controle ou erradicação de doença animal. Essas regras devem ser observadas pelo profissional que emitirá a e-GTS previamente à expedição do documento.

CAPÍTULO II DA EMISSÃO DA e-GTS

Art. 8º A emissão da e-GTS para o trânsito de subprodutos animais não comestíveis, de uso industrial ou uso técnico e de resíduos da exploração pecuária pode ser realizada somente por:

I- Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários e de inspeção;

II- Médicos veterinários privado ou responsável técnico de nível superior (RT), que comprovadamente prestem assistência técnica a estabelecimentos manipuladores ou estabelecimento agropecuário;

Art. 9º A emissão da e-GTS, por médico veterinário de estabelecimentos agropecuários ou responsável técnico do estabelecimento manipulador, fica condicionada ao seu prévio credenciamento e cadastro junto à IAGRO.

Parágrafo único. Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários oficiais podem emitir e-GTS independentemente de credenciamento prévio. Para o acesso ao sistema emissor os mesmos devem solicitar a IAGRO e apresentar documentação comprobatória de vínculo com o respectivo serviço oficial.

Art. 10 A emissão da e-GTS pelo médico veterinário ou RT credenciado somente ocorrerá a partir de estabelecimentos regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou devidamente cadastrados no órgão executor de sanidade agropecuária e especificados na portaria de credenciamento.

Art. 11 A emissão da e-GTS deverá ser respaldada pelos registros de recebimento dos subprodutos animais e pelos controles e registros de processamento industrial junto aos estabelecimentos.

Art. 12 Deverá ser emitida uma e-GTS para o trânsito de cada tipo de subproduto (couro, pelo, miúdos, osso, lã, crina, cerda, pêlo, pena, chifre, casco, etc.). Poderá ser emitida uma e-GTS para o mesmo produto com diferentes apresentações.

Art. 13 É proibida a emissão da e-GTS para trânsito interestadual de cama de aviário, resíduos de incubatório e esterco. Tal emissão ficará somente a critério da IAGRO em condições excepcionais conforme normativas vigentes.

Art. 14 A emissão da e-GTS deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento, tendo como prazo de validade máximo 7 (sete) dias. Caso haja a necessidade de um prazo maior, limitado a 30 dias no máximo, o emissor deverá registrar o motivo no sistema informatizado.

§ 1º Casos imprevistos que resultem em atrasos de movimentação, cujo vencimento da e-GTS impossibilite a conclusão do percurso, o transportador deve requerer ao órgão executor de sanidade agropecuária (OESA) da UF em que se encontra, a prorrogação do prazo. Este procedimento deve ser efetuado mediante a inclusão da data de validade estendida e da aposição da informação de que a e-GTS teve sua validade prorrogada para permitir o término do trânsito, seguida da assinatura e carimbo do responsável, no verso da e-GTS.

§ 2º Quando houver necessidade de rompimento do lacre da carga pelo OESA, este deverá aplicar um novo lacre no veículo transportador, fazendo constar no verso da e-GTS a troca do lacre, o local de atuação, o número do lacre antigo e do atual, assinatura e carimbo do responsável.

Art. 15 O emissor tem a possibilidade de cancelar a e-GTS no sistema e-SANIAGRO antes do início do trânsito, dentro do prazo de até 24 horas após a emissão. Após esse período, a solicitação de cancelamento deve ser realizada na Unidade Local - UL/IAGRO, mediante registro da justificativa apresentada pelo emissor.

Art. 16 Se houver identificação de erro no preenchimento, após o trânsito do subproduto, é proibida a emissão de nova e-GTS. As informações corretas devem ser encaminhadas ao OESA, ao qual está vinculado o estabelecimento manipulador de procedência, para encaminhamento das informações ao estabelecimento manipulador de destino. A informação comprobatória deve ser apresentada pelo responsável pela emissão da e-GTS.

Parágrafo único. Os dados ou informações prestadas no preenchimento da e-GTS, são de exclusiva responsabilidade do emissor do documento.

Art. 17 A solicitação de emissão da e-GTS somente será permitida para os estabelecimentos portadores de Inscrição Estadual, devidamente cadastrados na IAGRO, respeitando as demais obrigações legais relacionadas ao exercício da atividade ou empreendimento.

Art. 18 O acesso ao sistema e-SANIAGRO ou seu substituto para a emissão da e-GTS deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://efazenda.servicos.ms.gov.br/e-fazenda/login.aspx>

Art. 19 Os subprodutos especificados na e-GTS devem ser avaliados fisicamente, pelo responsável técnico credenciado, nas 72 horas que antecedem o embarque, a fim de que seja verificado seu estado de conservação.

Art. 20 Na impossibilidade comprovada de emissão da e-GTS pelo sistema informatizado oficial, o RT do estabelecimento deve comunicar a UL/IAGRO, para emissão do documento por um Médico Veterinário Oficial. Neste caso, a emissão da e-GTS deverá ser respaldada por documentação que comprove as condições do produto nas 72 horas que antecedem o embarque e as condições de processamento, emitida por médico veterinário privado ou responsável técnico de nível superior que preste assistência ao estabelecimento manipulador de procedência do subproduto.

Art. 21 Em casos de ocorrência sanitária na região de procedência que ocasione qualquer tipo de restrição zoossanitária, a e-GTS somente poderá ser emitida por médico veterinário oficial.

Art. 22 Para as taxas relativas à solicitação de emissão da e-GTS, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Para cada solicitação de emissão da e-GTS, será cobrada automaticamente o valor de 0,608 UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) por formulário emitido, por meio do sistema e-SANIAGRO, podendo ser gerado um único Documento de Arrecadação do Estado do Mato Grosso do Sul - DAEMS ao final do mês;

II – O profissional credenciado, ao finalizar a solicitação das e-GTS, deverá solicitar a geração do boleto bancário, referente às guias impressas;

III - A falta de quitação do DAEMS, dentro do prazo estabelecido, resultará na impossibilidade de emitir nova Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS).

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 23 A emissão da e-GTS por médicos veterinários de estabelecimentos agropecuários ou responsáveis técnicos de nível superior somente será permitida após treinamento específico e credenciamento junto à IAGRO.

Art. 24 O credenciamento será concedido aos profissionais, conforme especificado no Art. 8º, inciso II, que atuem nos estabelecimentos manipuladores de subprodutos ou estabelecimentos agropecuários. A emissão da e-GTS está condicionada à comprovação documental da assistência aos EM de origem dos subprodutos, aos registros do estabelecimento de procedência e ao cumprimento das exigências sanitárias específicas para cada subproduto.

Art. 25 Os profissionais deverão solicitar o credenciamento e cadastro à IAGRO, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento para credenciamento e cadastro (ANEXO I);

II – Carteira do Conselho de Classe;

III- Certidão Negativa emitida pelo Conselho de Classe;

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica;

V- Certificado de Treinamento Específico sobre e-GTS, emitido pela IAGRO.

VI - Responsáveis técnicos de nível superior que não sejam médicos veterinários, apresentar documento de ciência de que não podem proceder avaliação sanitária dos subprodutos, sendo responsáveis exclusivamente por garantir tratamentos físicos ou químicos a que o subproduto foi submetido.

Art. 26 O profissional credenciado somente poderá emitir e-GTS para subprodutos oriundos de Estabelecimentos Manipuladores de Subprodutos especificados na Portaria de credenciamento emitida pela IAGRO.

Art. 27 Após a publicação da portaria de credenciamento, será realizado o cadastro junto ao Sistema e-SANIAGRO para emissão da e-GTS eletrônica (e-GTS). O profissional cadastrado receberá via e-mail o código de acesso e senha para acesso ao sistema.

Art. 28 A portaria de credenciamento emitida pela IAGRO terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data da publicação em Diário Oficial do Estado. Após esse período o profissional credenciado deverá solicitar a renovação de seu credenciamento à IAGRO, que emitirá uma nova portaria de credenciamento. No caso de não solicitação de renovação da portaria, o profissional será automaticamente descredenciado e a emissão de e-GTS será bloqueada.

Art. 29 O profissional credenciado terá seu credenciamento cancelado pela IAGRO, quando:

I- Infringir o disposto nesta Portaria ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

II- Praticar ato que seja incompatível com o objeto do credenciamento;

III- Deixar de prestar informações obrigatórias ou solicitadas pela IAGRO, nos prazos estipulados.

§ 1º. As irregularidades técnicas e éticas praticadas pelo profissional credenciado seguirão o rito conforme determina a Portaria/IAGRO/MS nº 791, de 22 de outubro de 2004, ou outra que venha substituí-la.

§ 2º O profissional credenciado somente poderá requerer novo credenciamento depois de decorrido um ano do cancelamento e, a critério do serviço oficial, poderá ou não ser concedido, considerando a irregularidade cometida.

Art. 30 As despesas decorrentes de indenizações trabalhistas referentes aos serviços profissionais necessários à expedição da e-GTS, não poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo às expensas dos interessados.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO MANIPULADOR DE SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 31 Os estabelecimentos do estado do Mato Grosso do Sul que manipulam e comercializam subprodutos de origem animal não comestíveis, de uso industrial ou técnico, devem estar cadastrados e regularizados junto à IAGRO.

Art. 32 O registro do EM deve ser efetuado mediante o preenchimento do Requerimento (ANEXO II), contendo a assinatura do proprietário ou seu representante legal, acompanhado da documentação, em formato digital, indicada no mesmo anexo.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput não se aplica aos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal regularizados perante os serviços oficiais de inspeção, que obtenham subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, como parte de seu processo industrial.

Art. 33 O estabelecimento manipulador deve atualizar anualmente o cadastro junto a IAGRO e informar a qualquer tempo sobre qualquer alteração em seu cadastro, além de atender às solicitações de atualização cadastral feitas pela IAGRO. Não poderão ser emitidas e-GTS para subprodutos originados de estabelecimentos que não tenham realizado as atualizações cadastrais necessárias.

Art. 34 Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas pela IAGRO, para verificar:

I - Os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável; e

II - Os procedimentos e controles de respaldo à emissão da e-GTS.

Art. 35 A utilização indevida do serviço sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 36 Fica revogada a Portaria IAGRO MS Nº 3.650, de 24 de junho de 2020.

Art. 37 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente IAGRO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRO PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO DE SUBPRODUTOS (e-GTS)

Modelo preenchível disponível em: <https://www.iagro.ms.gov.br/defesa-sanitaria-animal-5/>

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	
CREDENCIAMENTO INICIAL	RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO
NOME: _____	
PROFISSÃO: _____	
CPF: _____ CONSELHO DE CLASSE E Nº DE REGISTRO: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA _____ Nº _____	
BAIRRO: _____ CEP: _____ MUNICÍPIO/UF: _____	
TELEFONE CELULAR: _____ e-MAIL: _____	
IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES DE SUBPRODUTOS	

NOME _____ CNPJ: _____ IE: _____ MUNICÍPIO/UF: _____
SUBPRODUTOS A SEREM MANIPULADOS
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL:
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO TÉCNICO:
LOCAL e DATA:
ASSINATURA E CARIMBO
Anexar os seguintes documentos:
Cópia da Carteira do Conselho de Classe; Certidão Negativa emitida pelo Conselho de Classe; Cópia do CNPJ do estabelecimento; Anotação de Responsabilidade Técnica; Certificado de Treinamento Específico sobre e-GTS, emitido pela IAGRO. Responsáveis técnicos de nível superior que não sejam médicos veterinários, apresentar documento de ciência de que não podem proceder avaliação sanitária dos subprodutos, sendo responsáveis exclusivamente por garantir tratamentos físicos ou químicos a que o subproduto foi submetido.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO MANIPULADOR DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMALModelo preenchível disponível em: <https://www.iagro.ms.gov.br/defesa-sanitaria-animal-5/>

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO MANIPULADOR DE SUBPRODUTOS
Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Nº Reg. DIPOA/MAPA _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município/UF: _____
Latitude: _____ Longitude: _____
Telefones: _____ e-mail: _____
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO
Nome: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município/UF: _____
Telefones _____
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município/UF: _____
Telefones _____
Conselho de classe e nº de registro: _____
SUBPRODUTOS A SEREM MANIPULADOS/COMERCIALIZADOS
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL:
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO TÉCNICO:
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL:

TIPO DE MANIPULAÇÃO OU PROCESSAMENTO DO SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL:
TRATAMENTOS DE MITIGAÇÃO/ELIMINAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO:
LOCAL E DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL:
Relação de documentos necessários para o cadastro de estabelecimento junto à IAGRO (em formato digital):
<p>I - Documento de identidade (pessoa física) e cópia do contrato social constitutivo registrado (pessoa jurídica);</p> <p>II - CPF e CNPJ;</p> <p>III - Comprovante de endereço para correspondência (conta de água, energia, telefone etc., em nome do interessado);</p> <p>IV- Memorial Descritivo da Atividade (quando exigido para a atividade);</p> <p>IV - Qualquer um dos seguintes documentos do estabelecimento manipulador de subprodutos*:</p> <p>Certidão de Assentado expedida pelo INCRA;</p> <p>Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;</p> <p>Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/INCRA;</p> <p>Contrato de Concessão de Uso - CCU/INCRA;</p> <p>Escritura Pública;</p> <p>Instrumento Particular de Compra e Venda com as assinaturas, do vendedor e do comprador, reconhecidas por Tabelião Público ou pelo agente administrativo;</p> <p>Título de Domínio ou Título Definitivo emitido por órgão Federal, Estadual ou municipal de Regularização Fundiária;</p> <p>Contrato de Promessa de Compra e Venda com as assinaturas dos contratantes reconhecidas por Tabelião Público;</p> <p>Carta de adjudicação ou Alvará judicial;</p> <p>Formal de Partilha, ainda que ele não esteja registrado;</p> <p>Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários;</p> <p>Instrumento particular de doação com reconhecimento por Tabelião Público;</p> <p>Contrato de aluguel ou qualquer documento comprobatório da aquisição do domínio.</p>
Observações:
Estabelecimentos que produzam subprodutos com memorial descritivo não há necessidade de preenchimento dos campos "Tipo de manipulação do produto" e "Tratamentos".

ANEXO III
SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL, USO TÉCNICO E USO ESPECÍFICO

Modelo preenchível disponível em: <https://www.iagro.ms.gov.br/defesa-sanitaria-animal-5/>

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL
<p>Peles animais tratadas ou não (ex.: peles, raspas ou aparas de pele bovina ou de répteis, "in natura" ou conservadas por sal, tratadas com cal ou outra substância autorizada);</p> <p>Escamas, bexiga natatória, e produtos derivados outros, desidratados ou não, inclusive utilizados para fabricação de artefatos e adornos;</p> <p>Couros (wet-blue, semi-acabado ou acabado) e produtos derivados;</p> <p>Ossos e produtos derivados;</p> <p>Pelos animais (ex.: crina, vassoura da cauda, pelos das orelhas, entre outros) e produtos derivados;</p> <p>Penas e plumas;</p> <p>Lã e outros produtos derivados;</p> <p>Cascos ou chifres e derivados, inclusive artefatos e produtos de cutelaria;</p> <p>Troféus de caça;</p> <p>Gelatinas não comestíveis (cola animal, osseína, gelatina técnica e outras não utilizadas na alimentação humana ou animal);</p> <p>Cordas fabricadas a partir de tripas de animais sem uso técnico (ex.: cordas para itens esportivos ou instrumentos musicais);</p> <p>Produtos gordurosos obtidos do processamento de resíduos animais (ex.: sebo e óleos animais não destinados a uso na alimentação animal).</p>
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO TÉCNICO

<p>Veneno de abelhas, submetido ou não a tratamentos de secagem, congelamento ou liofilização; Cera de abelha; Lanolina; Bile animal conservada, concentrada ou em pó; Cálculos biliares em natureza ou conservados; Sais e ácidos biliares (1); Complexo de heparina ou heparina crua (1); Cordas fabricadas a partir de tripas de animais para uso em saúde (ex.: cordas destinadas à fabricação de fios cirúrgicos); Insumos laboratoriais (ex.: peptonas ou peptonados; extratos de órgãos; produtos enzimáticos: sangue e produtos derivados do sangue, como soro ou plasma, inclusive de fetos, esterilizados ou não) (1) (2).</p>
<p>Observações:</p> <p>(1) Desde que não se constituam em produtos intermediários no processo produtivo de insumos farmacêuticos ativos derivados de fontes animais, iniciado com a introdução do material de partida, e sujeitos à incidência de legislação específica do órgão regulador da saúde; (2) Apenas produtos com finalidade de uso técnico ou laboratorial. Não se incluem os produtos derivados de sangue utilizados como ingredientes na alimentação animal (ex.: farinha de sangue ou hemácias, corantes ou palatibilizantes). No caso de produtos enzimáticos, não se incluem aqueles utilizados na produção de alimentos.</p>
<p>PRODUTOS OBTIDOS DE FONTE ANIMAL COM FINALIDADES DE USO ESPECÍFICO</p>
<p>Produtos opoterápicos (1); Insumos farmacêuticos ativos ou produtos intermediários de sua obtenção (ex.: heparina, heparinóides, ácido mucopolissacarídeo pilosulfúrico, condroitinas, sulodexide, mesoglicano, entre outros) (2); Produtos para saúde elaborados a partir de tecidos animais (ex.: implantes ou fios cirúrgicos); Enzimas e produtos enzimáticos de uso em alimentos (3).</p>
<p>Observações:</p> <p>(1) Opoterápicos: preparações obtidas a partir de glândulas, tecidos, outros órgãos e secreções animais destinada a fim terapêutico ou medicinal, conforme legislação específica do órgão regulador da saúde. (2) Conforme legislação específica do órgão regulador da saúde. (3) Produtos já contemplados em legislação específica do órgão regulador da saúde.</p>

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 033 de 25 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar a médico veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Caroline Soares de Moura	8795	554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS N° 034 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL □ IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria IAGRO/MS N° 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT □ Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Rhafaél dos Santos Drumond	1510	2696
Adriana Ribeiro	8277	2694
Juventino Bento Gomes Neto	5915	2695
Euder Carneiro Fernandes	5000	2697

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N° 010/2024, de 24 de janeiro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A previsão no Contrato de Concessão dos pressupostos que autorizam a revisão de tarifa, em seus itens 14.3, 14.5 e 14.6, em especial a possibilidade de sua revisão em caso de risco do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a possibilidade de sua revisão a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos do Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento;

Os parâmetros do atual Contrato de Compra e Venda do Gás Natural estabelecem métricas de reajustes trimestrais para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;

Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m³;

O disposto no Artigo 17 da Portaria n° 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, que estabeleceu as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando que os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária, constam na Portaria Agepan n° 102, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria AGEMS n° 234 de 22/12/2022,

A Portaria AGEMS n° 103 de 17 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul, alterada pela Portaria AGEMS n° 235 de 22/12/2022.

A Portaria AGEMS n° 248, de 30 de agosto de 2023 que aprovou a tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impostos e de qualquer natureza "ad-valorem"), a ser

praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, para o ciclo de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

BERNADETE MARTINS GASPAR RANGEL – Diretora-Presidente em substituição – MSGÁS

ANEXO I – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	5,7892	7,6861
0,6	15,9999	5,5817	7,4106
16	150,9999	5,2931	7,0275
151	300,9999	5,2330	6,9477
301	1.000,9999	4,7733	6,3374
1.001	Acima	4,2255	5,6101

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 6 m³/mês.

ANEXO II – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	5,2899	7,0232
0,6	15,9999	5,0837	6,7495
16	150,9999	4,9366	6,5542
151	300,9999	4,8527	6,4428
301	1.000,9999	4,3631	5,7928
1.001	Acima	3,8026	5,0486

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m³/mês.

ANEXO III – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento industrial – Mercado Cativo

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	4,4494	5,9073
0,60	15,9999	4,2616	5,6580
16,00	150,9999	4,1613	5,5248
151,00	300,9999	3,8259	5,0759
301,00	1.000,9999	3,4990	4,6455
1.001,00	10.999,9999	2,9920	3,9724
10.001,00	15.000,9999	2,6422	3,5080
15.001,00	50.000,9999	2,6362	3,5000
50.001,00	100.000,9999	2,6242	3,4841
100.001,00	200.000,9999	2,6027	3,4555
200.001,00	300.000,9999	2,5901	3,4388
300.001,00	Acima	2,5829	3,4292

ANEXO IV – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural nos segmentos de cogeração.

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
Cogeração	2,9335	3,8947

ANEXO V – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m ³
Gás Natural Veicular – GNV	3,2615

ANEXO VI – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
Gás Natural Comprimido - GNC	2,5122	3,3354

Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Portaria nº 010/2024, de 24 de janeiro de 2024.

I) Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m³/dia e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

II) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.

III) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

V) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

ANEXO VI – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento industrial – Mercado Livre

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m ³	Tarifas com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	2,2472	2,6206
0,60	15,9999	2,0594	2,4016
16,00	150,9999	1,9591	2,2847
151,00	300,9999	1,6237	1,8935
301,00	1.000,9999	1,2968	1,5123
1.001,00	10.999,9999	0,7898	0,9210
10.001,00	15.000,9999	0,4400	0,5131
15.001,00	50.000,9999	0,4340	0,5061
50.001,00	100.000,9999	0,4220	0,4921
100.001,00	200.000,9999	0,4005	0,4671
200.001,00	300.000,9999	0,3879	0,4524
300.001,00	Acima	0,3807	0,4440

ANEXO VII – PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM, será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega

Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m ³)	Sem tributos	Com Tributos
	TCM - R\$/m³	TCM - R\$/m³
Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM	0,0062	0,0072

A TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Tarifa de Distribuição - R\$/m ³	Tarifa de Distribuição com Tributos - R\$/m ³
0	500.000,9999	0,0583	0,0680
500.001	1.000.000,9999	0,0417	0,0486
1.000.001	1.500.000,9999	0,0389	0,0454
1.500.001	2.000.000,9999	0,0327	0,0382
2.000.001	Acima	0,0300	0,0350

Notas referentes aos Anexos VI e VII da PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

- I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m³/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para o segmento termoelétrico.
- II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.
- III) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.
- IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.
- V) Quanto aos investimentos, não estão contemplados nesta Portaria e serão avaliados entre as partes conforme a infraestrutura de distribuição de gás natural (materiais, serviços e equipamentos) a ser implantada para atendimento do empreendimento

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3140, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DANIEL DE OLIVEIRA BAPTISTA		
Registro/PGU:	xxx551047xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005265/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	VICTOR GABRIEL NOGUEIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx158701xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005273/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WILSON MATHEUS RIOS MACHADO		
Registro/PGU:	xxx442431xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005274/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ERICA RIBEIRO BRASILINO		
Registro/PGU:	xxx874091xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005384/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIO VIEIRA DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx863444xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005414/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SIRLENE DE FATIMA DIAS ROLIM GOMES		
Registro/PGU:	xxx668524xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005441/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GRAZIELA BARBOSA ALBRES		
Registro/PGU:	xxx750309xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005449/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADRIANE RAMOS DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx800959xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005473/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO HENRIQUE KUHN DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx818177xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005480/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	EVA DIVINA NOGUEIRA MEIRELES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx221880xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005504/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	YAN PAES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx856943xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005539/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	CLOVIS BRITES TORRES		
Registro/PGU:	xxx863645xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005558/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DIENIFER DAIANY VILELA ALVES		
Registro/PGU:	xxx073738xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005563/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	LEIDIANE DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx890124xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005567/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GLADS TATIANE MORILHA		
Registro/PGU:	xxx505735xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005573/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAFAEL PIZZI		
Registro/PGU:	xxx687463xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005575/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE OSVALDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx187120xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005244/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	IVECIO BELLO		
Registro/PGU:	xxx671516xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005282/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILIAN APARECIDO DIAS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx857819xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005300/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FURTADO		
Registro/PGU:	xxx443606xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005303/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAUL GRIGOLETTI		
Registro/PGU:	xxx063233xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005320/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO FERNANDES BRAGA		
Registro/PGU:	xxx739197xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005341/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA CORREIA		
Registro/PGU:	xxx968420xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	005350/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO SANTOS		
Registro/PGU:	xxx492283xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005401/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	BENHUR WILLIAN DA SILVA GALVAO		
Registro/PGU:	xxx272572xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005466/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	EINOR CHAPARRO		
Registro/PGU:	xxx815457xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	005481/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx869818xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	005505/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EDUARDO DE CAMPOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx701319xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005515/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	ALESANDRA APARECIDA CHINAIDER		
Registro/PGU:	xxx412896xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005518/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GUTEMBERG APARECIDO DA SILVA LOPES		
Registro/PGU:	xxx095493xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005520/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de Janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3141, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DIEGO RIBEIRO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx687758xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005521/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JOAO VITOR PADILHA MAIA		
Registro/PGU:	xxx367728xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005527/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SILVIO CESAR DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx296871xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005250/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ROMANITO BENTO MEDINA		
Registro/PGU:	xxx465187xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005254/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SILVIA LETICIA GONCALVES PERIN		
Registro/PGU:	xxx361828xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005296/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALBERTO CARLOS GUSMAO		
Registro/PGU:	xxx314662xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005319/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	BRUNO SCHINDEL NETO		
Registro/PGU:	xxx713443xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005322/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIO ROBERTO VIERO		
Registro/PGU:	xxx930585xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005325/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCOS JOSE CACEMIRO DE FARIAS		
Registro/PGU:	xxx629059xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005348/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	NARCISO CHAVES		
Registro/PGU:	xxx633638xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005374/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VANESSA NAVARRO BAVIA BACARIN		
Registro/PGU:	xxx949909xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005382/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEIDE MARIA BRAGA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx544846xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005387/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAGNO AUGUSTO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx080710xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005470/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JAIR VICENTIM		
Registro/PGU:	xxx560020xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005496/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DIEGO FERNANDES SALES BRAIANI		
Registro/PGU:	xxx353402xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005530/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FREDSON NUNES VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx449255xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005533/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JUERLENE REIS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx349592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005548/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WESLEY ALBERTO DE SOUZA FIORI		
Registro/PGU:	xxx941722xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005554/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAFAEL CANDIDO VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx722604xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005565/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JOVERCI CARDOSO RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx996826xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005246/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEONARDO YURI YAMASHITA MARIANO ORTIZ		
Registro/PGU:	xxx209337xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005257/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS FELIPE BARRIOS CRUZ		
Registro/PGU:	xxx634415xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005259/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	VICTOR SILVA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx573055xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005268/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	RAMAO MIRANDA FURTADO		
Registro/PGU:	xxx529857xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005281/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EVERSON OLMEDO BUENO		
Registro/PGU:	xxx464738xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	005313/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JORGE CARDOSO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx065362xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005336/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx316240xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005353/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EVERTON FARIAS DOS SANTOS PORANGABA		
Registro/PGU:	xxx399472xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005356/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUIZ ROBERTO DO PRADO		
Registro/PGU:	xxx322107xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005373/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCIO GOMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx945622xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005392/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3142, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	KENY BERGAMIM ROMEIRO		
Registro/PGU:	xxx015127xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005393/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ADRIANO XAVIER LOPES CORREIA		
Registro/PGU:	xxx914293xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	174	Processo:	005403/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	DOUGLAS QUEIROZ RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx358052xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005409/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SIDNEY PEREIRA DIAS		
Registro/PGU:	xxx362063xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005260/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAFAEL COLMAN DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx920522xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005270/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ERCILIO DOS SANTOS LIMA		
Registro/PGU:	xxx341115xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	005288/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	JOSE GONCALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx654878xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005291/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCIA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx557360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005331/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON ARENA KALKUSKI		
Registro/PGU:	xxx960154xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005355/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIANA APARECIDA DE SOUZA MENDES		
Registro/PGU:	xxx177783xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005362/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO FERNANDES ESPESSOTO		
Registro/PGU:	xxx750963xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005366/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO GARCIA NETO		
Registro/PGU:	xxx922846xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005385/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MAURO FERMINO ALVES		
Registro/PGU:	xxx342646xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005437/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE MARQUES ALVES		
Registro/PGU:	xxx331373xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005491/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARLY CAMPOS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx098613xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005519/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CLAUDIONOR PANCOTI		
Registro/PGU:	xxx074949xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005541/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	REUMILTON GOMES GARCIA		
Registro/PGU:	xxx892327xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005544/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIEL ALEXANDRE DE LUNA		
Registro/PGU:	xxx619677xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005549/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	BRUNO VINICIUS SOUZA SILVA		
Registro/PGU:	xxx261465xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	176 III	Processo:	005586/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	ASTURIO DIAS CABREIRA		
Registro/PGU:	xxx101071xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005595/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LORENA BIANCA CABREIRA CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx729922xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005258/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FLAVIO PEREIRA MOURA		
Registro/PGU:	xxx382384xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005264/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VALCIR MOREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx658295xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005280/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx117460xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005285/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DIEGO CESARIO MEDEIROS		
Registro/PGU:	xxx032401xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005301/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx443268xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005317/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GABRIEL SENGER		
Registro/PGU:	xxx834674xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005386/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CICERO RAMAO HENRIQUE DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx896740xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005410/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FERNANDO MENDES LEITE		
Registro/PGU:	xxx243473xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005458/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CELIO ALVES DE GOES		
Registro/PGU:	xxx532951xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	005461/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3143, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DIOGO KAUE RABELO AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx977310xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005482/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GUSTAVO HENRIQUE SABINO QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx107313xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005483/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	SILVANA BATISTA		
Registro/PGU:	xxx078202xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005488/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EVANIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx604183xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005508/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DIANA KRAMPLA MARTINS SIQUEIRA		
Registro/PGU:	xxx820568xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005545/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ERIVELTON LORRAN SANTOS BOAVENTURA		
Registro/PGU:	xxx146536xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005245/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DEMETRIO ROSA NETO		
Registro/PGU:	xxx862756xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005247/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROBERTO VIEIRA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx158260xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005253/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DENIS GONCALVES NERY		
Registro/PGU:	xxx751428xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005263/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EMERSON DE JESUS ANTUNES BRAGA		
Registro/PGU:	xxx006290xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005266/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EDUARDO LEITE LINS		
Registro/PGU:	xxx538939xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005267/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VICTOR BAPTISTA BORGES		
Registro/PGU:	xxx413801xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005276/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VENILDO RAMOS DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx574518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005286/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSENALDO BRAGA ROSA		
Registro/PGU:	xxx201372xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005289/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLAUDETE FEITOSA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx551628xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005292/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SILVESTRE DOS SANTOS NETO		
Registro/PGU:	xxx086911xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005299/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JEFFERSON ARCE PAZ		
Registro/PGU:	xxx393811xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005314/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ORIVAL ALVES TOLEDO		
Registro/PGU:	xxx585561xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005323/2023
Pontuação:	51		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CHARLLES MAX DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx366759xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005334/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SEYDE BARBOSA ALVES		
Registro/PGU:	xxx092698xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005340/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GUSTAVO DO PRADO ACOSTA		
Registro/PGU:	xxx543810xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005398/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DANILO ALVES DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx756976xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005429/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RONOALDO PAEL BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx448628xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005590/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AMANCIO CAVALHEIRO MARTINEZ		
Registro/PGU:	xxx331126xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005591/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LAUDELINO CABANHA		
Registro/PGU:	xxx744589xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005598/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS AMORIM TORRES		
Registro/PGU:	xxx609400xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005606/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CARLOS BARBOSA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx503043xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005628/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO GARCIA		
Registro/PGU:	xxx496191xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005636/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	BRENO ARAUJO MACHADO		
Registro/PGU:	xxx697954xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	005638/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Condutor:	CRISTIANO SANTANA BORGES		
Registro/PGU:	xxx643553xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005639/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3145, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	FERNANDO MARQUES NUNES		
Registro/PGU:	xxx882967xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005555/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	MARILUCE FERREIRA AQUINO		
Registro/PGU:	xxx005908xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005571/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	RODRIGO BATISTA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx926330xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005584/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADEMILDE SILVA		
Registro/PGU:	xxx037683xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005597/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JERYSON SANCHES QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx498804xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005602/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	OTAVIO WILLIAM DE CAMPOS		
Registro/PGU:	xxx814735xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005607/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	EDSON JANDIR ASMANN JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx912850xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005649/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	DOVANI FURONI BOLDRIN		
Registro/PGU:	xxx162396xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005659/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VALFRIDO CAMARGO CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx720543xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005663/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FERNANDA ROCHA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx408289xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005670/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARENILSON RAMOS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx970247xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005686/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CRISTIANO LUIZ CAMPOS MENDES		
Registro/PGU:	xxx798128xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005570/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JONATHAN DOS SANTOS FLORENCIO		
Registro/PGU:	xxx224052xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005577/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MICHAEL ROCHA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx722058xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005579/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIA SOARES DE AMORIM		
Registro/PGU:	xxx809117xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005600/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TATIANE CRISTINA SOUZA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx105194xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005621/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GERALDO FELIX LOPES		
Registro/PGU:	xxx313420xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005626/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO TADEU DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx428071xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005644/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JEFERSON PEREIRA MACHADO		
Registro/PGU:	xxx940310xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005656/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALVADI BRASIL DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx132759xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005669/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GLACI BAIDEK BACH		
Registro/PGU:	xxx507057xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005681/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLODOALDO DE OLIVEIRA SCHULTZ		
Registro/PGU:	xxx567739xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005696/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDIVANDO ALEGRE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx142018xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005709/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	BRUNO APARECIDO QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx065266xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005711/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MATHEUS MARQUES LUCENA		
Registro/PGU:	xxx476381xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005722/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LIDUARDO GOMES FRANCA		
Registro/PGU:	xxx706462xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005781/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MIGUEL ALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx948497xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005798/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CELIO ALVES DE GOES		
Registro/PGU:	xxx532951xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005529/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GILMAR BENITES LOUVEIRA		
Registro/PGU:	xxx874464xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	005537/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Condutor:	DANIEL AMARAL LEMOS NANTES		
Registro/PGU:	xxx521057xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005551/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3146, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	JONATHAN REGIS DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx755241xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005568/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	THAIS HIROSHINA FERNANDES SOBRINHO		
Registro/PGU:	xxx616711xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005585/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARLOS GERALDO VENANCIO		
Registro/PGU:	xxx912766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005592/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARILEA ORTIZ NEVES		
Registro/PGU:	xxx961215xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005604/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	THIAGO BRANQUINHO NONATO		
Registro/PGU:	xxx269767xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005629/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ FELIPE MARTINS WOLF		
Registro/PGU:	xxx132444xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005652/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LEONEL FERREIRA LEITE		
Registro/PGU:	xxx604265xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005655/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DONIZETE FRANCISCO VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx979538xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005671/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SUZANA COELHO LIMA		
Registro/PGU:	xxx149754xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005672/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUIZ VIEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx402659xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005678/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS PONTES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx438542xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005700/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	VANIA MACEDO MORAES		
Registro/PGU:	xxx652264xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005710/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDIMILSON DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx589515xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005717/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MARCIA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx557360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005732/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILSON DE LIMA SILVA		
Registro/PGU:	xxx027787xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005445/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANDERSON BENITES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx319721xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005464/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THIAGO DHARLAN COELHO		
Registro/PGU:	xxx545330xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005465/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VICTOR HUGO ALVES CANHETE		
Registro/PGU:	xxx814621xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005476/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AFONSO NOBREGA		
Registro/PGU:	xxx083336xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005485/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MESAQUE ECHEVERRIA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx155389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005535/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SONIA CARNEIRO BORGES LOPES		
Registro/PGU:	xxx553326xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005543/2023
Pontuação:	58		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PRISCILLA SOARES TERUYA		
Registro/PGU:	xxx143272xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005564/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DIONIZIO MACIEL DO REGO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx447182xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005569/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KARINA FRANSCIELLEM MAGALHAES		
Registro/PGU:	xxx527595xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005574/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JENNYFER CORREA TRINDADE		
Registro/PGU:	xxx532577xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005578/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HERICLES FIRMINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx047641xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005583/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx207608xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005603/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOAO HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx967866xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005627/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANDERSON SOARES CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx586067xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005637/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	YURI SANCHES MARTINS		
Registro/PGU:	xxx740756xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005640/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3147, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	RAMAO XIMENES		
Registro/PGU:	xxx903233xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005766/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ELIEL DOS SANTOS ESPINDOLA		
Registro/PGU:	xxx692160xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005776/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	BRUNO HENRIQUE ARISTIMUNHO LIMA		
Registro/PGU:	xxx558383xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005778/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROGERIO ANDRE DI DOMENICO		
Registro/PGU:	xxx923914xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005785/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	SUELI CRISTINA VASIO LIS DE BIASI		
Registro/PGU:	xxx847329xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005792/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDISON LUIS CERVI		
Registro/PGU:	xxx672415xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005827/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLAUDINEY DE ARAUJO BENTO		
Registro/PGU:	xxx706192xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005832/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MANOEL ARAUJO DINIZ		
Registro/PGU:	xxx472553xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005855/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALESSANDRO RODRIGUES MARTINS		
Registro/PGU:	xxx269598xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005856/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIELTON SILVA GOMES		
Registro/PGU:	xxx538739xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005861/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	MATHEUS ROCHA COIMBRA		
Registro/PGU:	xxx420304xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005874/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARIA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx851348xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005875/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SANDRO MARIO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx009238xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005889/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDEIR ALVES BRANDAO		
Registro/PGU:	xxx156484xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005893/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEX RODRIGUES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx432140xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005905/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO		
Registro/PGU:	xxx445004xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005909/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx450763xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005914/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RODRIGO RATIER RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx972764xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005708/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE FERREIRA DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx467479xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005718/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDILANIO ROZEVANIO LEMOS		
Registro/PGU:	xxx851977xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005729/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIO PEREIRA MARIANO		
Registro/PGU:	xxx078680xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005730/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEANDRO DENARDI		
Registro/PGU:	xxx323675xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005758/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JOSIMAR BRUNO DE CAMPOS		
Registro/PGU:	xxx531447xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005773/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RUAN ALVES CARDOSO DA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx689189xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005796/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	AIRTON CORREA DE MORAIS		
Registro/PGU:	xxx648996xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005802/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELA MARCELINO DUARTE		
Registro/PGU:	xxx139476xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005836/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EZEQUIEL FAUSTINO ANTUNES		
Registro/PGU:	xxx388153xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005849/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DANILO PEREIRA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx675992xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005858/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ELISANGELA LEQUE CORBELINO		
Registro/PGU:	xxx409749xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005879/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	TEREZINHA FERREIRA GOMES		
Registro/PGU:	xxx627109xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005886/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3148, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CLAUDIO NEY DA SILVA BARROSO		
Registro/PGU:	xxx954932xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005891/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SANDRA MARIA ORTIZ DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx818491xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005904/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	RODRIGO RATIER RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx972764xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	174	Processo:	005743/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	RODRIGO RATIER RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx972764xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005748/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARIANI MONALY CASTRO LIMA GARCIA		
Registro/PGU:	xxx116791xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005757/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	PAULO TAIRO AGUIAR VERA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx354004xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005759/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MILENA GABRIELA SILVA		
Registro/PGU:	xxx256766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005794/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALTAIR LEONEL DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx594968xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005803/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	EVERTON ESPINDOLA DE HESPORTE		
Registro/PGU:	xxx397466xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005844/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DENIS VINICIUS MARQUES CAVALCANTI		
Registro/PGU:	xxx134984xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005864/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAMAO RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx095047xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005881/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	RAFAEL DEISNER LUZ		
Registro/PGU:	xxx829951xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005882/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RILDO DA SILVA NAZARETI		
Registro/PGU:	xxx667885xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	005892/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIA SEDEI		
Registro/PGU:	xxx594881xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005899/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCO ANDREI DO NASCIMENTO FILHO		
Registro/PGU:	xxx455274xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005912/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MAILSON DE SOUSA PAULA		
Registro/PGU:	xxx754545xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005917/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDINEIA MERCADO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx887143xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005922/2023
Pontuação:	8		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	SUELEN RODIO BAUMGARTT		
Registro/PGU:	xxx340811xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005988/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MICHEL CHAVES AJALA ARCE		
Registro/PGU:	xxx682497xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005610/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GRACIELA LORENTE PENHA		
Registro/PGU:	xxx428281xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005616/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO HENRIQUE DA SILVA ALVES		
Registro/PGU:	xxx543429xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005645/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	IVANILDO MARQUES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx922411xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005658/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS		
Registro/PGU:	xxx537906xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005668/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WESLEY LUIZ GOMES PEDROSO		
Registro/PGU:	xxx536278xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005724/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	EDUALDO CARNEIRO DE FARIA		
Registro/PGU:	xxx835193xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	005738/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	CASSANDRA ALBINO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx358566xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005760/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CAMILO DO NASCIMENTO SOUSA		
Registro/PGU:	xxx047637xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005780/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JUAREZ CAIRES SILVA		
Registro/PGU:	xxx387539xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005800/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JHONATAN SOARES DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx333599xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005825/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	FERNANDO MARQUES NUNES		
Registro/PGU:	xxx882967xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005834/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3149, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	LEANDRO GOMES OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx725913xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005847/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GHASSAN COSTA IBRAHIM		
Registro/PGU:	xxx744547xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005859/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUCAS GABRIEL LEMES COLMAN		
Registro/PGU:	xxx520869xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005870/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	VENANCIO MATOS VEIGA		
Registro/PGU:	xxx133057xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005805/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCOS ROBERTO DE AMORIM PANIAGO		
Registro/PGU:	xxx679427xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005821/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROGERIO CAMPOS FIGUEIREDO		
Registro/PGU:	xxx058058xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005831/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON AMANCIO DOMINGUES		
Registro/PGU:	xxx918981xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005833/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO LOURENCO DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx708229xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005846/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANK NERIS DIAS CORILLO		
Registro/PGU:	xxx528577xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005854/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VANESSA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx238232xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005857/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIANO CONCEICAO DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx398946xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005860/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CAMILA THAIS DE AZEVEDO MEDINA		
Registro/PGU:	xxx767972xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005868/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LEANDRA MARIA LUNA NAVARROS		
Registro/PGU:	xxx168154xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005880/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALCIDES BARROS		
Registro/PGU:	xxx802017xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005888/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CLAUDIO JORDAO DE ALMEIDA SERRA FILHO		
Registro/PGU:	xxx877185xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005919/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LEONARDO LEITE DE BARROS		
Registro/PGU:	xxx124780xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005928/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HELERSON PERETE BIANCHEZZI		
Registro/PGU:	xxx604759xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005957/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FLAVIO ESCOLHANTE		
Registro/PGU:	xxx895861xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005978/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOELSON GERALDO DE FREITAS PAZ BATISTA		
Registro/PGU:	xxx886444xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005979/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEX MATHIAS GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx754124xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	005991/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO ROGERIO PASCOAL		
Registro/PGU:	xxx444274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005930/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SILLENE ORTIZ DE PAULA XAVIER		
Registro/PGU:	xxx506808xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005932/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIANO CARLOS BALDO		
Registro/PGU:	xxx410753xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005936/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ARTUR JOSE FERREIRA FRAGA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx920814xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005944/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILMAR DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx969258xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	005968/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	WEBERSON DE OLIVEIRA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx878795xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005976/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HIPOLITO RIBEIRO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx134565xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005984/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SEBASTIAO VIEIRA DIAS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx690323xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	005997/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SHIZUKO SATO		
Registro/PGU:	xxx925918xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006008/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO		
Registro/PGU:	xxx649285xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006011/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3150, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx197002xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006022/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	RICARDO LUIZ VENTANIA PEDRAZZI		
Registro/PGU:	xxx648875xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006023/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CLINO PALOMBO		
Registro/PGU:	xxx616858xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006038/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CARLOS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx121301xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006068/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	KELVEN ROBSON NUNES CABRERA		
Registro/PGU:	xxx852158xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006076/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO SANTOS		
Registro/PGU:	xxx492283xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	006080/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO CEZAR MACHADO		
Registro/PGU:	xxx516502xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006095/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PAULO VITOR CASTRO DA CONCEICAO		
Registro/PGU:	xxx988213xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005763/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FABIANO SILVA TAVARES ALVES		
Registro/PGU:	xxx889577xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005771/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	WILLIAM SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx845873xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005782/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MICHEL CHAVES AJALA ARCE		
Registro/PGU:	xxx682497xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005837/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	KAUHE COELHO FERREIRA DE GODOY		
Registro/PGU:	xxx589644xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005845/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIANO SILVA MARTINS		
Registro/PGU:	xxx289757xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005898/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ITALO MARQUES PINTO		
Registro/PGU:	xxx297874xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005923/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GUSTAVO HENRIQUE COSTA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx617851xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005934/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ALEX FERREIRA DUARTE		
Registro/PGU:	xxx508661xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005946/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ANTONIO MARLISSON SILVA BERNARDO DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx825986xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005958/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GILMAR DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx969258xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005962/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ERNADES BARBOZA DOMINGUES		
Registro/PGU:	xxx029854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005974/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ATALIBA SABALA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx583358xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005975/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULO ROBERTO SAVALA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx377125xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005980/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCOS SANTOS OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx721720xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	006003/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ROBERTO COSTA BUHLER		
Registro/PGU:	xxx972214xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006016/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIVELTON APARECIDO MENDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx090896xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005647/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WALDOMIRO DE FREITAS MARTINS		
Registro/PGU:	xxx798115xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005648/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	NIVALDO SOUZA LIMA		
Registro/PGU:	xxx702977xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005677/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx429980xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005684/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	NELSON DE SOUZA ALEGRE		
Registro/PGU:	xxx315247xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005701/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOAO HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx967866xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005713/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA		
Registro/PGU:	xxx445979xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005714/2023
Pontuação:	55		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3151, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARCIO RODRIGUES DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx166315xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005736/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EVELYN GOMES PESQUEIRA		
Registro/PGU:	xxx977277xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005769/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALEX VELASCO RAMOS		
Registro/PGU:	xxx557173xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005770/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCAS RIBEIRO DE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx375602xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005775/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AVILA		
Registro/PGU:	xxx903779xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005811/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDMILSON SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx812580xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005828/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	THIAGO DOMINGOS AQUINO		
Registro/PGU:	xxx987714xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005839/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEONARDO MACHADO MANGIERI		
Registro/PGU:	xxx526011xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005863/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABRICIO DE JESUS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx030882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005866/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CASSIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx377115xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005872/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS MATEUS DE LIMA ORTIZ		
Registro/PGU:	xxx896244xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005927/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MAYCON DOUGLAS TOLEDO MARTELLI		
Registro/PGU:	xxx700910xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005933/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	DAVID APARECIDO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx988972xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005943/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RICARDO BENITO CREPALDI		
Registro/PGU:	xxx402791xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005951/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MACLAY MOREIRA COUTO		
Registro/PGU:	xxx720732xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005973/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JOAO DOUGLAS MARQUES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx420952xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005994/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE DOS SANTOS BATISTA		
Registro/PGU:	xxx111086xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006066/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	EVERTON SILVA ALVES SIMONE		
Registro/PGU:	xxx923169xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006071/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	WILSON ALVES DE LIMA NETO		
Registro/PGU:	xxx379371xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006086/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DENILSON CARLOS DIAS		
Registro/PGU:	xxx474880xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006096/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SUELLEN BIANCA RAMOS GONCALVES VERNOCHI		
Registro/PGU:	xxx354845xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006143/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ASLAN SCHAIDER NOGUEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx546069xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006165/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIPE MENTE DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx229067xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006167/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDMILSON FERREIRA CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx368038xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006182/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	APARECIDO NOBUO DE LIMA IAMAGUTI		
Registro/PGU:	xxx574474xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006189/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCO AURELIO CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx389192xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006193/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEWTON DE BARROS FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx508102xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006218/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	THAYNARA MORAES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx300499xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005995/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANA CAROLINA FERNANDES GONCALVES SARZI		
Registro/PGU:	xxx306578xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005998/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MOISES ALEXANDRE SOARES DE DEUS		
Registro/PGU:	xxx926253xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006001/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3152, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	HERISON FABIANO VERDUGO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx429087xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006002/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	CLAUDIONIR BERSE		
Registro/PGU:	xxx966058xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006029/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ERONDINA CARVALHO ARGUELHO		
Registro/PGU:	xxx820646xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006046/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EULER BARBOSA DIAS		
Registro/PGU:	xxx739146xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006073/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE FELIX MARTINS		
Registro/PGU:	xxx306237xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006089/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SALAZAR JOSE BATISTA		
Registro/PGU:	xxx995509xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006108/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WILSON CAETANO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx572965xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006112/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AMILTON GOMES VILELA		
Registro/PGU:	xxx148254xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006118/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS THIAGO MARCONDES		
Registro/PGU:	xxx356929xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006132/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JONEI SANTOS MORAES		
Registro/PGU:	xxx581936xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006147/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SILVIO APARECIDO SOUZA MASSACOTTE		
Registro/PGU:	xxx784995xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006184/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx567047xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006209/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANDRE ARAUJO DE MENEZES		
Registro/PGU:	xxx053314xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006219/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELAINE MARIA DEBONI SCARIOT		
Registro/PGU:	xxx435756xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006098/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VITORIA FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx292202xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006163/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VALDIVINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx719420xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006255/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADAUTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx837238xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006286/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	HARILDO JOSE MARCIANINHO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx025688xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006289/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	SANDRO SERAFIM DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx093152xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006298/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELINO GOMEZ CARDOZO		
Registro/PGU:	xxx278296xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006302/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DEISE RODRIGUES DANTAS		
Registro/PGU:	xxx347402xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006319/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLEITON GABILAO CAVALCANTE		
Registro/PGU:	xxx892948xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006342/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SELMO BATISTA GARCIA		
Registro/PGU:	xxx247429xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006375/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SILVIO ROQUE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx512769xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006393/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THALITA LAIS LOPES DO AMARAL		
Registro/PGU:	xxx460099xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006400/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TATIANA GOMES DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx148666xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006412/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DIOGO VERGILLIO BATISTA		
Registro/PGU:	xxx374292xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006420/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUIZ PHILIPPE ILLIPRONTI		
Registro/PGU:	xxx241170xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006424/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADAO ALVES DE SOUSA		
Registro/PGU:	xxx474700xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006430/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DIEGO CANDIDO BATISTA		
Registro/PGU:	xxx169436xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Processo:	006465/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3153, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	BRUNO AUGUSTO MARQUES CAVALCANTI		
Registro/PGU:	xxx452669xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005916/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MICHAEL ROCHA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx722058xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005920/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLEBERSON JHONES SOUZA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx380957xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005948/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALIANDRA SCHLACHTA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx821383xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005971/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LUCINEI STECHMANN DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx061508xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005972/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MATHEUS DOS SANTOS LEAL		
Registro/PGU:	xxx664489xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	005999/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MANOEL JOSE RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx775162xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006020/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCOS ANTONIO LOPES		
Registro/PGU:	xxx804247xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006021/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CELIA GALDINO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx239638xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006035/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARIO PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx294666xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006055/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALEXANDRE MENDES NUNEZ		
Registro/PGU:	xxx402531xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006074/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDRE LUIZ DOS REIS SILVA		
Registro/PGU:	xxx508106xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	006075/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS RENAN LIMA EVANGELISTA		
Registro/PGU:	xxx042070xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006078/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MIRIAM RODRIGUES NUNES		
Registro/PGU:	xxx677554xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006110/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ANTONIO APARECIDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx549044xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006114/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EUGENIO AQUILINO DA CUNHA RATIER		
Registro/PGU:	xxx607803xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006134/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE APARECIDO DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx440462xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006142/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	THAIS GIMENES BACHEGA		
Registro/PGU:	xxx470537xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006025/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	APARECIDA BATISTA DA SILVA VIDAL		
Registro/PGU:	xxx080957xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006030/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE BORGES FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx607126xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006045/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODRIGO DE MENEZES ARGUELHO		
Registro/PGU:	xxx446264xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006067/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO CARLOS RESENDE BENEVIDES		
Registro/PGU:	xxx189718xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006070/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	DIEGO GABRIEL DA SILVA DIAS		
Registro/PGU:	xxx106402xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006077/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CAIO CEZAR ROCHA FARIAS		
Registro/PGU:	xxx210970xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006083/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SINVAL RODRIGUES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx671959xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	006141/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MATHEUS WILLIAM PESSOA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx062788xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006170/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JULIO CESAR SALINA BENITES		
Registro/PGU:	xxx376988xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006205/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VINICIUS DE OLIVEIRA PAGOTO		
Registro/PGU:	xxx567919xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006343/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUCAS COSTA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx592005xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006371/2023
Pontuação:	51		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	CYNTHIA BATISTA PENTEADO ESCOBAR		
Registro/PGU:	xxx001207xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006385/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3154, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CRISTIANE LOPES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx608146xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006396/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CREUCILENE LEMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx594437xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006404/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	TIAGO MARTINHO SARAIVA		
Registro/PGU:	xxx382919xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006405/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DANIELLE AMANDA CASTILHO LIMA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx030944xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005989/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JUSSARA DE CARVALHO ISSA CARDOZO		
Registro/PGU:	xxx904401xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006000/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GABRIEL MENEZES NUNES		
Registro/PGU:	xxx853062xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	174	Processo:	006006/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	HERCULANO CAMARA CANTO NETO		
Registro/PGU:	xxx671979xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006017/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCIO DIAS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx508452xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006031/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FRANCISCO ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx962039xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006032/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DOMITILA DA SILVA CEREDA		
Registro/PGU:	xxx348506xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006051/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	NEICI REGINA NAVARRO		
Registro/PGU:	xxx223868xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006084/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TEODORO COSTA LEITE		
Registro/PGU:	xxx709146xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006088/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CLEYTON ALVES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx072866xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006093/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ERONIS MARCOS MARINHO		
Registro/PGU:	xxx256504xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006101/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CHRISTIANE BITENCOURT PERIN		
Registro/PGU:	xxx676107xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006139/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAX TELES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx836956xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006155/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	BRUNO ALVES DA CRUZ BENITES		
Registro/PGU:	xxx754287xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006173/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ABEL DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx448966xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006192/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDINEIA GONSALVES DE AGUIAR SILVA		
Registro/PGU:	xxx891908xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006198/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDRE OLIVEIRA SALDANHA		
Registro/PGU:	xxx756243xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006210/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROBERT FREITAS LOUBET		
Registro/PGU:	xxx105652xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005873/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ERONIS MARCOS MARINHO		
Registro/PGU:	xxx256504xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005895/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	BENEDITO DONISETTE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx520386xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005915/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DAINE LIMA GOMES		
Registro/PGU:	xxx011291xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005918/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ANTONIO QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx070972xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005935/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FELIPE LOPES AZAMBUJA		
Registro/PGU:	xxx105396xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005983/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx715675xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005990/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	KATIA TATIANE DA SILVA BEZERRA		
Registro/PGU:	xxx181811xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005996/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx874102xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006007/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JULIO VITORINO DA SILVA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx908886xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006010/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3155, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ZENILDO CAVALCANTE DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx533150xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006028/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUIZ ALBERTO ZILIO		
Registro/PGU:	xxx593314xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006034/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx971488xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006043/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JANAINA DE FATIMA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx104762xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006054/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ALEX DE OLIVEIRA ORTEGA		
Registro/PGU:	xxx963196xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006063/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MAICKON DOUGLAS SOUZA DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx582182xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006079/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	AILTON GOMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx968878xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	006087/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	MARTO FAUSTO DO ESPIRITO SANTO		
Registro/PGU:	xxx338905xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006234/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	BRUNO ALVES DA CRUZ BENITES		
Registro/PGU:	xxx754287xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006241/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	DIVALDO COSTA FILHO		
Registro/PGU:	xxx591131xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006257/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	FRANCIELE APARECIDA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx322672xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006265/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JEAN CARLOS SILVA CRISTOVON		
Registro/PGU:	xxx798755xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006276/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MAURO TORRES NOGUEIRA		
Registro/PGU:	xxx633834xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006291/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JEAN CARLOS PEREIRA DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx688934xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006346/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ARNALDO AMARILHA DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx778609xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006354/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EVERTON RISALDE CANDELARIO		
Registro/PGU:	xxx413832xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006394/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WELLERSON CARVALHO VERON		
Registro/PGU:	xxx296234xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006423/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	IARA MARIA BERGMANN		
Registro/PGU:	xxx499232xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006431/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LAURI BORGES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx141570xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006441/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RONEY DE FREITAS MARTINS		
Registro/PGU:	xxx475568xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006442/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	NILSO DE OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx894296xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006444/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATHEUS ALEX MENDES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx869931xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006470/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MELLOREN ARAUJO DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx412464xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006471/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GLAUCIO SEBASTIAO GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx527493xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006473/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GEOVANA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE		
Registro/PGU:	xxx353571xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006481/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AUDO MACHADO DE CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx046879xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006485/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALVECIR NUNES GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx298481xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006499/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RONALDO PALOMBO CAIMAR		
Registro/PGU:	xxx870331xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006500/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LUCAS VINICIUS FERREIRA PONTES		
Registro/PGU:	xxx081852xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006501/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CARLOS ODAIR PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx864946xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006509/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3156, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	SERGIO RICARDO ANTUNES DA LUZ		
Registro/PGU:	xxx683171xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006523/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CAIO CESAR BORTOLOMASI		
Registro/PGU:	xxx782934xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006565/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOAO DIONI FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx412274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006581/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx771226xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006585/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE RIBEIRO SILVA		
Registro/PGU:	xxx824769xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006622/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANGELO CAETANO NEVES		
Registro/PGU:	xxx253083xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006627/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MANOEL ROBSON AMARO		
Registro/PGU:	xxx443184xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006633/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VITOR VINICIUS BRITO FIGUEREDO		
Registro/PGU:	xxx372548xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006644/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUAN DE MELO HERTER		
Registro/PGU:	xxx116474xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006649/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ERONIS MARCOS MARINHO		
Registro/PGU:	xxx256504xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006701/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATO DO ESPIRITO SANTO		
Registro/PGU:	xxx103350xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	006469/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	MARCELO FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx266386xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006524/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOZIMAR GIMENES FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx835728xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006528/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JOSE CARLOS GUERREIRO AUGUSTO CAMPOS		
Registro/PGU:	xxx185139xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006554/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO		
Registro/PGU:	xxx830775xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006557/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	EDNO NASCIBENI		
Registro/PGU:	xxx171154xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006558/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS DIAS MIRANDA		
Registro/PGU:	xxx609551xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006559/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO		
Registro/PGU:	xxx856175xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006576/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LAERCIO KATRINK FOGACA		
Registro/PGU:	xxx517110xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006595/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO FRANCO FERNANDES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx475847xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	006616/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	VICENTE NUNES VIANA		
Registro/PGU:	xxx471591xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006624/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANA LUCIA DOS SANTOS MARRA		
Registro/PGU:	xxx515437xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006628/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JANAINA FERREIRA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx683543xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006691/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOELSON FERREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx543625xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006712/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DARVIN MARCOS LUTZ		
Registro/PGU:	xxx474796xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006718/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO CEZAR FLORES		
Registro/PGU:	xxx610791xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006721/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JEAN CARLOS VAZ ELIAS		
Registro/PGU:	xxx660494xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006229/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	NAIRALINE BASTOS SANTOS MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx456065xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006231/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DOUGLAS MARCIO CERVANTES		
Registro/PGU:	xxx125679xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006245/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MIGUEL GOMES DA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx651487xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006260/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3157, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	RAMAO APARECIDO LEMES DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx594676xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006297/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	PABLO NEVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx249140xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006300/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GEOVANI PAZ DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx344172xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006306/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARKES ALEX OLIVEIRA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx374282xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006308/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA		
Registro/PGU:	xxx430697xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006344/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULO DA SILVA LEITE		
Registro/PGU:	xxx824937xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006347/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDIR LACERDA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx606502xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006360/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CECILIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx046263xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006374/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLAUDIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx485380xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006425/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx287588xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006461/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIS CARLOS ALONSO VALENZUELA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx154242xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006475/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILLY RIBEIRO DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx884823xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006494/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	IAGO BRUNO BRIANCINI MACHADO		
Registro/PGU:	xxx905731xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006168/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARLON DE LIMA SILVA		
Registro/PGU:	xxx725626xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006179/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx930438xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006186/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ELIANE DOS SANTOS BRITO		
Registro/PGU:	xxx664931xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006204/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	AGUINALDO RIOS VAREIRO		
Registro/PGU:	xxx892718xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006211/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILBERTO CALADO JUNNIOR		
Registro/PGU:	xxx008555xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006216/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WALDIR NANTES DITTMAR		
Registro/PGU:	xxx407093xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006236/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SIDNEI FERREIRA DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx527559xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006238/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANTONIO SACCHI		
Registro/PGU:	xxx017609xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006246/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	VALDEMIR SOUZA DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx758053xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006249/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCIA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx557360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006256/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDIR MORAES BENITES		
Registro/PGU:	xxx858195xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006259/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx557360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006285/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx393702xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006311/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JULIO CESAR FARIAS DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx032035xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006351/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	LAUDEMIR DO COUTO COELHO		
Registro/PGU:	xxx078250xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006369/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WILSON SANTOS SAAB		
Registro/PGU:	xxx068459xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006373/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	IRACENO TEODORO ALVES NETO		
Registro/PGU:	xxx529937xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006212/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3158, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARCOS ANTONIO CAZELI DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx244793xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	006239/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LEANDRO ANTONIO DUQUE		
Registro/PGU:	xxx660622xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006305/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	LUIZ EDUARDO CEDRONI SIMOES		
Registro/PGU:	xxx960479xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006312/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS		
Registro/PGU:	xxx301332xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006345/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LUCAS MENESES CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx132642xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006353/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALDENIR FARIAS ORNEVO		
Registro/PGU:	xxx430957xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006358/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EDINO DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx891093xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006365/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	AGMAR NUNES DA SOUSA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx584018xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006409/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	SILVIO DOS SANTOS MACHADO		
Registro/PGU:	xxx348835xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006410/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ERIVALDO GOMES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx467085xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006413/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCILIO BENEDITO DE FREITAS NETO		
Registro/PGU:	xxx415651xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006463/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE SOUZA SILVA		
Registro/PGU:	xxx931389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006464/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULA MOREIRA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx856349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006476/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ERNESTO LYO NAKASHIMA		
Registro/PGU:	xxx863011xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006492/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KATIA FROES SEABRA DURE		
Registro/PGU:	xxx588036xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006497/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIELE SILVA ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx942457xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006529/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS ANDRE MEIRELES ALAMAN		
Registro/PGU:	xxx608461xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006113/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PEDRO CAUE VOLPE TOZZETTE		
Registro/PGU:	xxx402953xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006161/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MATHEUS CARMONA		
Registro/PGU:	xxx683950xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006162/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS ANTONIO CAZELI DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx244793xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006166/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	FELIPE SANDRO FOGACA DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx614631xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006176/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ANTONIO JACINTO PAES		
Registro/PGU:	xxx583310xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006183/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	AMAVEL ANGELO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx890943xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006187/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MIRIA BELCHIOR DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx113236xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006215/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	OSCAR CARNIATTO PORTO		
Registro/PGU:	xxx566655xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006217/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUIZ APARECIDO MARCHEZI		
Registro/PGU:	xxx588819xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006251/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADERIVALDO DE BRITO PANIAGO		
Registro/PGU:	xxx020299xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006264/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DARVIN MARCOS LUTZ		
Registro/PGU:	xxx474796xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006267/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ROGERIO NASCIMENTO ROMEIRO		
Registro/PGU:	xxx741518xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006278/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	JOAO BATISTA DA SILVA LIMA		
Registro/PGU:	xxx542486xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	006279/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3159, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MIZAEAL DE ARAUJO PIRES		
Registro/PGU:	xxx267863xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006307/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	IVANILDO VASCONCELOS		
Registro/PGU:	xxx757694xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006309/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RODRIGO LEANDRO DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx631416xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006338/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MATOS		
Registro/PGU:	xxx859052xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006376/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	IRONE ALVES RIBEIRO BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx061132xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006403/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GERSON FIGUEIREDO RODA		
Registro/PGU:	xxx949674xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006417/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JAIR FARIAS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx967919xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006432/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDEMIR PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx242133xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006443/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CLARICE SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx626890xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006445/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEANDRO DE SOUZA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx449591xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006449/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO PEDRO NAKAMURA AMARAL		
Registro/PGU:	xxx781343xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006460/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DIONY WELLINGTON FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx895895xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006479/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	DIOGO VERGILLIO BATISTA		
Registro/PGU:	xxx374292xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006482/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RANGEL SIMOES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx520447xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006483/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DYOGO DE SOUZA ZANOTTO		
Registro/PGU:	xxx778882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006486/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CARLOS CHULLI		
Registro/PGU:	xxx136138xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006531/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JADERSON DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx048345xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006532/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	RAFAEL ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx396043xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006540/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIO DE QUEIROZ QUADROS		
Registro/PGU:	xxx006487xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006551/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSEFA SANTANA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx571321xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006560/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HADDAWAY POMMER RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx253964xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005272/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GILBERTO CASSIANO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx238659xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	005278/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VITOR HUGO BERTONCELI		
Registro/PGU:	xxx385663xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005306/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATEUS ROJAS CABREIRA		
Registro/PGU:	xxx741511xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005312/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	GILBERTO CASSIANO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx238659xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005318/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	PAULO ELIZION TIMOTEO		
Registro/PGU:	xxx731359xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005324/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PEDRO SALVADOR FRANCISCO		
Registro/PGU:	xxx316975xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005329/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	HIPOLITO DE SOUZA PINTO		
Registro/PGU:	xxx381902xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005347/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ANDERSON ANTONIO DIAS		
Registro/PGU:	xxx299197xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005349/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOMAR JUNIOR SILVA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx352435xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005357/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3160, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARIA LAURA FERREIRA FAUSTINO		
Registro/PGU:	xxx384141xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005375/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	MARCIA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx557360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005380/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SOLANGE GARCIA PACHE		
Registro/PGU:	xxx598335xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005451/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ADILSON MESSA MARQUES		
Registro/PGU:	xxx538566xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005471/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	VALCIR TELES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx509864xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005475/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	JEOVA DA CUNHA OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx205736xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005500/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RODRIGO CAVALCANTE DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx520308xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005509/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOSE DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx613518xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006478/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RENATO ELEODORO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx894648xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006480/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx144579xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006484/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOSE SOARES DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx133021xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006490/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	IVALDO BARRETO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx643422xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006491/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JUSSARA GOMES RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx687588xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006496/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIANO PEDRO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx172651xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006515/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS FELICIANO		
Registro/PGU:	xxx984322xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006516/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROGERIO ROSA MONTEZANO		
Registro/PGU:	xxx432235xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006537/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CICERO SOARES		
Registro/PGU:	xxx562202xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006542/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO GOMES CAMPOS		
Registro/PGU:	xxx996155xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006548/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARIA ULIANA CANDIDO STINGHIN		
Registro/PGU:	xxx635213xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006561/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALCEBIADES SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx963355xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006570/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ROBERTO DA SILVA FREIRE		
Registro/PGU:	xxx167522xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006578/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	IVAN MARIANO		
Registro/PGU:	xxx967520xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006582/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOZIMAR GIMENES FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx835728xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006609/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RONALDO ROCHA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx674759xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006754/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDRE LUIS FIGUEIRA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx597630xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008206/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDIR ALFONSO PEDRA		
Registro/PGU:	xxx547138xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006541/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JULIO CESAR FRANCISCO DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx385644xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006549/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DEBORA KARINE FARIA LISBOA		
Registro/PGU:	xxx137909xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006562/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx171416xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006566/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JEAN MENEZES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx831811xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006590/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3161, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	REGINALDO DAVI KLEINE		
Registro/PGU:	xxx278163xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006593/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	HUDSON GONCALVES DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx045705xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006597/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	KAIQUE FREIRE REIS		
Registro/PGU:	xxx820359xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006610/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ROBERTO ALONSO SILVEIRA		
Registro/PGU:	xxx829140xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006612/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LIRIO SCHUH		
Registro/PGU:	xxx015860xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006630/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx064180xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006643/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	THIAGO OLIVEIRA DA VEIGA		
Registro/PGU:	xxx866098xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006650/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	VALDIELI MARA DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx420420xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006682/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	ADRIAN BRESOLIM ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx128059xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006683/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	MARIA HELENA FRANCO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx722205xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006699/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALEXANDRO LOURENÇO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx185608xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006705/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ARTHUR HENRIQUE SCHULTZ		
Registro/PGU:	xxx516378xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006504/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	KARLIANY RENATA FERREIRA SANTANDER		
Registro/PGU:	xxx017477xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006520/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROBSON ROBERTO ZORTEA		
Registro/PGU:	xxx885072xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006535/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCELO FERREIRA GOMES		
Registro/PGU:	xxx571307xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006536/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	THAIANE FEITOSA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx029618xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006547/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARINELSON DO NASCIMENTO SOUZA		
Registro/PGU:	xxx829950xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006575/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RONALDO DA SILVA BRASIL		
Registro/PGU:	xxx584441xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006603/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MONALIZA FRANCO GRANCE		
Registro/PGU:	xxx674585xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006613/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALDO SANTOS FERREIRA FILHO		
Registro/PGU:	xxx860389xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006623/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO		
Registro/PGU:	xxx009511xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006632/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CHRISTOFER RODRIGUES DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx375579xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006651/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	SAMUEL OLIVEIRA DE RESENDE		
Registro/PGU:	xxx424048xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006704/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCIA GUIMARAES MARCHESI PRATA TIBERY		
Registro/PGU:	xxx082399xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	006713/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	MAYARA ALINE JARA DE BARROS CREPALDI		
Registro/PGU:	xxx110954xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006734/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LARISSA SANTANA BERNARDES		
Registro/PGU:	xxx613608xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006735/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	MIZAE L JHONATAN VELASQUE RONCHI		
Registro/PGU:	xxx410615xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006737/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RONILDO ANTUNES		
Registro/PGU:	xxx141613xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006569/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	SILVANO ALVES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx425777xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006588/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FABIO LUIS BRUM VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx861319xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	006589/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

T

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3162, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DIJALMA DANTAS DA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx423554xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006594/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARIA CECILIA SEBEN		
Registro/PGU:	xxx355919xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006601/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALFREDO BECKER		
Registro/PGU:	xxx441678xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006620/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	AUGUSTO ALVES MAGALHAES NETO		
Registro/PGU:	xxx441387xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006629/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	LORRAN DE OLIVEIRA TORRACA		
Registro/PGU:	xxx895854xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006636/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	TONY LEONARDO SANCHES BANDEIRA		
Registro/PGU:	xxx194827xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006670/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	FELIPE DOS SANTOS FLORENTINO		
Registro/PGU:	xxx272197xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006675/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VANDERSON DOS SANTOS GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx180707xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006681/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	AILTON GENESIO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx560939xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006693/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA		
Registro/PGU:	xxx549178xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006703/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JOEL IVARRA		
Registro/PGU:	xxx409414xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006706/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LILIANE GOUVEA DE SOUZA BUENO		
Registro/PGU:	xxx939578xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006708/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADALBERTO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx377101xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006710/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MEIRE RODRIGUES BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx524025xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006742/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SUZANA APARECIDA SOUZA DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx855107xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006352/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	IDERALDO DE SOUZA MOREIRA		
Registro/PGU:	xxx157259xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006361/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NORTON RIFFEL CAMATTE		
Registro/PGU:	xxx174126xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006362/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EDER JATOBA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx908226xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006395/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DOUGLAS DE BRITO COSTA		
Registro/PGU:	xxx547219xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006415/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARILSON CANDELARIO		
Registro/PGU:	xxx208619xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006416/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE FERMINO MARTINS		
Registro/PGU:	xxx004660xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006438/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MILENA FREITAS DA COSTA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx938342xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006453/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCIO CANALI CASTILHOS		
Registro/PGU:	xxx737686xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006487/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JHONATAN DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA		
Registro/PGU:	xxx367497xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006488/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCILIA MACHADO SANCHES MORAES		
Registro/PGU:	xxx442065xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006506/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JANAINA LIMA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx341977xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006525/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JEFFERSON DE ALMEIDA SOARES		
Registro/PGU:	xxx417131xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006530/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	IVO PEREIRA LEITE		
Registro/PGU:	xxx374518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006553/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EDUARDO HENRIQUE GUTERRES SOARES		
Registro/PGU:	xxx443382xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006571/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GIOVANA JUSTINA TOMAZONI		
Registro/PGU:	xxx137639xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006572/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3163, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CLEVERSON MATHEUS PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx250050xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006743/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JANDERSON FERREIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx692204xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006635/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUCAS HIGINO DE MATOS		
Registro/PGU:	xxx344228xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006647/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GABRIELA SALTARELLI		
Registro/PGU:	xxx723249xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006673/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LORRAN DE OLIVEIRA TORRACA		
Registro/PGU:	xxx895854xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006677/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GABRIELA DAN DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx409406xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006679/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DANIELY GAUNA RAMOS LIFANTE		
Registro/PGU:	xxx526631xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006687/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GIOVANA ROMANI RINALDI		
Registro/PGU:	xxx151570xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006696/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ANA BEATRIZ SOARES DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx293514xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006724/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VIVIAN RIZO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx060886xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006725/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JAQUELINE WEBBER SPONCHIADO		
Registro/PGU:	xxx306485xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006757/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	REGINALDO SOUZA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx174249xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006760/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HELIO JOAO GOMES		
Registro/PGU:	xxx208945xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008202/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROBERTO SANTOS		
Registro/PGU:	xxx796698xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008371/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIEL MECIA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx452145xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006736/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELIO PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx459592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006770/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ILSON ALVES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx391286xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006574/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SILVIA ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx082459xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006580/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS RAMOS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx326218xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006587/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EZEQUIEL ZIN BOIKO		
Registro/PGU:	xxx174106xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006596/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO VICTOR VARGAS VIEIRA NOGUEIRA		
Registro/PGU:	xxx116473xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006619/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DAMIAO PINHEIRO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx066423xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	006680/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADULE VASQUES HAIDAR		
Registro/PGU:	xxx666313xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006684/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUCAS SOARES CARNEIRO		
Registro/PGU:	xxx865955xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006685/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	NEUZA MARIA SILVA AUGUSTO		
Registro/PGU:	xxx857642xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006694/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELZA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx095352xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006698/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	REINALDO BRAGA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx271091xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006722/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RONALDO HUGO CAMARGO LISSARACA		
Registro/PGU:	xxx212479xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006746/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VALERIA VIANA DINIZ		
Registro/PGU:	xxx635449xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008399/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DORVALINO AFONSO VILELA NETO		
Registro/PGU:	xxx904475xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006716/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3164, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	JADSON BRAGA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx687265xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006733/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RICARDO LUIS AGUIAR CARNEIRO		
Registro/PGU:	xxx872083xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006752/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	CESAR AUGUSTO ZALAMENA		
Registro/PGU:	xxx646057xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006765/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE MARTINS CAVALCANTI DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx179736xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007554/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROGERIO ALVES BATISTA		
Registro/PGU:	xxx815816xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008236/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDERSON LOPES FERRAZ DE OLANDA		
Registro/PGU:	xxx759705xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005635/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAMAO FRANCO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx331030xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005653/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRENO ARAUJO MACHADO		
Registro/PGU:	xxx697954xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005719/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO LUIZ SOLOAGA		
Registro/PGU:	xxx652382xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005727/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODOLFO LEANDRO RIBEIRO GUSTINELLI		
Registro/PGU:	xxx311613xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005749/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CLAYTON COSTA DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx239468xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005755/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GLEICE DO CARMO BONFIM		
Registro/PGU:	xxx623729xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 II	Processo:	005761/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	VALDINEI FRANCISCO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx918138xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005767/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GABRIEL BRAGA DE ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx643088xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005768/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JHONATAN PEREIRA GOMES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx742425xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005786/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LAURA MAYUMI YOSHIMURA ZEFERINO		
Registro/PGU:	xxx603294xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005788/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODRIGO DE BRITO FERNANDEZ FILHO		
Registro/PGU:	xxx055137xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005791/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	RAFAEL REZENDE MARQUES		
Registro/PGU:	xxx723276xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005795/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO REGIORI DA MOTTA		
Registro/PGU:	xxx768725xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005810/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ FERNANDO BOGDANOVICZ		
Registro/PGU:	xxx899957xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005813/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CESAR ARAUJO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx840300xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005822/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAURO BATISTA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx469249xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005853/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO CEZAR FELIZARDO		
Registro/PGU:	xxx867561xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005883/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DILSON FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx007683xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	005901/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	FABRICIO DE JESUS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx030882xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005926/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO RAMAO BRITES		
Registro/PGU:	xxx835099xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005938/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDECIR PASCHOAL		
Registro/PGU:	xxx506488xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005982/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	THIAGO SANABRIA DOS SANTOS NAZARETH		
Registro/PGU:	xxx453832xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005985/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EUCLIDES CORDEIRO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx346315xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006024/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	NILTON PEDROSO PADILHA		
Registro/PGU:	xxx435163xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006027/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3165, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	RENATA DE SOUZA MARTINS		
Registro/PGU:	xxx904964xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006039/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EURIDES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx174027xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006042/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SEBASTIAO ANTONIO DE CARVALHO NETO		
Registro/PGU:	xxx794275xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006047/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANDERSON FERREIRA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx767539xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006064/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	JOAO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx256562xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006072/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CAIO CEZAR ROCHA FARIAS		
Registro/PGU:	xxx210970xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006082/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALECIO CESAR DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx790500xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	006092/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOEL DE DEUS RICARDO		
Registro/PGU:	xxx480247xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006100/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	REGINALDO BENITES		
Registro/PGU:	xxx359015xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006102/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	RENATO SALOME DE AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx976529xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006133/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALISON PAVAO DIAS		
Registro/PGU:	xxx752217xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006137/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALTEIR ALMEIDA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx092768xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006153/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MARCO ANTONIO VALENTIM DO PRADO		
Registro/PGU:	xxx177092xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006157/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MARCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx461952xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006175/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUCAS BALIERO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx788093xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006178/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	LUIZ DIVINO FERNANDES ARGUELHO		
Registro/PGU:	xxx169561xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006200/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JESUS AUGUSTO TENORIO BOADA		
Registro/PGU:	xxx215944xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006206/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VERONICA SEDEI		
Registro/PGU:	xxx798888xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006222/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE JOAO DOS SANTOS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx681558xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006223/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARLY CHAVES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx496663xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006228/2023
Pontuação:	64		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CRISTIANA LOBO GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx069544xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006230/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SIRLEI PEREIRA LIMA		
Registro/PGU:	xxx643161xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006232/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SALVADOR ANTONIO GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx178312xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006242/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WANDERLEI ALEXANDRE SILVA		
Registro/PGU:	xxx379615xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006253/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS ANTONIO PAIAO		
Registro/PGU:	xxx542989xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006258/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FABIO OLIVEIRA DE AQUINO		
Registro/PGU:	xxx464276xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006266/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILIAN FERNANDO SILVA		
Registro/PGU:	xxx418679xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006304/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	EDNILSON SILVEIRA FLOREZ		
Registro/PGU:	xxx065944xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006318/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	WEBERSON DE OLIVEIRA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx878795xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006341/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ISAIAS MARTIN DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx352508xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006355/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3166, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	JORGE LUIZ FREITAS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx512276xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006356/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx992294xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006370/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VAGNER MAMEDIO ALCANTARA		
Registro/PGU:	xxx427758xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006381/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx375509xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006398/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	LUCAS DE FARIA ELESBAO		
Registro/PGU:	xxx254349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006399/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIONILIO DE OLIVEIRA ATAIDE		
Registro/PGU:	xxx342273xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006414/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	NILCEIA MARIA GENOVA MORENO		
Registro/PGU:	xxx762199xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006426/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROSA MITIYO ALISAKA		
Registro/PGU:	xxx171691xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006428/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NILTON DIAS MIRANDA		
Registro/PGU:	xxx162550xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006437/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FERNANDO LACERDA MARIM		
Registro/PGU:	xxx724634xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006439/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANALICE DUARTE MACIEL		
Registro/PGU:	xxx416796xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006446/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FABIO GODOY		
Registro/PGU:	xxx756990xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006452/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE DE DEUS ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx213413xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006468/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	TAIANI RIBEIRO DANTAS		
Registro/PGU:	xxx134770xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006474/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	MAICON DIAS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx369785xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006477/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ALEXANDRE BOSSAY		
Registro/PGU:	xxx183998xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006503/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CAROLINA DE OLIVEIRA CURTI		
Registro/PGU:	xxx396006xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006507/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANA ROSA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx527503xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006514/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MATHEUS EMBOAVA LOPES		
Registro/PGU:	xxx914473xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006527/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GIOVANA FROZI DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx052026xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006533/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS RIAN ALVES DE BRITO		
Registro/PGU:	xxx542676xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006543/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MOISES BARBOSA DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx224105xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006556/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLAUDIO LISIAS FERREIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx469717xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006568/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIENE DE CASTRO ALVES CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx626708xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006577/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LORRAN DE OLIVEIRA TORRACA		
Registro/PGU:	xxx895854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006611/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PABLO DE BRITO BUENO		
Registro/PGU:	xxx176954xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006614/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LORRAN DE OLIVEIRA TORRACA		
Registro/PGU:	xxx895854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006645/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOSE FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx119785xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006653/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	TIAGO DA SILVA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx208932xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006657/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RODRIGO NYARI		
Registro/PGU:	xxx935997xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006672/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3167, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ESTER GONCALVES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx153648xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006689/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	VANILDO FERREIRA DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx582066xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006697/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ELCIO DIAS		
Registro/PGU:	xxx196895xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	006700/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALINE FERNANDES MOTTI		
Registro/PGU:	xxx856717xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006717/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILLIAN VIVIAN MARTINS DE ALENCAR		
Registro/PGU:	xxx982672xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006727/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	THIAGO SANTOS LONGO		
Registro/PGU:	xxx274363xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006739/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	IVANILDA DARIA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx060854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006744/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LETICIA ASSUNCAO BARBOZA		
Registro/PGU:	xxx342633xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006759/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CECILIA CARVALHO GABRIEL PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx367006xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008317/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABIO HENRIQUE REZENDE		
Registro/PGU:	xxx887266xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008942/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CESAR ROBERTO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx864535xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001086/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO CORREA BUENO NETO		
Registro/PGU:	xxx538421xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	002130/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RAPHAEL BARBOSA RAMOS		
Registro/PGU:	xxx677434xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	030941/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KLEBER DOS SANTOS MARTINS		
Registro/PGU:	xxx188096xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	028297/2022
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MAYCON JHON OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx243794xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	000865/2023
Pontuação:	52		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CELINO JARA		
Registro/PGU:	xxx479292xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	028063/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO CARLOS BATISTA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx137968xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	030884/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCIO ALEXANDRE PRESTES DE MELLO		
Registro/PGU:	xxx724552xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	031116/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ FELIPPE RIBEIRO ORRO		
Registro/PGU:	xxx173995xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001669/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDERSON RODRIGUES OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx333863xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003452/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HELIO ALBARELLO		
Registro/PGU:	xxx600592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003808/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS MARTINS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx723109xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	001668/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CLEONE NASCIMBENI BRITO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx795519xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001686/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEWTON ROBERTO GIORDANO		
Registro/PGU:	xxx669069xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	002638/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TADEU YAN DA SILVA LIMA		
Registro/PGU:	xxx419764xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	002744/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AGENOR CICERO RAMOS		
Registro/PGU:	xxx377584xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	002947/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	AGENOR CICERO RAMOS		
Registro/PGU:	xxx377584xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	002992/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUCAS LEITE ABRASCIO		
Registro/PGU:	xxx583875xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	000220/2023
Pontuação:	65		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	GILSON ROQUE MATZENBACHER		
Registro/PGU:	xxx079152xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001705/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VALDECI APARECIDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx386436xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003350/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3168, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	LETICIA MIGUEL BALDO		
Registro/PGU:	xxx443541xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	000585/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MAURO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx148884xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005695/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO		
Registro/PGU:	xxx385652xx		

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006177/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	GIOVANI ALVES		
Registro/PGU:	xxx796891xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006366/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RAMONA JORGINIA TEIXEIRA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx262314xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006367/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LEANDRO DE LIMA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx427226xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006340/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	FREDERICK WERNER CASTELLANI VIACEK		
Registro/PGU:	xxx508733xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006224/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	KAYO CEZAR SCHLATTER BIANCHESI		
Registro/PGU:	xxx982245xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015446/2020
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOAO SERGIO CERVONI		
Registro/PGU:	xxx104774xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	000986/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	KEITIANE DE OLIVEIRA FERREIRA MACHADO		
Registro/PGU:	xxx365417xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004506/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MIGUEL ALVES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx533257xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006379/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	NIVALDO ARGUELHO RAMOS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx163056xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006397/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx594858xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006317/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SEBASTIAO ALVES LEMES		
Registro/PGU:	xxx974236xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006156/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ODVALDO FERREIRA BRAGA		
Registro/PGU:	xxx201226xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006199/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PATRICK FERREIRA ALVES		
Registro/PGU:	xxx647168xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006357/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDIR DOURADO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx146712xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005679/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELISABETE APARECIDA KUNII PETRASSI		
Registro/PGU:	xxx190391xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006191/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ADALTO VICENTE PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx885807xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	006254/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ADRIANO ISMAEL DE MORAES CORREIA		
Registro/PGU:	xxx659159xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	031137/2022
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ADEMILSON ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx485595xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004700/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FLAVIO MOTTA DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx716404xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	003141/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	DANSLEY ALEX DE JESUS REGO		
Registro/PGU:	xxx240552xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	003731/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	MICHAEL ROGER SILVA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx085504xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000677/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS VINICIUS ROSA PINTO		
Registro/PGU:	xxx054756xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004683/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLEITON DOS SANTOS DONEGAS		
Registro/PGU:	xxx631215xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005284/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAFAEL MARTINS IHORIO		
Registro/PGU:	xxx838516xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005004/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DANIELLY CRISTILLY DA COSTA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx429942xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005228/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	FERNANDO BITENCOURT DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx103635xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005275/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	ALESSANDRO ARGUELHO FRANCO		
Registro/PGU:	xxx330518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005697/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3169, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	BRUCE FABIO BRITO CARVALHO VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx465766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000327/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GERSON VICTAL ALVES		
Registro/PGU:	xxx823521xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004964/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALTAMIR JOAO DALLA CORTE		
Registro/PGU:	xxx384223xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005015/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LAERCIO EMENEGILDO MAXIMO		
Registro/PGU:	xxx867993xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005818/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CELIO ANTONIO MOREIRA DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx656462xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006517/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELA LOMBELLO CONTRERA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx005553xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000235/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO RAIR XAVIER DE CASTRO		
Registro/PGU:	xxx922179xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	000444/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	SIYOJI YAMAMOTO		
Registro/PGU:	xxx937680xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000506/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RUTH TELES BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx575481xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006419/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HELLEN MENDES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx710821xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006583/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx999671xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006009/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VANDERSON SIMONGINI		
Registro/PGU:	xxx033460xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007523/2022
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PAULO SERGIO SCAPULATEMPO DA ROSA		
Registro/PGU:	xxx459925xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004618/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEONARDO AUGUSTO RIVAS		
Registro/PGU:	xxx714111xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004847/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EVANILDO DE JESUS OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx538491xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010685/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALEXSANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx946586xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	019447/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANGELO DAMBROS SILVA		
Registro/PGU:	xxx751658xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	024163/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO PAULO MOREIRA KLEINHANS		
Registro/PGU:	xxx847937xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000800/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	REGILDO FRANCISCO DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx218023xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	023774/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HELIO DE SOUZA CAMPOS FILHO		
Registro/PGU:	xxx786101xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000817/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE CARLOS BUSSOLA		
Registro/PGU:	xxx162274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004961/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GUILHERME SCHUCH ANDRE		
Registro/PGU:	xxx392240xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005019/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CRISTIANE MARIA COSTA MACIEL		
Registro/PGU:	xxx925705xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	024076/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADALTO JOSE MANZANO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx397429xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	000559/2022
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDRE VICENTIN FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx924723xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	022739/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KELVER DIONNY CREPALDI SOBRINHO		
Registro/PGU:	xxx098699xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000598/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO BATISTA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx069242xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005064/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCIO JOSE DE SOUSA BALDEZ DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx713092xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005830/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	BENEDITO JOSE LAGOS		
Registro/PGU:	xxx695787xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005661/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	TEOMAR GARCIA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx325036xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	022769/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3170, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DENNER FRANCISCO NEVES SILVA QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx953310xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	025036/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOAO DA CRUZ RUIS DIAZ		
Registro/PGU:	xxx017551xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	012036/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	NEUSA MARIA CORREA		
Registro/PGU:	xxx882550xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005823/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SERGIO CORREIA ACIOLY		
Registro/PGU:	xxx016626xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006152/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DALVA TERESINHA DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx884453xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006033/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HYGOR LIMA ARAUJO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx591599xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006180/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ELIANA MAIER		
Registro/PGU:	xxx718911xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006466/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROZENDO AROLDO CABRAL ACOSTA		
Registro/PGU:	xxx640106xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006714/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS ACOSTA		
Registro/PGU:	xxx908473xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005840/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SERGIO CORREIA ACIOLY		
Registro/PGU:	xxx016626xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006233/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	EUSDETE DE DEUS		
Registro/PGU:	xxx692103xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001275/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BENILVA PAIM CARVALHO DE SOUSA		
Registro/PGU:	xxx354890xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006747/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAYANNE PEREIRA BRUM		
Registro/PGU:	xxx913679xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009112/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS ROBERTO FATTORI		
Registro/PGU:	xxx474618xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009202/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GERALDO GIMENEZ		
Registro/PGU:	xxx475836xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006434/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MATHEUS ROSSANELLI DA SILVA BARROS		
Registro/PGU:	xxx168603xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008294/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO BRAZ OTRE		
Registro/PGU:	xxx486389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008669/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE GERALDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx870207xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008584/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALAYM TADEU DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx341788xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008489/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILBERTO ALVES DA CUNHA		
Registro/PGU:	xxx494399xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009350/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO ANICETO DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx701953xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006711/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CELMA MARIA CESTARI		
Registro/PGU:	xxx010593xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009357/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARINEZ ALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx453308xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006316/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDUARDO SERAFIM DE SOUSA		
Registro/PGU:	xxx298286xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006563/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILMAR EUGENIO VIEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx225479xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	024711/2022
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCUS VINICIUS DURAES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx761283xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	002950/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	WELTON FERNANDES MEIRA		
Registro/PGU:	xxx053097xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	024996/2022
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RODOLFO SOUTO DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx794592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005531/2023
Pontuação:	51		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	MAXWELL CASANOVA AZARIAS		
Registro/PGU:	xxx908353xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005955/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RUDEL SANCHES SILVA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx142755xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006065/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3171, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	HEIDER SOARES MARTINS		
Registro/PGU:	xxx225677xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006545/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	KATIA ROSINEY DIOGO EVANGELISTA		
Registro/PGU:	xxx533233xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009872/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	AMANDA BRANDINO FERNANDES PESSOA		
Registro/PGU:	xxx241777xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009302/2020
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIX PEREIRA MAGALHAES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx325058xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	016936/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALDO PROENCA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx730717xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	002552/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LILIAN IBANHES		
Registro/PGU:	xxx283742xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	023982/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAFAEL PONTES RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx148120xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	025704/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NERI FERREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx229075xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	029013/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCELO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx538311xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	002650/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANGELA GONCALO XAVIER		
Registro/PGU:	xxx376370xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003611/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOELSON CANDIDO DIAS		
Registro/PGU:	xxx786141xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003846/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROBERTA COELHO BARRANCO VIEL		
Registro/PGU:	xxx404935xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004599/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AGNALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx348039xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004702/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS ANTONIO DA SILVA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx813215xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004710/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	KARINA DA SILVA LEIVINO		
Registro/PGU:	xxx347547xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004993/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SAVIO ALEXANDRE DA SILVA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx667978xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005011/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	RAFAEL PONTES RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx148120xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	000986/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	THARSIANE BONAMIGO		
Registro/PGU:	xxx244293xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	253 A	Processo:	002722/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE VALSOEDE DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx797450xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003459/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THIAGO ANTONIO TEIXEIRA		
Registro/PGU:	xxx285535xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	004790/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LEANDRO DA SILVA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx531626xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005200/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANTONIO GONCALO SILVA		
Registro/PGU:	xxx460361xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005271/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALVARO AUGUSTO PINHO E SILVA		
Registro/PGU:	xxx306138xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	003304/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GEOVANI BRAGA LOUVEIRA		
Registro/PGU:	xxx577419xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	003659/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	NEEMIAS QUEIROZ MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx437831xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004035/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSELENE OTAVIANO SIQUEIRA		
Registro/PGU:	xxx240744xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004950/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CELSO RICARDO GAZOLLA		
Registro/PGU:	xxx788869xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005119/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	VANDERLEI SILVEIRA MARCAL		
Registro/PGU:	xxx154411xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Processo:	005133/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Condutor:	LUCAS PORTILHO DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx030228xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005289/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JULIANO FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx649909xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	025052/2022
Pontuação:	67		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3172, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	EDUARDO CABRAL KRETSCH		
Registro/PGU:	xxx370970xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 III	Processo:	002569/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Condutor:	CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTO		
Registro/PGU:	xxx143905xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	003123/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	FABIANO BATISTA DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx269118xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	003743/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE ROBERTO DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx163766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	003966/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARLI LIMA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx641220xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004619/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ALMEIDA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx243207xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	011143/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HELSON OLIVEIRA DE GODOY		
Registro/PGU:	xxx426762xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	253 A	Processo:	002723/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	HILARIO RAMON FLEITAS		
Registro/PGU:	xxx927882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004690/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALFREDO ORTIZ OLAZAR		
Registro/PGU:	xxx505073xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005109/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx842124xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	005407/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LEILA ANDREIA SCHNEIDER		
Registro/PGU:	xxx231134xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004552/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ELIZETE CAVALCANTE DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx113818xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005283/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ELIAS PAULO DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx369268xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004822/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GIANCARLO GODOY RAGALZI		
Registro/PGU:	xxx434142xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004850/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx929269xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004192/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JEAN RAFAEL MENEGHETI DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx342732xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004478/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RENE MASAHARU KIKUCHI PORFIRIO		
Registro/PGU:	xxx772606xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004483/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EWERTON DA COSTA AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx200811xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007077/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE MAGNUS SILVEIRA DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx528731xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	007142/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MATHEUS CREVOI LOPES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx403770xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	007217/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE DAVID MEDEIROS		
Registro/PGU:	xxx086500xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007257/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAIKE INACIO MELLO		
Registro/PGU:	xxx337898xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007413/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JULIANO JEFERSON DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx453248xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007470/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FATIMA BASTELLI DE MIRANDA		
Registro/PGU:	xxx285493xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007659/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PAULO CESAR SCHMORANTZ		
Registro/PGU:	xxx129876xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007820/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE CARLOS ROZIN		
Registro/PGU:	xxx778598xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007923/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ADRIANO CAETANO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx889290xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008040/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ALVARO ZEFERINO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx074602xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008437/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JULIANO DA SILVA TRAVESSIN		
Registro/PGU:	xxx249977xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003205/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	RAFAEL ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx673781xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003786/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3173, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DORISMAR FERREIRA MENDES		
Registro/PGU:	xxx934169xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004842/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FLAVIO BEDRA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx182474xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004970/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	JENNER DIEGO DE ALMEIDA DANTAS		
Registro/PGU:	xxx783378xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005124/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CECILIA GLEIDE GOMES COSTA		
Registro/PGU:	xxx113361xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	023830/2021
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUERCIO FERNANDO DEL PICOLO DE CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx967309xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007233/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KARLA MARLISE LANES LOPES BORGES		
Registro/PGU:	xxx187518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	002905/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAMON FRANCO NETO		
Registro/PGU:	xxx230735xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	003720/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LOURIVAL DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx319249xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004516/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALAILSON DOMINGOS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx339232xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004215/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SIDIMAR RIBEIRO BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx165888xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004303/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	OLAVO BERNARDINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx939861xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006797/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RITA DE CASSIA COSTA DE BRITO		
Registro/PGU:	xxx304777xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006865/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GEIZA MARIA SILVA COSTA		
Registro/PGU:	xxx262432xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007886/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARIA MADALENA PAULO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx176725xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008028/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx452963xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008085/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROSEANE FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx105684xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008443/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALBERT MASKE		
Registro/PGU:	xxx894821xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008520/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIPI KOITI OBUTI KATO		
Registro/PGU:	xxx247983xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004172/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEIDE RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx840315xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004304/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDIVALDO ALVES DE SA		
Registro/PGU:	xxx751303xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004439/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILSON GONCALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx302586xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006866/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSEANE FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx105684xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006926/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELDER GIL BARBOSA BORBA		
Registro/PGU:	xxx119647xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007049/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO SERGIO ROSA LIMA		
Registro/PGU:	xxx249269xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007635/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ADRIANO ORUE INFRAN		
Registro/PGU:	xxx842346xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007653/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATHEUS CABANHA PANIAGO ALMADA		
Registro/PGU:	xxx552038xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007663/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	TACIANO DO CARMO HOFF		
Registro/PGU:	xxx770899xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	007875/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx694146xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008068/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUCIANO NOLASCO DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx512261xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008104/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	THIAGO GARCIA MARGAREJO		
Registro/PGU:	xxx068551xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008517/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3174, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	LUIS CARLOS COKE		
Registro/PGU:	xxx144280xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004473/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	IZAIAS JESUS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx543057xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	007255/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	AFRANIO DE ARAUJO SOBREIRA		
Registro/PGU:	xxx513237xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007382/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIELLE AGUILERA COSTA		
Registro/PGU:	xxx065972xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007484/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALBINO GOMES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx112665xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007597/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE FERNANDO PINTO COSTA		
Registro/PGU:	xxx000187xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008091/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MERCY ROBERTO VILELA		
Registro/PGU:	xxx302438xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008582/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO SERGIO MADEIRA		
Registro/PGU:	xxx826807xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004288/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANA BEATRIZ BASTOS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx315140xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004372/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ZENIRA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx403766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006927/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JORGE OCTAVIO DA SILVEIRA RORIZ		
Registro/PGU:	xxx910245xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007008/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNA CORDEIRO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx973112xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007280/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO LYUJI TANAKA		
Registro/PGU:	xxx978629xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004346/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	TADEU AUGUSTO GUIRRO		
Registro/PGU:	xxx118531xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006788/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CAMILA REIMY SAITO		
Registro/PGU:	xxx835159xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	007434/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx892921xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007491/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	GABRIEL BRECHO ORTEGA		
Registro/PGU:	xxx357125xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	007563/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	PATRICIA DE ARAUJO MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx809115xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	007818/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDERSON GONCALVES MENDONCA		
Registro/PGU:	xxx473346xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008095/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIA APARECIDA DA SILVA GOIS		
Registro/PGU:	xxx589975xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007420/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MOHAMAD ABBAS MELHEM		
Registro/PGU:	xxx960429xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	007530/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	HAMILTON CAMILO DINIZ		
Registro/PGU:	xxx473327xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	007541/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AILTON JOSE DE OLIVEIRA COELHO		
Registro/PGU:	xxx687601xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007631/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LEODACIR ANTONIO TALINI		
Registro/PGU:	xxx338900xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007794/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CAIO CESAR SILVA		
Registro/PGU:	xxx676161xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008450/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO GOMES FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx258246xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008591/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GREGORY ALLAN DOS SANTOS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx088325xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004199/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	HUMBERTO RESENDE DOURADO		
Registro/PGU:	xxx138081xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004318/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx496218xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007126/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALEX SANDRO SILVA DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx399728xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007282/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3175, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	PAULO CEZAR RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx394502xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007320/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUCIMAR VIEIRA DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx332131xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007416/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LINCOLN MARTINS BEZERRA		
Registro/PGU:	xxx415338xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007981/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CAIO CESAR CRISANTO MENOTTI		
Registro/PGU:	xxx265156xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007982/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EVANDRO SOUZA ALBERTINI		
Registro/PGU:	xxx756166xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008076/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	YONE YONAHA		
Registro/PGU:	xxx835069xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008143/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO CESAR RODRIGUES ROSALINO		
Registro/PGU:	xxx421506xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008445/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATA CORREA DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx704110xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008512/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WELLINGTON ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx347802xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	008521/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	GISELE SAVASSA INFANTE		
Registro/PGU:	xxx009349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004844/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANTONIO HENRIQUE APARECIDO F DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx956009xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004952/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO BENITEZ NETO		
Registro/PGU:	xxx211316xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005009/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ADAO DA ROSA SOARES		
Registro/PGU:	xxx859408xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005134/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	VITOR HUGO BASSO		
Registro/PGU:	xxx100067xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004227/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE LUIZ RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx717604xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004391/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ZENIRA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx403766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006987/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	APARECIDO FRANCISCO DO AMARAL		
Registro/PGU:	xxx426892xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	007057/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO SERGIO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx367448xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007290/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AGOSTINHO GONTIJO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx306488xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007632/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALDO MARQUES FILHO		
Registro/PGU:	xxx020981xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007857/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WILLIAN DE SOUZA LEAL		
Registro/PGU:	xxx357274xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007962/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADILSON FERREIRA VARGA		
Registro/PGU:	xxx138978xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008431/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 18034/2022/DETRAN

Nº Cadastral 18034

Processo:	31/081.206/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa Queiroz PS Engenharia Eireli-ME
Da Vigência Contratual:	Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 18.034/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com início em 02/02/2024 e término previsto para 01/10/2024.
Do Prazo de Execução:	Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 18.034/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 08 (oito) meses, com início em 20/10/2023 a 19/06/2024.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	19/01/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e PAULO SÉRGIO DE QUEIROZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 08/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/041924/2023	CAROLINA BULHOES MACEDO BRASIL	PROVIDO

31/036395/2023	VICTOR BARBOSA DA SILVA	PROVIDO
31/033963/2023	IRACI MAISTER VETTORAZZI	PROVIDO
31/031718/2023	IRACI MAISTER VETTORAZZI	PROVIDO
31/062654/2023	WILIAM MENDES OZORIO	PROVIDO
31/053960/2023	WAGNER PETER RAISKI	PROVIDO
31/066606/2023	EVANIR GONÇALVES FIGUEIREDO ALVISSI	PROVIDO
31/066601/2023	EVANIR GONÇALVES FIGUEIREDO ALVISSI	PROVIDO
31/066599/2023	EVANIR GONÇALVES FIGUEIREDO ALVISSI	PROVIDO
31/060249/2023	EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR	PROVIDO
31/076726/2023	RAFAEL RAMACIOTTI PERES	PROVIDO
31/072311/2023	FRANCIELE QUEIROZ	PROVIDO
31/072301/2023	FABIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROVIDO
31/072305/2023	FABIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROVIDO
31/072309/2023	FABIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROVIDO

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2024.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 177/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/065323/2023	AGUINALDO MATHEUS FLORES SANTOS	PROVIDO
31/064400/2023	VAGNER ROCHA MIGUEL	PROVIDO

Dourados - MS, 22 DE NOVEMBRO de 2023.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 178/2023, 24 DE JANEIRO DE 2024.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/061476/2023	ALVARO BEZERRA PITA	IMPROVIDO
31/060007/2023	CAIO DUARTE	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/060684/2023	CLAUDOMIRO PINHEIRO LISBOA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/061434/2023	CRISTIANO LIMA DIAS	IMPROVIDO
31/058751/2023	ELBINA SANCHES DA SILVA	IMPROVIDO
31/063049/2023	EMERSON MARCIO AGUILAR	IMPROVIDO
31/061824/2023	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/065715/2023	FERNANDO SARATE DE OLIVEIRA	NÃO CONHECIDO (SEM PEDIDO)
31/061478/2023	GABRIEL LUIZ ALBINO BUCIOLI	IMPROVIDO

31/059001/2023	GIAN CARLOS CORREA ARGUELHO	IMPROVIDO
31/062309/2023	IAGO LUIS PRICINATO FONTANINI	IMPROVIDO
31/057991/2023	ITALO ANGELO DE PAULA C MARTINS RIBE	IMPROVIDO
31/061391/2023	JAQUELINE APARECIDA DENCK	IMPROVIDO
31/063577/2023	JEFERSON FERNANDO CABRERA DO AMARAL	IMPROVIDO
31/061045/2023	JESSICA DA SILVA ROCHA CAPELLARI	IMPROVIDO
31/061046/2023	JESSICA DA SILVA ROCHA CAPELLARI	IMPROVIDO
31/061047/2023	JESSICA DA SILVA ROCHA CAPELLARI	IMPROVIDO
31/061050/2023	JESSICA DA SILVA ROCHA CAPELLARI	IMPROVIDO
31/060282/2023	JHONY CESAR ARAUJO	IMPROVIDO
31/060286/2023	JHONY CESAR ARAUJO	IMPROVIDO
31/060372/2023	JOÃO GABRIEL LOPES PALU	NÃO CONHECIDO (SEM ASSINATURA)
31/063749/2023	JONATHAN DE SOUZA FONTES	IMPROVIDO
31/063748/2023	JONATHAN DE SOUZA FONTES	IMPROVIDO
31/062732/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/062728/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/062733/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/064976/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/064975/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/064981/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/064984/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/064970/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/062735/2023	JOSEMIR LUCAS OLIVEIRA ELIAS	IMPROVIDO
31/058975/2023	JULIANA SANCHES CARRARA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/058985/2023	JULIANA SANCHES CARRARA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/065522/2023	KELSY DAYANE BORGES DA SILVA	IMPROVIDO
31/062647/2023	LUCAS SILVA RODRIGUES	IMPROVIDO
31/064615/2023	LUCIANO FORTUNATO	IMPROVIDO
31/062196/2023	LUCIANO TULLI	IMPROVIDO
31/064533/2023	MAK FRANCO DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/062058/2023	MARLI LEITE ALCE	NÃO CONHECIDO (SEM PEDIDO)
31/065523/2023	MARINA BENITES FERREIRA DE SOUZA	IMPROVIDO
31/061347/2023	MARIANA BREDA MARTINES DAURIA	IMPROVIDO
31/065776/2023	MARCOS HEDUARDO PEREIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/062299/2023	PAULO SERGIO DE FREITAS	IMPROVIDO
31/062300/2023	PAULO SERGIO DE FREITAS	IMPROVIDO
31/061395/2023	RAYOAN CESAR WEISS DELLATORRE	IMPROVIDO
31/061399/2023	RAYOAN CESAR WEISS DELLATORRE	IMPROVIDO
31/061401/2023	RAYOAN CESAR WEISS DELLATORRE	IMPROVIDO
31/058997/2023	REGEANE DE FREITAS ALVES MARIM	IMPROVIDO
31/057071/2023	RONY MAURICIO BENVENUTTI	IMPROVIDO
31/063747/2023	ROSANA BISPO FERREIRA	IMPROVIDO
31/063787/2023	ROSANA BISPO FERREIRA	IMPROVIDO
31/060010/2023	SERGIO ALMIR WACHTER	IMPROVIDO
31/062308/2023	WELLINTON DE FREITAS FERREIRA	IMPROVIDO
31/062302/2023	WESLLEY MARQUES BRAGA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Dourados - MS, 24 de Janeiro de 2024.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

Interessado	EWERTON DA SILVA LOPES		
Nº do processo	012545/2020	Resultado	Recurso provido

Interessado	MARIO KATAYAMA		
Nº do processo	002697/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	CARLOS RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO		
Nº do processo	005810/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	VILIBALDO SOUTO SILVA		
Nº do processo	017797/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	CAMILA DA MAIA CUNHA		
Nº do processo	017890/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	ITAMAR BOBATO		
Nº do processo	005520/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	EDERSON LUIZ DA SILVA		
Nº do processo	014570/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ADRIANO RODRIGUES GARCIA		
Nº do processo	017366/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ALFREDO ANASTACIO NETO		
Nº do processo	022088/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	JEAN ADRIAN PEREZ MEDINA		
Nº do processo	014480/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	DANILO COELHO DAS NEVES		
Nº do processo	017147/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	VILSON ANASTACIO ROSSI		
Nº do processo	022893/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	NIVALDO JOSE DE SOUZA		
Nº do processo	015303/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	IVAN FRANCA SMITH MACIEL		
Nº do processo	021170/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	WOLNEI AVELAR DE AQUINO		
Nº do processo	023079/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	OTTO FELDENS		
Nº do processo	023289/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	DIEGO ALBERTO SERTORI CONCEICAO		
Nº do processo	018869/2019	Resultado	Recurso provido
Interessado	MARCIO GAUNA REIS		
Nº do processo	002767/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	JOAO RODRIGUES DE LIMA		
Nº do processo	003675/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	SOLANGE DA SILVA CATAFESTA		
Nº do processo	000830/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	DANIEL COSTA REAL		
Nº do processo	002960/2021	Resultado	Recurso provido

Interessado	ADEVILSON GARCIA DA SILVA		
Nº do processo	017263/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ANTONIO JOSE SAVI		
Nº do processo	000708/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	DENIR APARECIDO DIAS		
Nº do processo	000956/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	VALERIA CRISTINA DE RUCHKYS FELTRIM		
Nº do processo	002700/2020	Resultado	Recurso provido
Interessado	ANTONIO GILDO DE SOUZA		
Nº do processo	004822/2020	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	PEDRO ELOIR BRIZOLLA FARIAS		
Registro/PGU:	xxx151957xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005665/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	DANIEL DA SILVA MORAES		
Registro/PGU:	xxx616825xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006932/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	CLEBER DE AMORIM BORGES		
Registro/PGU:	xxx514415xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	007407/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AYRTON FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx435567xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016078/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCO ANTONIO DE BARROS		
Registro/PGU:	xxx483109xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021713/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	ISMAEL DURAES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx226667xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	004002/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	MAURO LOPES BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx777442xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	017278/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	THOMAZ KOLTERMANN		
Registro/PGU:	xxx927022xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017638/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RONEI ALLAN ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx236319xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	019479/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDEMIR DE MORAIS		
Registro/PGU:	xxx398907xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004482/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	LUCIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx504051xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003042/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MANOEL MINEVAL DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx257063xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004584/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CIRENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx116078xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003848/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABIO BRITO DIAS PEDROSO		
Registro/PGU:	xxx188170xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	002208/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	OSWALDO MARQUES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx258678xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021535/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	GEREMIAS MENDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx378051xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019267/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO ALVES CAVALCANTE		
Registro/PGU:	xxx281996xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005536/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HAASTARI PIMENTEL DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx758193xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016265/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx948824xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 V	Processo:	000901/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADRIANA LOYER		
Registro/PGU:	xxx761675xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	024764/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	DOROALDO SILVA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx806553xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	022506/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CLAUDIO HUGNEY MARTINS		
Registro/PGU:	xxx313922xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004946/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRIFRIDO ACHUCARRO		
Registro/PGU:	xxx834741xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	010137/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FERNANDO ZANUNCIO BATISTOTE		
Registro/PGU:	xxx673492xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015066/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DAMARIS LUIS RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx992533xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015476/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx022405xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	022252/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ADRIANO LOEFF		
Registro/PGU:	xxx910235xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	003556/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	NELSON VIEIRA GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx301003xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017805/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOHNATAN BRUNO DUARTE SILVA		
Registro/PGU:	xxx960105xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	018445/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	2 MESES		
Condutor:	DILMAR DIAS NUNES		
Registro/PGU:	xxx288177xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	011969/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx099722xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016255/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx374293xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020717/2018

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	LIBINDO ASSIS GODOY		
Registro/PGU:	xxx992855xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	015359/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	ROGERIO BRAGA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx276864xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019069/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HENRIQUE DA SILVA COELHO DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx508005xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020320/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE BEZERRA DE SA		
Registro/PGU:	xxx151111xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	002873/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	JANAINA CAOBIANCO DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx047021xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	003738/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RODRIGUES DE SOUZA SANTANA		
Registro/PGU:	xxx313282xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	015625/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LORISMATO ALMEIDA NEVES		
Registro/PGU:	xxx325612xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021802/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIENE NOGUEIRA SAMBRANA PRIMO		
Registro/PGU:	xxx884388xx	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015717/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAURO APARECIDO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx596999xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021775/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSENIR VIANNA TAVEIRA		
Registro/PGU:	xxx523421xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	002545/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATO PRADO MEDRADO		
Registro/PGU:	xxx500726xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003223/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA		
Registro/PGU:	xxx366385xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020617/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	BRIAN JOHNNY ESCOBAR SENA		
Registro/PGU:	xxx191030xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016916/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GLEIBSON GABRIEL MAXIMO		
Registro/PGU:	xxx951414xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	018974/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE CARLOS GOMES		
Registro/PGU:	xxx370166xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	023074/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LEANDRO ROGERIO SOUZA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx469037xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	019649/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	JOSE CARLOS TAVARES PINTO		
Registro/PGU:	xxx197928xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003019/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DIVONSIR MAGALHAES ANTUNES		
Registro/PGU:	xxx271097xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	023233/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO MIGUEL MILITAO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx316266xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019553/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	UILIAN DA SILVA JANUARIO		
Registro/PGU:	xxx041055xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	000663/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	TOMMY DEVOTO MENEGAZO		
Registro/PGU:	xxx483196xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	002762/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ARNALDO DOS SANTOS PRIOR		
Registro/PGU:	xxx835494xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004307/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA		
Registro/PGU:	xxx901930xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	000805/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx812434xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003246/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELENICE APARECIDA BRUM DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx691277xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007553/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BERNARDINO CEZAR DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx595021xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004819/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIEL DE SALES DUTRA		
Registro/PGU:	xxx951422xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010432/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO JORGE ARTHMAN DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx750410xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	014215/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no

artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	FREDDY REHBEIN		
Registro/PGU:	xxx308987xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	014536/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SANDRO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx552082xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006447/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO HENRIQUE LOUREIRO GURGEL		
Registro/PGU:	xxx569225xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	Processo:	007294/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	TELMA BRANDAO FERRO		
Registro/PGU:	xxx721103xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008046/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	OSNI PAULINO		
Registro/PGU:	xxx185135xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	012740/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCO ANTONIO LIMA BIEMBENGUTE		
Registro/PGU:	xxx337779xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004016/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADELINO ADELSON BERLOFA		
Registro/PGU:	xxx955956xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005474/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JESUS FERREIRA BORGES		
Registro/PGU:	xxx790839xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004375/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	LUCIANY AMBROZINA DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx946891xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015422/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WELINTON JOSE DE SOUZA BATISTA		
Registro/PGU:	xxx102527xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015140/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DOUGLAS FONSECA SIQUEIRA		
Registro/PGU:	xxx731442xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	015171/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JOSE DONALDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx665301xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	015250/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON ISIDORO		
Registro/PGU:	xxx181713xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015410/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE LUIZ LOPES		
Registro/PGU:	xxx986623xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015819/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO TREVIZAN		
Registro/PGU:	xxx255645xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016139/2020

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RICARDO DA COSTA ZUQUE		
Registro/PGU:	xxx936625xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016229/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MAURICIO LIMA PANIAGO		
Registro/PGU:	xxx421333xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016287/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MILTON MONTAGNERI		
Registro/PGU:	xxx854577xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016421/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDEMAR PEREIRA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx087836xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016623/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GABRIEL LOPES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx206118xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	015526/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	GERSON TADEU TOSTA ESPINDOLA FILHO		
Registro/PGU:	xxx667435xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015812/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIEVERSON GUERCHI GONZALES		
Registro/PGU:	xxx686053xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	016217/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DANIEL BARBOSA DURAES		
Registro/PGU:	xxx934256xx	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016912/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEANDRO DE MATOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx153852xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017395/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ABEL MENDES AVEIRO		
Registro/PGU:	xxx671435xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	000704/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULO HENRIQUE ALVES		
Registro/PGU:	xxx045707xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	015423/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE ROBERTO BARRETO		
Registro/PGU:	xxx236747xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016073/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LORIVANDA BARBOSA DE OLIVEIRA NETO		
Registro/PGU:	xxx806223xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016100/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS DANIEL GRESSLER GROENENDAL		
Registro/PGU:	xxx180079xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000563/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ CARLOS AZENHA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx661436xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	000594/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	LEOMAR DE OLIVEIRA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx280251xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 V	Processo:	000951/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	RAFAEL AMORIM DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx829948xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	Processo:	015238/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCIO CLOVIS DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx767287xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016190/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CREUSA RODRIGUES DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx503276xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016295/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GLAUCIR GUEDES		
Registro/PGU:	xxx403960xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 V	Processo:	000885/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MATEUS MACHADO GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx002618xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	000846/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GEOVANI ANDREOLA		
Registro/PGU:	xxx741757xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	002879/2021
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VALDIR FLAUSINO		
Registro/PGU:	xxx708112xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016017/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ ANTONIO ALMEIDA LEAL		
Registro/PGU:	xxx057077xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	016497/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROBSON LUIZ SILVEIRA JARA		
Registro/PGU:	xxx892272xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016628/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KAMAMURIO LOPES OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx973145xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017260/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NELSON CUSTODIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx072912xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015706/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARLENE BARBOZA VILELA		
Registro/PGU:	xxx409950xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016066/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO VICTOR POSSEBON RODIGHERO		
Registro/PGU:	xxx098284xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016595/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THIAGO DIOGO		
Registro/PGU:	xxx128452xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	020733/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS AURELIO DA ROCHA DUARTE		
Registro/PGU:	xxx085186xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003790/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABRICIO CARDOSO DE DEUS		
Registro/PGU:	xxx353134xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003130/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx870544xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004371/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAMONA DE JOSILCO		
Registro/PGU:	xxx921408xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006288/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARIA AMELIA BARBOSA DURAES		
Registro/PGU:	xxx318228xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008301/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANTONIO BENTO RAMOS VALLE JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx941327xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	015595/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CARLOS GILBERTO GOMES		
Registro/PGU:	xxx182727xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016436/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA		
Registro/PGU:	xxx982238xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015769/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARIA ROSA DA SILVA REZENDE		
Registro/PGU:	xxx185864xx	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	014999/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3ª JARI /DETRAN/MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 15/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n.º 001/2024, processo nº 85/010.348/2023, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir Jose da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	65926030
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Gestor do Termo de Fomento	Titular	72043032

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 16/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento nº 018/2022, processo nº 51/006.501/2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Marcelo Simões da Silva	Fiscal	Titular	107102023
Carlos Henrique Brittes Taveira	Fiscal	suplente	430541022

Revoga-se as disposições anteriores.
Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo do Contrato 0014/2023/FUNSAU/MS

Nº Cadastral 20993

- Processo:** 27/004.515/2021
- Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e CORR - CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S
- Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. **0014/FUNSAU/2023**, firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima segunda, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.
- Dotação Orçamentária:** As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. **20.27201.10.302.2200.6240.0004 - UCI Neonatal Convencional - UNICINCO**, Natureza da Despesa nº. **339039**, Item de Despesa nº **33903950**, Fonte nº. **0165980011**.
- Valor:** O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ **R\$ 303.551,64 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em **R\$ 25.295,97 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**.
- Amparo Legal:** A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n.º 8.666/93, artigo 57, §4º inciso II.
- Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha
- Do Prazo:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 014/FUNSAU/2023, por 12 (doze) meses, de 20/01/2024 a 18/01/2025, em conformidade com a apresentação do certificado de situação de regulação fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista.
- Data da Assinatura:** 17/01/2024
- Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Camila Karin Nakase Yamasato Tamashiro

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Apostilamento ao Contrato 0011/2020/FUNTRAB, ao Contrato Corporativo

Nº002/2020/SAD

Nº Cadastral 13162

- Processo:** 65/300.152/2019
- Partes:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
- Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento alterar Funcional Programática, conforme documentos anexados aos autos. **Alterar** a funcional programática 10.83208.11.122.0027.4734.0001 **para** 10.83208.11.122.0041.6109.0001. Tais alterações estão em conformidade com a Lei Estadual n. 6.158/2023, de 13 de dezembro de 2023, que " *Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027*" e Lei Estadual n. 6.159/2023, de 13 de dezembro de 2023 que " *Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024*".

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993
Ordenador de Despesas: Ademar Silva Junior
Data da Assinatura: 16/01/2024
Assinam: Ademar Silva Junior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0026/2023/FUNTRAB que integra o Contrato Corporativo Nº 0002/2023/SAD Nº Cadastral 20916

Processo: 65/013.412/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência; Alterar a Cláusula Nona - Dos recursos orçamentários dos Contratos Aderentes que integram o Contrato Corporativo 002/2023.

Valor e Dotação Orçamentária:

Especificação		Valor R\$	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade L/S	Valor Estimado
						Anual	Anual
Combustível	Gasolina	6,23	33903001			8.100	R\$50.463,00
	Etanol	4,79				-	-
	Diesel Comum	7,80				-	-
	Diesel S-10	8,27				12.966	R\$ 107.476,92
Serviços de Lavagem	Lavagem Completa (Motos)	23,75				-	-
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50				72	R\$ 3.420,00
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25				144	R\$ 9.540,00
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33				36	R\$ 5.519,88
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25				36	R\$ 2.925,00
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25				48	R\$ 4.860,00
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00				12	R\$ 2.520,00
Serviços de Borracharia	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)		33903919	10.83208.11.122.0041.6109.0001	150000001	-	-
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)					144	R\$ 3.780,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)					192	R\$ 6.960,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)					48	R\$ 2.400,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos)					-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)					-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)					-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)					-	-
Subtotal R\$ 1.323.261,96							

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Ademar Silva Junior
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 013/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Data da Assinatura: 15/01/2024
Assinam: Daynler Martins Leonel, Ademar Silva Junior e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato N° 0001/2023/FUNTRAB N° Cadastral 21279

Processo: 83/005.815/2023
Partes: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e Valdecy da Silva
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento alterar Funcional Programática, conforme documentos anexados aos autos. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES. Alterar a funcional programática 10.83208.11.122.0027.4734.0001 para 10.83208.11.122.0041.6109.0001. Tais alterações estão em conformidade com a Lei Estadual n. 6.158/2023, de 13 de dezembro de 2023, que "Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027" e Lei Estadual n. 6.159/2023, de 13 de dezembro de 2023 que " Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024".
Amparo Legal: Lei Federal n. ° 8.666/1993
Ordenador de Despesas: Ademar Silva Junior
Data da Assinatura: 16/01/2024
Assina: Ademar Silva Junior

Extrato do V termo de Apostilamento ao Contrato N° 0002/2020/FUNTRAB/MS N° Cadastral 13688

Processo: 65/300.046/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e New Deal LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento alterar Funcional Programática, conforme documentos anexados aos autos. Alterar a funcional programática 10.83208.11.122.0027.4734.0001 para 10.83208.11.122.0041.6109.0001. Tais alterações estão em conformidade com a Lei Estadual n. 6.158/2023, de 13 de dezembro de 2023, que "Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027" e Lei Estadual n. 6.159/2023, de 13 de dezembro de 2023 que " Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024".
Amparo Legal: Lei Federal n. ° 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Ademar Silva Junior
Data da Assinatura: 16/01/2024
Assina: Ademar Silva Junior

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 007-SEC/2024**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a L. E. ANTUNES LTDA. (PRO@ LTDA). - Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Lawrene Eduardo Antunes (Organização Concedente).

EDITAL CONJUNTO N° 02/2024 DRI-PROPI DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONJUNTO N.º19/2023 ARELIN-PROPI PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL(PIBICin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), RESOLVE:

Prorrogar o prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados no Edital Conjunto N.º 19/2023 ARELIN-PROPPI publicado no Diário Oficial n. 11.230 de 01 de agosto de 2023, página 43, até o dia **15/02/2024**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Dourados, 25 de janeiro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPPI/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº03/2024 DRI-PROPPI CONVOCA CANDIDATO DA LISTA DE ESPERA DO EDITAL CONJUNTO N.º13/2023 DRI-PROPPI DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL CONJUNTO N.º19/2023 ARELIN-PROPPI PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL - PIBICIN

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público a convocatória de candidato em lista de espera do Edital Conjunto n.º13/2023 DRI-PROPPI, que divulgou o resultado final da seleção de propostas de bolsas de iniciação científica internacional e publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 11.347 de 12 de dezembro de 2023, página 111:

1. Convoca:

ALUNO	ORIENTADOR	TÍTULO DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Bissoli Pupim	Elisabeth Maria de Mendonça Silva	A união estável do direito brasileiro frente ao instituto português	Lista de espera

1.1 O candidato convocado deve entregar os documentos listados no item 11 do Edital Conjunto ARELIN/PROPPI no 19/2023 dentro do prazo estipulado no item 3 do referido Edital, somente via e-mail, para pibicin@uems.br.

1.2 Os documentos referentes ao período de mobilidade internacional devem ser entregues digitalizados por meio do e-mail pibicin@uems.br no prazo de 12/02/24 a 12/03/24.

1.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (pibicin@uems.br ou dri@uems.br).

Dourados, 25 de janeiro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPPI/UEMS

EDITAL N.º 012/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES N.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Federal N.º 10.741/03 e portaria UEMS-PROE n. 004, de 28 de janeiro de 2021, torna pública a **abertura de inscrições do Processo Seletivo de Bolsistas**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o vagas e cadastro reserva de **Tutoria Presencial**, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de Bolsistas, objeto deste Edital, será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UAB/CAPES, designada por meio da **PORTARIA DED/UEMS N. 08, de 16 de novembro de 2023**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. Este processo seletivo tem como público-alvo servidores(as) e profissionais contratados(as) (comissionados e terceirizados) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que terão prioridade na classificação, e público externo.

1.3. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>

1.4. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e desenvolvimento das atribuições.

1.5. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições da função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na modalidade a distância.

1.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.8. O(A) candidato(a) poderá se inscrever, observando todos os requisitos exigidos, de acordo com o ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

1.9. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.10. A conexão à Internet para acesso às informações referentes a este Edital e demais atualizações para realização da inscrição são responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.11. Constam Anexos a este Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – VAGAS E REQUISITOS;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS;

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.2. O(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada, em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, segundo a ordem dos subitens I a XI, dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição, preenchida, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada, conforme ANEXO III – FICHA DE

INSCRIÇÃO deste Edital;

II. Documento de Identificação;

a) Serão aceitos os documentos de identidade de brasileiros natos ou naturalizados: Carteiras de Identidade (RG) expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Registro Nacional de Estrangeiros /RNE.

c) Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade.

III. Certificado de Reservista ou Certificado de Prestação de Serviço Militar, apenas para o sexo masculino;

IV. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

V. Certidão de Quitação Eleitoral atual emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pelo endereço:

<https://www.tse.jus.br>;

VI. Diploma de Curso da Graduação em atendimento ao ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS;

VII. Comprovantes/Declarações de experiência de docência na Educação Básica e/ou Ensino Superior;

a) Os comprovantes ou declarações experiências deverão ser legíveis;

b) Os comprovantes ou declarações deverão estar com destaque indicando o nome do(a) candidato(a) e comprovação do tempo de experiência,

c) O(a) candidato(a) deve estar atento(a) aos requisitos para atuação na vaga, de modo que a experiênciacomprovada esteja de acordo com o exigido no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

VIII. Comprovante de residência, em nome do(a) candidato(a), pais/responsáveis ou cônjuge;

a) Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia da certidão de casamento ou união estável;

IX. Cópia do Currículo Lattes, atualizado no ano corrente, emitido por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

X. Ficha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital;

a) A Ficha de Avaliação do Currículo deve ser preenchida digitalmente, impressa, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada.

b) As informações indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo devem constar no Currículo Lattes.

XI. Comprovantes dos itens pontuados pelo(a) candidato(a), constantes na Ficha de Avaliação do Currículo;

a) Os comprovantes deverão ser apresentados **na ordem e em concordância com as páginas indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo**.

b) Os comprovantes ou declarações deverão estar com destaque indicando o nome do(a) candidato(a).

2.3. O(A) candidato(a) deverá enviar arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF) com a inscrição identificado conforme: <nome_do(a)_candidato(a).pdf>.

2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento das informações e acompanhamento de todos os atos referentes a este Edital.

2.5. A DED/UEMS não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por falhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do(a) candidato(a).

2.6. Não será homologada a inscrição:

a) que não atender integralmente ao item 2.2 deste edital;

b) que não atender aos requisitos mínimos previstos no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS deste Edital;

c) cuja documentação estiver ilegível.

2.7. Fica impedida a participação neste Processo Seletivo do(a) candidato(a) que tenha sido desligado(a) de qualquer função anteriormente desempenhada por motivo de não cumprimento de suas atribuições junto à DED/UEMS, nos dois anos anteriores à publicação deste Edital.

2.8. O(A) candidato(a) que possuir pendências junto à DED/UEMS somente será convocado(a) após o cumprimento de suas atribuições.

2.8.1. O ajustamento das pendências será formalizado por meio de documento específico entre a DED/UEMS eo(a) candidato(a).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O(A) bolsista selecionado(a) terá carga horária semanal e atribuições específicas relativas à função para qual for convocado(a).

3.2. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana (exceto aos domingos e feriados), obedecendo às necessidades do curso e ao interesse da administração, conforme calendário pré-estabelecido.

3.2.1. As atividades síncronas e/ou presenciais dos cursos da DED/UEMS ocorrem, prioritariamente, às quintas-feiras e sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

3.3. Verificado o descumprimento das atribuições por parte do(a) bolsista, a Coordenação competente poderá:

I. Emitir advertência salientando as pendências na atuação das atribuições e prazo para regularização das funções.

II. Solicitar o desligamento do(a) bolsista na emissão da terceira advertência por descumprimento das atribuições.

3.4. A **Tutoria Presencial**, com carga horária de 20 horas/semana, desenvolve atividades de fundamental importância no processo educacional dos cursos a distância porque desempenham um papel estratégico na cidade/polo ao contribuir *in loco* para o desenvolvimento dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação propostos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) docente e os(as) acadêmicos(as), acompanhando as atividades discentes, conforme o cronograma;

b) Apoiar os(as) docentes no desenvolvimento das atividades presenciais conforme proposta pedagógica das disciplinas;

c) Manter contato permanente com os discentes, buscando alternativas para evitar a evasão;

d) Dar suporte nas dificuldades técnicas, viabilizando o acesso ao conteúdo didático pelos discentes;

e) Colaborar com a Coordenação do Curso na aplicação de avaliações e atividades presenciais;

f) Manter regularidade de acesso aos espaços virtuais dos cursos e dar retorno às solicitações dos(as) acadêmicos(as), seguindo as recomendações estabelecidas pela coordenação competente.

- g) Apoiar operacionalmente a Diretoria de Educação a Distância nas atividades presenciais nos polos;
- h) Dialogar com a Tutoria a Distância, docentes e coordenações no sentido de garantir a permanência dos(as) acadêmicos(as);
- i) Comunicar-se de forma ativa com os(as) acadêmicos(as) que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades avaliativas propostas pelas disciplinas;
- j) Apresentar relatório mensal de acompanhamento dos(as) acadêmicos(as) e atividades relacionadas, seguindo o modelo proposto pela Coordenação Pedagógica;
- k) Participar das atividades de formação continuada e reuniões pedagógicas promovidas pela DED/UEMS e/ou UAB;
- l) Respeitar os princípios de ética na condução das atividades e interações com os(as) acadêmicos(as) e os(as) demais profissionais envolvidos na organização do curso.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta para verificar se está apto(a) para as fases do processo seletivo.
- 4.2. O processo seletivo será de **caráter classificatório e realizado por meio da Análise Curricular e de Títulos**.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIO)

- 5.1. Para Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os itens constantes no ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital, com comprovação e em atendimento aos critérios de pontuação.
- 5.2. Será atribuída nota zero ao(a) candidato(a) que encaminhar a Ficha de Análise Curricular e de Títulos desacompanhada das cópias dos documentos comprobatórios.
- 5.3. Serão considerados para o cálculo da pontuação na Análise Curricular e de Títulos, APENAS E EXCLUSIVAMENTE, os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital.
- 5.4. A soma dos pontos do(a) candidato(a) será obtida por meio da somatória dos pontos **verificados** pela Banca Examinadora na Ficha de Análise Curricular e de Títulos.

6. BANCAS EXAMINADORAS

- 6.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por três servidores da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), dos quais pelo menos um tenha titulação igual ou superior à dos(as) candidatos(as), e normatizada via Portaria específica publicada pela Diretoria de Educação a Distância da UEMS.
- 6.2. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida a partir dos pontos da análise curricular e de títulos.
- 7.2. A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o número máximo de vagas e cadastro de reserva conforme o ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.
- 7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
 - b) Maior tempo de experiência profissional na Educação a Distância;
 - c) Maior titulação acadêmica;
 - d) Maior tempo de experiência profissional na Educação básica ou superior, em curso(s) presencial(is).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital.
- 8.2. Caberá recurso: à Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos e à Lista Preliminar do Resultado Final.
- 8.3. O recurso deve ser preenchido digitalmente, impresso, assinado pelo(a) candidato(a) e digitalizado, conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital deverá ser postado no link indicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br> dentro do prazo especificado no ANEXO I - CRONOGRAMA deste Edital.
- 8.4. O(A) candidato(a) deverá, através de requerimento, justificar de forma objetiva e fundamentada o motivo de não concordar com a decisão divulgada.
- 8.5. O(A) candidato(a) deverá anexar documentos digitalizados comprobatórios que fundamentam seu recurso.
- 8.6. O(A) candidato(a) deverá enviar recurso em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, identificado conforme: <recurso_nome_do_candidato.pdf>.
- 8.7. O Resultado da Análise dos Recursos será divulgado por meio de Edital, no prazo e condições previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA deste Edital.
- 8.8. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao processo seletivo que vierem a ser publicados.
- 8.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final desta seleção será publicado Edital específico de convocação conforme a necessidade da Diretoria de Educação a Distância da UEMS, na ordem de classificação.

9.1.1. No Edital de convocação poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) a reapresentação de documentos já submetidos a este Processo Seletivo.

9.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação submetida a este Processo Seletivo ou a partir da convocação implicará desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, e medidas legais cabíveis.

9.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar certificado do Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD), organizado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), no prazo determinado pelo Edital de Convocação.

9.3.1. Durante o período de desenvolvimento do(s) curso(s) não haverá pagamento de bolsa para essa finalidade.

9.3.2. É facultado ao(a) candidato(a) a apresentação de certificado(s) para fins de comprovação de formação continuada em EaD, emitido(s) nos últimos 3 anos a partir da data de publicação deste Edital, por instituição de Ensino Superior, desde que seja equivalente em carga horária e conteúdo conforme indicado no Edital de Convocação.

9.4. O pagamento da bolsa será a partir do exercício na função para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e no período informado pela Coordenação UAB.

9.5. Na convocação, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o Termo de Manifestação de Interesse na vaga ou desistência do Processo Seletivo, sem prejuízo a outros processos seletivos para o qual esteja apto.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Os(As) candidatos(as) convocados deverão se enquadrar nas exigências constantes no ANEXO II - VAGASE REQUISITOS deste Edital e serão remunerados, por meio de bolsas, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES) do Ministério da Educação.

10.2. A implementação da bolsa está condicionada ao envio de toda a documentação indicada no Edital de Convocação para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, enviar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas e outros documentos designados no Edital de Convocação.

10.3. A lista e o formato dos documentos para implantação da Bolsa serão indicados no Edital de Convocação e de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES.

10.4. O(A) candidato(a) receberá nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, da Portaria MEC/CAPES nº 183, de 20/10/2016, e da Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas legislações e normas correlatas, conforme:

VAGA	REMUNERAÇÃO
Tutoria Presencial	R\$ 1.100,00(mil e cem reais)

10.5. As bolsas a que se refere este Edital não geram qualquer vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UABe/ou com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

10.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O pagamento da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O candidato(a) selecionado(a) se compromete a disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) se compromete a devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser chamados(as) a qualquer tempo durante a vigência do Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a certificação no Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD).

11.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão chamados(as) por prazo determinado e de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação a Distância.

11.3. Este processo seletivo é válido pelos próximos 2 anos, contados a partir da data de Homologação

do Resultado Final, podendo, no interesse da DED/UEMS, ser prorrogado por mais dois anos.

11.4. Ouvidas as Coordenações competentes, a DED/UEMS poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

I. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista;

II. Houver inconsistência na documentação apresentada ou acúmulo de bolsa;

III. Ocorre a redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB.

11.5. Verificado, em qualquer tempo, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos, bem como o não preenchimento o descumprimento das designações deste Edital e subsequentes, decorrerá sua desclassificação do Processo Seletivo, cabendo, inclusive, a adoção de procedimentos e eventuais penalidades legais previstas.

11.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as), circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas.

11.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3902-2425, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail selecao.ead@uems.br.

Dourados-MS, 25 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Prof. Dr. FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância - DED/UEMS

ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL N.º 012/2024 - PROE/DED/UEMS

O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>.

Etapas	Data/Período	Horário
Período de Inscrições	25/01/2024 á 25/02/2024	A partir das 8h de 21/09/2023 até 23h59 de 20/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	27/02/2024	a partir das 16h
Período de Recurso das inscrições INDEFERIDAS	28/02/2024	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação das inscrições	01/03/2024	a partir das 16h
Análise Curricular e de Títulos	07/03/2024	Horário de Funcionamento da DED
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	08/03/2024	a partir das 16h
Período de recurso à ao do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	09/03/2024	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação da Fase de Análise Curricular e de Títulos	11/03/2024	a partir das 16h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	11/10/2024	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	12/03/2024	0h de até 23h59

Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final	13/03/2024	a partir das 16h
--	------------	------------------

ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS
EDITAL N.º 012/2024 – PROE/DED/UEMS

1. Vagas e requisitos para Tutoria Presencial:

POLO UAB	TITULAR	CADASTRO RESERVA
Água Clara		03
Aparecida do Taboado		03
Bataguassu		03
Bela Vista		03
Camapuã		03
Costa Rica		03
Coxim		03
Japorã		03
Miranda		03
Paranhos		03
Porto Murtinho		03
Rio Brilhante	01	03
São Gabriel do Oeste		03

REQUISITOS PARA TUTORIA PRESENCIAL
<p>Graduação em qualquer área do conhecimento; Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica ou Ensino Superior, e; Residir no município onde está localizado o Polo.</p>

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 012/2024 – PROE/DED/UEMS

FICHA DE INSCRIÇÃO (Preencher, Assinar e Digitalizar)		
Nome Completo (sem abreviações):		
Nº do Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:

Telefone Principal:	Telefone de Contato:	Tipo de Inscrição: () Servidor ou Colaborador UEMS() Público Externo
E-mail Principal:	E-mail Secundário:	
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
Vem, por meio desta, requerer sua inscrição na Seleção de Bolsistas UAB para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, para atuação nos cursos de Graduação em Administração Pública, Ciências Sociais e Pedagogia, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, como segue:		
Função: () Tutoria Presencial - Polo: _____		
Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo, em concordância com o EDITAL N.º 012/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 , bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.		

_____, ____/____/_____
_____/2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS
EDITAL N.º 012/2024 – PROE/DED/UEMS

Nome do(a) Candidato(a): _____

Função: _____

Orientações:

1. Preencha a Ficha de Avaliação do Currículo indicando, em coluna específica, a Pontuação Inicial declarada pelo(a) candidato(a) e a página correspondente do documento comprobatório, no arquivo PDF gerado pelo candidato(a), imprima, assine e digitalize.
2. Organize os documentos comprobatórios na sequência dos itens apresentados na tabela e com dados destacados como, por exemplo, nome, período de experiência e data de publicação, sob pena de não computação dos pontos dos itens avaliados.
3. Para o cálculo da pontuação de experiências e publicações na Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
4. O resultado preliminar e final da Avaliação do Currículo será publicado na data estipulada conforme ANEXO I do EDITAL N.º 012/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
5. Para correlação entre as áreas, será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.
6. A pontuação da Formação Acadêmica não será cumulativa, considerando apenas a pontuação da maior titulação.
7. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar a habilitação na área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
8. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.
9. As disciplinas ministradas ou cursos ministrados com duração de uma semana, de 15 dias ou até 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um mês.

10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, serão desconsiderados.
 11. Não será permitida a contagem concomitante da Experiência em Docência em níveis diferentes.
 12. Não será permitida a contagem do mesmo documento comprobatório em critérios diferentes.
 13. Não serão pontuados os títulos que não atendam rigorosamente ao disposto no EDITAL N.º 012/2024 -PROE/DED/UEMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Áreas	Item	Descrição	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação declarada pelo(a) candidato	Pontuação atribuída pela Banca Examinadora	Página do Documento
Formação Acadêmica	1	Doutorado	200	200			
	2	Doutorado (em andamento)	150				
	3	Mestrado	100				
	4	Mestrado (em andamento)	50				
	5	Especialização (finalizada ou em andamento)	30				
Experiência em Docência Presencial (*)	6	Magistério na Educação Superior	5/mês	300			
	7	Magistério na Educação Básica	3/mês				
Experiência na Educação Superior (*)	8	Docente Formador	5/mês	300			
	9	Tutoria	3/mês				
Cursos de Formação Continuada/ Capacitação sobre Educação a Distância (*)	10	Cursos com carga horária maior ou igual a 40h	25/curso	200			
	11	Cursos com carga horária maior ou igual a 30h e menor do que 40h	20/curso				
	12	Cursos com carga horária maior ou igual a 20h e menor do que 30h	15/curso				
	13	Cursos com carga horária menor que 20h	5/curso				

(*) Serão considerados os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

_____, ____/_____
 _____/2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

EDITAL N.º 012/2024 - PROE/DED/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO (Preencher, Assinar e Digitalizar)

Nome Completo (sem abreviações):

N.º Documento de Identificação:		Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Principal:	Telefone de Contato:		Tipo de Inscrição: () Servidor ou Colaborador UEMS() Público Externo
E-mail Principal:		E-mail Secundário:	
Endereço Completo:			
CEP:		Cidade/Estado:	
À Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UEMS/UAB, O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para a função abaixo indicada:			
Função: () Tutoria Presencial - Polo: _____			
Vem, por meio desta, requerer a V. S ^a . a revisão do(a):			
() Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas			
() Resultado Preliminar da Fase de Análise Curricular e de Títulos() Lista Preliminar do Resultado Final			
Justificativa fundamentada:			
Solicitação (o que você pretende que seja considerado):			
Lista de documentos anexos:			

_____, ____/____/2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL 01/2024 - CBH RIO PARDO

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CERH/MS nº 87 de 11 de dezembro de 2023, convoca os interessados em participar do processo de cadastramento, habilitação e eleição que definirá a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – Gestão 2024/2027.

- 1- De acordo com a Resolução CERH/MS nº 87, de 11 de dezembro de 2023, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, serão disponibilizadas vagas, dentre titulares e suplentes, distribuídas entre o segmento do poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada.
- 2- Os interessados em concorrer a uma das vagas deverão se atentar às normas, procedimentos e critérios definidos neste Edital. Os prazos relativos ao processo de habilitação para a eleição são os que seguem:

Inscrições	26/01/2024 a 29/03/2024
Divulgação preliminar dos habilitados e não habilitados	08/04/2024
Recursos	08 à 12/04/2024
Divulgação final dos habilitados	17 a 19/04/2024

- 3- Poderão participar da Composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo as instituições/entidades atuantes nos municípios que possuem área física total ou parcial na Bacia: Bandeirantes, Bataguassu, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo e Sidrolândia.
- 4- Serão considerados candidatos elegíveis os que se enquadrem nos seguintes segmentos, conforme número de vagas especificada abaixo:
 - a) Poder Público Municipal (5 titulares e 5 suplentes);
 - b) Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes setores:
 - saneamento básico (2 titulares e 2 suplentes);
 - indústria (2 titulares e 2 suplentes);
 - irrigação (1 titular e 1 suplente);
 - uso agropecuário (2 titulares e 2 suplentes);
 - pesca e aquicultura (1 titular e 1 suplente);
 - turismo e lazer (1 titular e 1 suplente);
 - mineração (1 titular e 1 suplente);
 - setor energético (1 titular e 1 suplente).
 - c) Sociedade Civil Organizada, com atuação e sede comprovada na bacia, de acordo com os seguintes grupos:
 - Consórcios e associações intermunicipais cujas ações incidam nos recursos hídricos (1 titular e 1 suplente);
 - Organizações de ensino e pesquisa com interesse e atuação comprovada na área dos recursos hídricos (2 titulares e 2 suplentes);
 - Organizações técnicas e pesquisa com interesse e atuação comprovada na área dos recursos hídricos (2 titulares e 2 suplentes);
 - Conselhos de Classe (2 titulares e 2 suplentes);
 - Organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada nos recursos hídricos (2 titulares e 2 suplentes);
 - Comunidade indígena residentes (1 titular e 1 suplente);
 - Comunidade quilombola na bacia (1 titular e 1 suplente).
- 5- Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.
- 6- As instituições interessada em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo deverão realizar inscrição mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como anexar os documentos especificados no mesmo, por meio do link: <https://forms.gle/dLEnt7Ba5DmqpN6x6>.
- 7- O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e enviado, juntamente com os anexos exigidos, até 23:59 (horário de MS) do dia 29 de março de 2024.
- 8- O Formulário de Inscrição deverá ser enviado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.
- 9- Serão consideradas habilitadas a concorrer ao processo eleitoral, as instituições que apresentarem os documentos exigidos nos prazos deste Edital.
- 10- Após o encerramento do prazo da inscrição e análise da documentação pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação prévia das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.
- 11- As instituições que não foram habilitadas na primeira lista publicada, terão prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à Comissão Eleitoral, enviando o Formulário de Recurso constante no Anexo I deste Edital, bem como os documentos que julgar necessários, para endereço de e-mail: cbhriopardo@gmail.com.
- 12- Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e fará a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.
- 13- Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.
- 14- A eleição dos segmentos do poder público municipal, dos usuários e das entidades da sociedade civil devidamente habilitados será realizada por meio de Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, para as vagas de titular e suplente.
- 15- As Assembleias Deliberativas serão convocadas por Edital onde deverá constar:

- I – Data, local e horário.
II – Orientações para a participação e votação.
III – Link da reunião online para Assembleias Deliberativas de cada segmento (se for online);

- 16- As Assembleias Deliberativas serão coordenadas pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo que as decisões deverão ser registradas em atas aprovadas ao final de cada assembleia.
- 17- As instituições eleitas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da eleição pela assembleia deliberativa, para encaminharem um ofício para o e-mail cbhriopardo@gmail.com, conforme modelo a ser publicado posteriormente, devidamente assinado pelo representante legal, contendo a indicação de seu(s) representante(s).
- 18- A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos omissos.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2024

Membros da Comissão Eleitoral

Leonardo Sampaio Costa/GRH/Imasul
Claudete de F. P. de Souza Bruschi/GRH/IMASUL
Gabriela P. Ferreira Barreto Lazari/GRH/IMASUL
Andreliz Silva Souza/SEMADESC

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: _____
CNPJ: _____
Nome do Requerente: _____
E-mail: _____

Exposição de Motivos: _____

Local e Data: _____

Assinatura e CPF do requerente: _____

Observações:

- Os recursos deverão ser enviados para cbhriopardo@gmail.com ;
- Os documentos que fundamentam o recurso deverão ser anexados ao e-mail;

- Os recursos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 02/2022**Processo: 23/103805/2010**

Partes: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/ nº, Setor 3, Parque dos Poderes, CEP 79031-902 e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 3244, centro, CEP 7990-000;

Objeto: revisar e inserir as atividades de impacto local de competência do licenciamento ambiental municipal, com alteração da lista de atividades, passando a vigorar conforme anexo único do presente termo aditivo. Amparo Legal: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990, Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei Estadual n. 2257, de 09 de julho de 2001, Decreto n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001, Decreto n. 12.339, de 11 de junho de 2007, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023**Assinam:****Pelo IMASUL:** André Borges Barros de Araújo - Diretor-Presidente**Pelo Município:** Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados, sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
ABELDES SILVA ROCHA JUNIOR	691.***.***-91	13821/23	17460/23	7188/23
AFONSO RAMAO DE SOUZA FERREIRA	048.***.***-20	14175/23	17907/23	7523/23
AFONSO RAMAO DE SOUZA FERREIRA	048***.***-20	14114/23	17836/23	7465/23
AHAMAD HASSAN WAKED	007.***.***-00	13898/23	17549/23	7274/23
AHAMAD HASSAN WAKED	007.***.***-00	13884/23	17533/23	7257/23
AIRTON GOMES PEREIRA	045.***.***-49	13565/23	17181/23	7003/23
ALTAMIR GOMES DE OLIVEIRA	465.***.***-20	13711/23	17353/23	7116/23

ANTÔNIO MARCOS MARTINS PIRES	017. ***.***-76	13869/23	17517/23	7241/23
AROLDI SANTANA DE JESUS	436. ***.***-34	13634/23	17274/23	7059/23
ATILIO QUINTANA	407. ***.***-72	13922/23	17579/23	7302/23
AURINDA DE OLIVEIRA TOMONAGA	294. ***.***-72	13829/23	17471/23	7199/23
CÂNDIDA DO AMARAL FERNANDES	446. ***.***-68	13710/23	17351/23	7114/23
DILMAR SOLEY DA ROSA	917. ***.***-04	13640/23	17282/23	7063/23
EDGAR MARTINS PEIXOTO	148. ***.***-49	14165/23	17894/23	7510/23
EDVAL GOMES ALVES	403. ***.***-53	13741/23	17384/23	7131/23
ELIZEU EDUARDO RODRIGUES	041. ***.***-35	14247/23	17994/23	7598/23
ESPOLIO DE ROBERTO ANTONIO FREI	393.***.***-91	14130/23	17854/23	7478/23
ESPOLIO DE YONICE DA COSTAMARQUES	164. ***.***-04	14257/23	18008/23	7610/23
ESTELIMAR DE SOUZA FLORES NANTES	444. ***.***-87	14107/23	17829/23	7461/23
FRANCISCO MARTINIANO FERREIRA	027. ***.***-72	14063/23	17782/23	7443/23
IRENE DALGALO	451.***.***-87	14189/23	17927/23	7540/23
JOSMAR DE SOUSA PEREIRA	689. ***.***-20	14171/23	17901/23	7517/23
LAURY CARNEIRO	142. ***.***-68	14421/23	18194/23	7722/23
LEONIDAS TEODORO CAMPOS	969. ***.***-04	14177/23	17909/23	7526/23
MARIA DE JESUS DE SOUZA	174. ***.***-68	14112/23	17834/23	7464/23
NAYARA ZIELASKO TROMBINI GARCIA	042. ***.***-42	14123/23	17845/23	7471/23
NERROD MACHADO NANTES	337. ***.***-53	14091/23	17810/23	7454/23
NILCE VIEGAS FERREIRA	367. ***.***-87	13878/23	17527/23	7249/23
OSVALDO MACIEL MONTEIRO	106. ***.***-00	13766/23	17414/23	7156/23
WANGLES MARTINS FERNANDES	048. ***.***-06	13988/23	17695/23	7384/23

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo do Contrato de adesão n. 021/2023/JUCEMS ao Contrato Corporativo 002/2023/SAD Nº Cadastral 20918.0**Processo:** 71/032.203/2022**Partes:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul-JUCEMS e S.H. INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona — Da Vigência do Contrato de Adesão n. 021/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.
Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 021/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.**Valor do contrato e dotação orçamentária:** O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 021/2023, é de R\$ 33.613,20 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto.

O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificação	Valor	Natureza de despesa	Funcional Programática	Fonte de recursos	Quantidade L/S	Valor estimado
					Anual	Anual
Gasolina	6,23	33903001	10.83202.23.692.0027.4695.0001	179980271	3.240	20.185,20
Etanol	4,79				1.200	5.748,00
Diesel comum	7,80				-	-
Diesel S10	8,27				-	-
Lav completa (motos)	23,75	33903919			-	-
Lav simples (Peq porte)	47,50				24	1.140,00
Lav simples (med porte)	66,25				36	2.385,00
Lav simples (Gde porte)	153,33				-	-
Lav completa (peq porte)	81,25				12	975,00
Lav completa (med porte)	101,25				24	2.430,00
Lav completa (Gde porte)	210,00				-	-
Serv de borracharia remendo (moto)	25,25				-	-
Serv de borracharia remendo (peq porte)	26,25				12	315,00

Serv de borracharia remendo (med porte)	36,25				12	435,00
Serv de borracharia remendo (Gde porte)	50,00				-	-
Serv de borracharia vulcanização (motos)	41,67				-	-
Serv de borracharia vulcanização (Peq porte)	75,00				-	-
Serv de borracharia vulcanização (Med porte)	85,00				-	-
Serv de borracharia vulcanização (Gde porte)	150,00				-	-
SUBTOTAL						33.613,20

Valor: R\$ 33.613,20 (trinta e três mil e seiscentos e treze reais e vinte centavos)

Do Prazo: 16/01/2024 e 15/01/2025

Amparo Legal:

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Data da Assinatura: 15/01/2024

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha, LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES SGARAVATI E Daynler Martins Leonel.

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato 002/2021/JUCEMS/MS N° Cadastral 15886.2

Processo: 71/200.210/2020

Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Objeto: Alterar a funcional programática n. 23.692.0027.4695.0001 para a Funcional Programática n. 23.692.0041.6104.0001, conforme disposto na Lei Estadual/MS n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.351 – Suplemento II de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Amparo Legal	Lei n. 8.666/93
---------------------	-----------------

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Data da Assinatura: 02/01/2024

Assina: Nivaldo Domingos da Rocha

Extrato do III Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2019/JUCEMS/MS Nº Cadastral 12323.4

Processo: 71/200.204/2019

Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: Alterar a funcional programática n. 23.692.0027.4695.0001 para a Funcional Programática n. 23.692.0041.6104.0001, conforme disposto na Lei Estadual/MS n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.351 – Suplemento II de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Data da Assinatura: 02/01/2024

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 15/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD de 22 de setembro de 2022, Edital n. 13/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD, de 17 de janeiro de 2024 e a ATA N. 05/CFSD/PMMS/2024, de 23 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Definitivo da análise documental dos candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observando-se:

1. No Anexo Único consta o Resultado Definitivo da análise documental dos candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" ou "final de fila".

CAMPO GRANDE - MS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLI
NA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 15/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição	Nome	Concurso	Class. Geral	Natureza	Condição	Situação
1041288	Valéria Padilha Picardo	CFSD/PM	565º	AC	AC	Deferida
987749	Wesley Silva Siqueira	CFSD/PM	566º	AC	AC	Deferida
942299	Nildo Da Costa Viana Junior	CFSD/PM	825º	CN	CN	Deferida

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro / CI = Cotista Índio

EDITAL n. 16/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste edital, em razão de cumprimento de Decisão Judicial, autos n. 0829799-06.2023.8.12.0110, Orientação PGE/MS/PP/N. 000018/2024, para **efetuar a matrícula**, na condição sub judice, no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 12h do dia 26 de janeiro de 2024 e às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2024.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (PMMS/CFSD/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Os requerimentos de atualização cadastral serão aceitos pelo período compreendido entre às 12h do dia 26 de janeiro de 2024 às 12h do dia 29 de janeiro de 2024, para que seja realizada a atualização das informações.

3.6. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração

de residência (FORMULÁRIO 7).

k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;

o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.7. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser “rejeitadas” ou “confirmadas”, obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.8. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no e-mail e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão “final de fila”.

3.9. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP

Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79103-070

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os “FORMULÁRIOS” citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);

g) Cadastramento no PIS/PASEP;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
 - i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
 - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
 - iii) Comportamento do militar, se for o caso;

- iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- t) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.
7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:
- a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
- b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
- c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
- d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
- e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
- f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
- g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).
8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.
11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
- d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).
14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.
15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em “deferida”, “indeferida”, “ausente” e “final de fila”.

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 16/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos nas tabelas deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.

Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79103-070.

Data: 29/01/2024 Horário: 7 horas								
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
1	AC	1061208	Juliana Laryssa Cavalcanti Da Costa (<i>sub judice</i>)	48	583º		AC	CFSD/PM

EDITAL n. 1/2024 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos □ SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, destinado para provimento de 119 (cento e dezenove) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), que será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos □ INSTITUTO SELECON, visando o preenchimento de 119 (cento e dezenove) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com base na Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço

www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Vagas
Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior	Psicólogo	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	4
	Farmacêutico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	10
	Farmacêutico Bioquímico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	2
	Biomédico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	2
	Enfermeiro	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.728,18 (110%)	30
	Engenheiro Clínico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	1
	Nutricionista	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	1
	Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	5

Assistente Social	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	5
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	15

Cargo	Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Especialidade	Vagas
Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Título de Especialista reconhecido pelo CRM, ou Residência Médica na área de atuação. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	12 horas	R\$ 3.006,26	R\$ 3.306,89 (110%)	Medicina de Urgência	5
						Médico Intensivista Adulto	5
						Médico Intensivista Pediátrico	3
						Médico Pediatra	8
						Médico Nefrologista	1
						Médico Ginecologista e Obstetra	2
						Médico Radiologista Intervencionista	1
						Médico Neonatologista	2
						Médico Cardiologista	1
						Médico Ecocardiografista	2
						Médico Endoscopista	1
						Médico Radiologista	2
						Médico Ultrassonografista	2
						Médico Patologista	1
						Médico Pneumologista	1
						Médico Endocrinologista	1
						Médico Plantonista Hospitalar	1
Médico Cirurgião Torácico	1						
Médico Cirurgião Geral	1						
Médico Neurologista	1						
Médico Neurologista Pediátrico	1						
Médico Oftalmologista	1						

Total de Vagas	119
----------------	-----

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir nível de escolaridade exigida para o cargo e a habilitação profissional para a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo I, deste Edital;
- possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica

oficial;

j) possuir conduta moral ilibada;

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "k" do subitem 2.2. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 visa o preenchimento de 119 (cento e dezenove) vagas da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Profissional de Serviços Hospitalares	Fonoaudiólogo	5	4	1	-	-
	Assistente Social	5	4	1	-	-
	Fisioterapeuta	15	11	3	-	1
	Psicólogo	4	3	1	-	-
	Farmacêutico	10	7	2	-	1
	Farmacêutico Bioquímico	2	2	-	-	-
	Biomédico	2	2	-	-	-
	Enfermeiro	30	21	6	1	2
	Engenheiro Clínico	1	1	-	-	-
	Nutricionista	1	1	-	-	-
	Médico *distribuída por especialidades	44	32	9	1	2
	Medicina de Urgência	5	4	1		
	Médico Intensivista Adulto	5	3	1		1
	Médico Intensivista Pediátrico	3	2	1		
	Médico Pediatra	8	4	2	1	1
	Médico Nefrologista	1	1			
	Médico Ginecologista e Obstetra	2	1	1		
	Médico Radiologista Intervencionista	1	1			
	Médico Neonatologista	2	1	1		
	Médico Cardiologista	1	1			
	Médico Ecocardiografista	2	2			
	Médico Endoscopista	1	1			
	Médico Radiologista	2	1	1		
	Médico Ultrassonografista	2	1	1		
	Médico Patologista	1	1			
	Médico Pneumologista	1	1			
	Médico Endocrinologista	1	1			
	Médico Plantonista Hospitalar	1	1			
	Médico Cirurgião Torácico	1	1			
	Médico Cirurgião Geral	1	1			
Médico Neurologista	1	1				
Médico Neurologista Pediátrico	1	1				
Médico Oftalmologista	1	1				
TOTAL DE VAGAS		119	88	23	2	6

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência - PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e

Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 15 (quinze) de março de 2024, devendo o interessado acessar o *site* 2024, devendo o interessado acessar o *site* www.selecon.org.br e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e a o INSTITUTO SELECON, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretratável da função que contém a vaga que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.6. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos

estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 192,44 (cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS □ Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.351, de 13 de dezembro de 2023. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 18 (dezoito) de março de 2024, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A □ Bancoob, BRB - Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, pelos telefones (21) 99171-3808 e 2323-3180, e pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br, para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site www.selecon.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a) cor da pele (preta ou parda);
- b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova Entrevista de Verificação, realizada por Comissão Especial Recursal.

4.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

4.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.2.7, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.2.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br.

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;
- b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.
4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde e será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença - CID.

4.4.6. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.7. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

4.4.8. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.12. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.4.11, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4.13. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I deste Edital;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.6. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o

atendimento especializado se dará por meio de:

- I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;
- II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;
- III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;
- IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site www.selecon.org.br, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista (documento físico);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;

- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO SELECON, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;
- c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos;

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO SELECON, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão

Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do certame, indeferir-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 21 (vinte e um) de abril de 2024, no período Vespertino.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO SELECON, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o INSTITUTO SELECON, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível superior, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, deste Edital:

6.2.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Superior:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos sobre saúde pública	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	40	1,50	60,00
Total		80	-	100,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa e Noções de Informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados

na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos aos cargos com exigência de nível superior, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

8.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

CARGOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS HOSPITALARES FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CLÍNICO E NUTRICIONISTA Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2 (dois)	2,00 pontos	4,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	2 (dois)	3,00 pontos	6,00 pontos
Total		4 (quatro)	-	10,00 pontos

CARGOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS HOSPITALARES FUNÇÃO: MÉDICO Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	2 (dois)	2,00 pontos	4,00 pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3 (três)	1,00 pontos	3,00 pontos
Total		6 (seis)	-	10,00 pontos

8.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.4. A pontuação prevista no subitem 8.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

– MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

8.4.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.4.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.4.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor ou certificados de período concomitante.

8.5. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.8. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.9. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PFI + PFII$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PFI = Pontuação obtida pelo candidato na Fase I - Prova Escrita Objetiva;

PFII = Pontuação obtida pelo candidato na Fase II - Prova de Títulos.

9.2. Ocorrendo empate na Média Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor classificação na Fase II - Prova de Títulos;

c) obtiver melhor classificação na Fase I - Prova Escrita Objetiva;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação e por cargo e área de habilitação profissional, quando couber, pelas Secretarias de Estado de Administração, Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

10. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

11.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

11.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

11.2.1. Etapa I - Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

10.2.2. Etapa II - Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

11.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

11.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

12.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

12.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

12.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Fonoaudiólogo
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fonoaudiologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Realizar a avaliação, diagnóstico e a reabilitação das funções estomatognáticas, tais como, respiração, sucção, mastigação, deglutição e fonoarticulação; avaliação, diagnóstico e reabilitação das disfagias orofaríngeas; realizar avaliação para estabelecer melhor via de alimentação e consistência alimentar; realizar Audiologia Ocupacional e Clínica; efetuar a realização de diagnóstico audiológico, triagem auditiva neonatal (Teste da Orelhinha); atuar em Neonatologia; dar assistência aos recém-nascidos em fase hospitalar, quanto ao seu desenvolvimento global e de alimentação; emitir parecer com diagnóstico e sugestão de conduta para reabilitação fonoaudiológica; prestar atendimento precoce à gestante de alto risco, <i>follow-up</i> de RN de risco, grupos de incentivo à amamentação, fonoterapia individual; avaliar as deficiências dos pacientes, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Assistente Social
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Assistência Social, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, e realizar demais atividades inerentes à função.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Fisioterapeuta
Vagas:	15 (quinze)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fisioterapia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.

Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e dinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; colaborar na formação, participando de programas de residência multiprofissional; elaborar pareceres técnicos; participar do planejamento e execução de treinamentos de recursos humanos em saúde; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares
Função:	Nível Superior
Vagás:	Psicólogo 4 (quatro)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Psicologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	As funções e atribuições do Psicólogo dentro da instituição relacionam-se a cinco campos, quais sejam, realizar atendimento psicológico a pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar, bem como a seus familiares e/ou responsáveis, visando à promoção e/ou à recuperação da saúde física e mental; promover atividades relacionadas à análise e ao desenvolvimento organizacional com análise e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador; aplicar testes psicológicos; integrar equipes multidisciplinares de trabalho; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; desenvolver atividades voltadas ao atendimento dos servidores da instituição e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares
Função:	Nível Superior
Vagás:	Farmacêutico 10 (dez)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas da função:	Dispensar medicamentos imunobiológicos e alimentos especiais; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar fármaco-vigilância; produzir medicamentos, alimentos e domissanitários; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento; especificar condições de armazenamento; fornecer informações técnicas para registro de produto; implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de fármaco-vigilância; colaborar na definição de logística de distribuição; participar na revisão da farmacopeia, e demais atividades inerentes à profissão.
--------------------------------	---

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares
Função:	Nível Superior
Vagás:	Farmacêutico Bioquímico 2 (dois)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia-Bioquímica, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas à atuação de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde pública nas especialidades de micologia, bacteriologia, imunológica, virologia e outros que se fizerem necessários; realizar análises sorológicas e culturas de secreções diversas; fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e quando necessário efetuar a coleta; determinar o recolhimento de produtos com desvio; validar métodos de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares
Função:	Nível Superior
Vagás:	Biomédico 2 (duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe; Experiência comprovada de no mínimo, 6 (seis) meses na área de Hemoterapia.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoéticas, e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares
Função:	Nível Superior
Vagás:	Enfermeiro 30 (trinta)

Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Enfermeiro:	Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Engenheiro Clínico
Vagas:	1 (uma)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível superior, com graduação específica para o exercício das atribuições da profissão correspondente à função, com graduação e curso de especialidade, comprovados por diploma, título ou certificado de especialidade médica, expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Atuar na gestão de tecnologias dos equipamentos médico assistenciais; planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde; coordenar atividades de manutenção predial e hospitalar; elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva; elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados; atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital; realizar demais atividades inerentes à função.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Nutricionista
Vagas:	1 (uma)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas da função:	Orientar sobre o preparo e correção dos gêneros alimentícios, retroceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo e distribuição das refeições; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos; assistir o paciente suprimindo-o em suas necessidades nutricionais relacionadas ao tratamento pré e pós-operatório de cirurgia; determinar rotulagem nutricional de produtos; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; exercer as atividades com observância a Biossegurança, e demais atividades inerentes à profissão.
--------------------------------	---

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Médico - 12 horas
Vagas:	44 (quarenta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Medicina, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde, na função de Médico - 20 horas, cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Médico- 12 horas:	Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade para qual foi concursado, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; estabelecer plano de ações em saúde; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir pareceres; efetuar necropsias; supervisionar equipe de saúde; auxiliar normatização de atividades médicas; administrar situações de urgência e emergência; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e de entidades de classe; dar aulas; avaliar atos médicos; preparar projetos de pesquisa; integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS: Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Reforma Ortográfica - 2009. Acentuação. Prosódia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação. Pontuação. Coesão e Coerência textual.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Bases anatomofisiológicas da audição, linguagem, fala, voz e deglutição; Conhecimentos fundamentais sobre promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em audiologia, motricidade orofacial, voz, disfagia, linguagem e disfagia; Saúde Coletiva e Fonoaudiologia; Epidemiologia e bioestatística: conceitos básicos; Políticas de Saúde no Brasil - Redes de atenção à saúde; Pesquisas aplicadas à área da saúde que contribuam com ações e conhecimento para a fonoaudiologia; Lei n. 6.965, de 09 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências; Decreto n. 87.281/82 de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados; Código de ética da Fonoaudiologia.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência Social como Política Social: relação da assistência social com as políticas públicas; Papel do assistente social na defesa do direito da família à alimentação; Benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social; Direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde; Planejamento e administração de projeto social; Pesquisa em serviço social - as principais modalidades de investigação em serviço social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto da mulher e do Idoso; Política e Regulamentação da profissão do assistente social - a) Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93); b) Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica (NOS/Suas); c) Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social (FHTM); As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social; Política Social: relações e implicações atuais; Importância da análise de indicadores para o Serviço Social.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuro pediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Social. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Conhecimentos específicos em: O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Princípios epidemiológicos e sua aplicação. Níveis de Atenção à Saúde e a profissão farmacêutica (atenção básica, atenção especializada de média e alta complexidade - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Interações medicamentosas. Assistência Farmacêutica no SUS. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Interação alimentos e

medicamentos. Iatrogenias. Conduitas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Conhecimento a respeito do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossuppressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e anti-inflamatórios (não hormonais e corticosteróides), antiprotozoários, antihelmínticos, hormônios, antissépticos, antocoagulantes. Farmácia hospitalar. Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Ações de atenção à vigilância em saúde. Ética Profissional.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Níveis de Atenção à Saúde e suporte diagnóstico laboratorial (atenção básica e atenção especializada de média e alta complexidade). Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança e ética profissional. O papel do farmacêutico-bioquímico no sistema de vigilância epidemiológica - Doenças de Notificação Compulsória. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: BIOMÉDICO

Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem Contagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno-eletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Territorialização. Redes de Atenção à Saúde. Legislação do exercício profissional em Enfermagem. Telessaúde na Atenção à Saúde. Limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para saúde. Epidemiologia clínica e vigilância em Saúde (Sistema de Notificação e Vigilância epidemiológica e sanitária: Endemias; epidemias: situação atual, medidas de controle de tratamento de doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal, efeitos adversos das vacinas, procedimentos de bloqueio. Saúde da criança e puericultura. Saúde do homem. Saúde da mulher (gravidez, contracepção, pré-natal, puerpério, câncer de mama e colo de útero, climatério). Saúde do Idoso. Aleitamento materno e introdução alimentar. Enfermagem nas condutas de urgência e emergência. Atenção à pessoa portadora de com deficiência; Atenção ao adolescente; Prevenção e Controle de Infecções. Segurança do Paciente. Controle Social. Acreditação Hospitalar. Sistemas de Informação em Saúde. Regulação em Saúde. Técnicas Básicas de Enfermagem. Ética Profissional.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CLÍNICO

Eletrônica aplicada. Eletroeletrônica. Instalações hospitalares. Equipamentos biomédicos. Segurança em equipamentos biomédicos. Equipamentos especiais de laboratórios. Higiene e segurança hospitalar. Estratégia em saúde. Administração hospitalar. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definição do objeto a ser licitado. Planejamento das compras. Controles e cronogramas. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Bases da nutrição humana: anatomofisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas. Nutrição normal: definição, fundamentação e características da dieta normal e de suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários, nos estresses fisiológicos e para os grupos nutricionalmente vulneráveis. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios

e aplicabilidade. Método de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino final dos alimentos. Fatores de conservação, correção e absorção. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos. Nutrição aplicada: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Planejamento e operacionalização de cardápios. Planejamento físico, funcional, organização, gerenciamento, administração, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais. Pontos críticos de controle da qualidade higiênico-sanitária das refeições produzidas, em especial nas Unidades de Terapia Intensiva. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: MÉDICO – MEDICINA DE URGÊNCIA

Planejamento e programação em saúde. Planejamento em nível local, diagnóstico, programação, execução e avaliação. Programas de Saúde. Vigilância. Anemias. Infecções Urinárias. Infecções das Vias aéreas inferiores e superiores. Diabetes Mellitus. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Dorsalgias. Dor torácica. Zoonoses. Obesidades. Doenças tropicais e moléstias infecto- contagiosas e parasitárias. Métodos radiológicos. Interpretação dos exames por imagem. Doenças reumáticas. Cardiopatias. Imunogenética. Gastropatias. Gestação de alto risco. Semiologia aparelhada. Atendimento ao trauma. Urgências e emergências em Ginecologia Obstetrícia. Imunofisiologia. Processo Saúde Doença. Mecanismos biológicos e as influências dos fatores socioeconômicos, culturais e ambientais na relação saúde doença dos indivíduos e grupos humanos. Classificação dos Tumores. Coma. Aspectos do traumatismo crânio encefálico. Urgências e emergências em neurologia. Crescimento e desenvolvimento da criança. Cuidados primários com o recém-nascido. Saúde da criança. Aspectos e diagnóstico evolutivo das enfermidades infantis. Equilíbrio acidobásico e seus distúrbios. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – INTENSIVISTA ADULTO

Acidentes por Agentes Químicos e Físicos. Aspectos Éticos em Medicina Intensiva. Código de Ética Médica. Cardiocirculatório. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana aguda. Síndromes coronárias agudas. Infarto agudo do miocárdio. Tamponamento cardíaco. Trombólise. Dissecção aórtica. Emergências hipertensivas. Choque cardiogênico, hipovolêmico e séptico. Edema pulmonar cardiogênico e não cardiogênico. Insuficiência cardíaca congestiva. Reposição volêmica. Drogas vasoativas. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Transporte de oxigênio. Metabolismo do oxigênio em condições normais e patológicas. Reanimação cardiopulmonar-cerebral. Ácido láctico sérico. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Coagulopatia de consumo. Trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e substitutos do plasma. Complicações no Paciente Oncológico Endócrino/Metabólico. Coma hiperosmolar, hipoglicêmico e cetoacidose. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Insuficiência suprarrenal aguda. Rabdomiólise. Calorimetria. Diabetes insípido. Síndrome da secreção inapropriada do ADH. Escores de Avaliação Prognóstica. Gastrintestinal Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdômen agudo. Pancreatite aguda. Colecistite aguda. Intoxicações Exógenas. Infecção e Sepses Infecções bacterianas, virais, fúngicas e outros agentes. Infecções relacionadas a cateteres, hospitalares. Sepses. Uso de antibióticos. Translocação bacteriana. Descontaminação seletiva do trato gastrintestinal. AIDS. Infecções em imunodeprimidos. Colite pseudomembranosa. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas. Métodos de Imagem em Medicina Intensiva. Neurológico Coma. Acidente vascular encefálico. Trombolíticos. Hipertensão endocraniana e suas medidas de controle. Indicação e controle da hiperventilação. Polirradiculoneurites. Estado de mal epilético. Miastenia gravis. Morte cerebral. Obstetrícia Eclampsia, infecção pós-parto e Help síndrome. Politraumatismo. Paciente politraumatizado. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Pré e Pós-operatório. Avaliação do risco operatório. Procedimentos Invasivos. Intubação orotraqueal, traqueostomia. Cateterização arterial, dissecção venosa. Marcapasso. Cateterização venosa central e de artéria pulmonar. Pericardiocentese e drenagem pleural. Raquicentese. Queimaduras. Grande queimado. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Distúrbio hidroeletrólitos e acidobásicos. Insuficiência Respiratória Aguda. Trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. Embolismo pulmonar. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Broncoaspiração. Doença pulmonar obstrutiva crônica agudizada. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não invasivo. Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva. Ventilação mecânica na asma, doença pulmonar obstrutiva crônica. Monitorização da ventilação. Capnografia. Desmame ventilatório. Complicações da ventilação mecânica. Gasometria arterial. Óxido nítrico. Oxigenoterapia. Sedação, Analgesia e Bloqueio Neuromuscular. Suporte Nutricional. Sepses. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Queimado. Trauma. Insuficiência hepática e renal. Imunomoduladores. Nutrição parenteral e enteral. Transporte do paciente crítico. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990.

Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

Cardiocirculatório. Choque cardiogênico, hipovolêmico e séptico. ICC. Reposição volêmica. Reposição Hipertônica, Drogas vasoativas/Morte Encefálica. Reanimação Neonatal- atendimento ao recém-nascido em sala de parto. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Transporte de Oxigênio. Metabolismo do oxigênio em condições normais e patológicas. Reanimação cardio-pulmonar-cerebral. Reposição volêmica. Respiratório. Insuficiência respiratória aguda. Fisiopatologia e tratamento. Trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. Embolismo pulmonar. DPOC agudizado. Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Broncoaspiração. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não-invasivo: indicações, métodos e controle. Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva. Ventilação mecânica na Asma, SARA. Monitorização da ventilação mecânica. Capnografia. Complicações da ventilação mecânica: barotrauma, volutrauma e pneumonia. Desmame do suporte ventilatório. Oxigenioterapia: indicações, métodos, controle e complicações. Gasometria arterial/ Óxido Nítrico. Infecções e sepse. Infecções bacterianas e fúngicas: profilaxia, diagnóstico e tratamento. Infecções relacionadas a cateteres. Sepse. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). Antibioticoterapia em Medicina Intensiva. Endocardite Bacteriana. Meningites. Infecções hospitalares. Neurológico. Hipertensão endocraniana. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. Estado de mal epilético. Morte cerebral. Gastrointestinal. Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdome agudo. Endócrino metabólico. Cetoacidose. Renal. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Distúrbios Hidroeletrólíticos e acidobásicos. Coagulação. Uso de hemoderivados. Politraumatismo. TCE. Trauma raquimedular. Intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos, agentes físicos e químicos. Suporte nutricional. Na sepse. Trauma. Nutrição parenteral e enteral. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Indicações e complicações. Intubação traqueal. Cateterização arterial. Dissecção venosa. iatrogenia em terapia intensiva. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. Neonatal. Prematuridade. Nutrição, Sedação, Distúrbios Metabólicos, Distúrbios Respiratórios, Distúrbios Neurológicos, Convulsões, Choque, Cardiopatias Congênitas, Patologias Cirúrgicas, Enterocolite necrotizante, Infecções, Hipotermia, Ressuscitação Cardíaca Pulmonar-Cerebral, Arritmia. Cardíaca, Síndrome Hipoxico-Isquêmica Global. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – PEDIATRA

Condições de saúde da criança. Organização da atenção à criança na rede básica de saúde. Alimentação da criança. Nutrição e seus Desvios. Programa de Imunização. Crescimento e Desenvolvimento. Desnutrição Proteico-Calórica. Anemias na Infância. Diarreia Aguda e Crônica na Criança. Cardiopatia na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças do trato genital-urinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças Infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Doenças Reumáticas. Doenças Alérgicas na Infância. Cetoacidose Diabética. Acidentes na Infância: Prevenção e Tratamento. Abordagem da Criança Politraumatizada. Ressuscitação Cardiopulmonar. Mortalidade na Infância. Distúrbios Metabólicos. Emergências Cirúrgicas na Infância. Preenchimento da declaração de óbito. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – NEFROLOGISTA

Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulointersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e ácido-base. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefro-urológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstrutivos. Tumores renais. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome hepato-renal. Síndrome nefrótica. Colagenoses. Nefrites intersticiais. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e

a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino. Noções de rastreamento; estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia; diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distócias. Indicações de cesáres e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA

Anatomia do sistema vascular e exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Punção e Biópsia guiada por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem de coleções e abscessos guiados por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem biliar percutânea (incluindo dilatação de estenoses biliares e implante de stent / prótese biliar). Embolizações. Implante de Filtro de Veia Cava. Angioplastias (de carótida, de membros inferiores, de artérias renais e outras artérias viscerais). Implantes de Stent. Implante de endoprótese de Aorta e Ilíacas. Nefrostomia. Implante de cateter Duplo J. Ablação por Radiofrequência. Alcoolização de tumores. Técnicas intervencionistas associadas ao transplante hepático e a hemorragias digestivas. Implante de cateter venoso de longa permanência. Fibrinólise vascular in situ e sistemas de trombo aspiração. Infiltração articular e radicular. Neurólise percutânea. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – NEONATOLOGISTA

Infraestrutura para o atendimento neonatal. Identificação de risco perinatal e Terminologia perinatal. Cuidados ao recém-nascido na sala de parto - reanimação neonatal. Transporte do recém-nascido. Classificação do recém-nascido e Indicadores de risco neonatal. Cuidados com o recém-nascido de baixo risco e de alto risco. Aleitamento materno e Nutrição do recém-nascido de termo. Hiperbilirrubinemia neonatal. Distúrbios metabólicos. Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal. Dor no recém-nascido: manejo e avaliação. Distúrbios respiratórios e Reposição de surfactante. Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória. Suporte hemodinâmico no período neonatal e Choque. Problemas cardiovasculares e Persistência do canal arterial. Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica. Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral. Diagnóstico por imagem no período neonatal. Problemas neurológicos e neurocirúrgicos. Problemas genéticos. Infecções no recém-nascido e Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais. Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN. Triagem neonatal. Problemas auditivos no recém-nascido. Problemas oftalmológicos no recém-nascido. Problemas ortopédicos no recém-nascido. Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido. Dilemas éticos no período neonatal. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Seguimento do recém-nascido de risco. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei

Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – CARDIOLOGISTA

Etiopatogenia; Fisiopatologia; Quadro Clínico; Exames complementares, Diagnóstico, Prognóstico, Conduta Terapêutica e Profilaxia das seguintes doenças: Cardiopatias isquêmicas (Angina instável e Infarto Agudo do miocárdio); Aneurisma de Aorta; Dissecção Aguda de Aorta; Insuficiência cardíaca; Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar); Hipertensão Arterial Sistêmica; Miocardiopatias; Endocardite bacteriana; Cor Pulmonale agudo e crônico; Doença Reumática; Pericardiopatias; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias Congênitas (cianóticas e acianóticas); Choque Cardiogênico. Avaliação Hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA

Anatomia do Sistema Cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos propedêuticos de diagnóstico; Febre reumática; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Insuficiência coronariana; Miocardiopatias; Endocardites; Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas); Dislipidemia; Doenças valvulares; Doenças da aorta; Doenças do pericárdio. Ecocardiografia: bases, princípios físicos. Avaliação das câmaras cardíacas. Ecocardiografia Uni e Bidimensional, Estudo Doppler, Mapeamento de fluxo em cores, Ecocardiografia sob Estresse, Ecocardiografia Transesofágica, Ecocardiografia Transesofágica Intraoperatória com contraste e congênitas. Recentes avanços na ecocardiografia. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – ENDOSCOPISTA

Endoscopia Digestiva: Aspectos gerais: indicações e contra-indicações; preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção de equipamentos e acessórios; uso de corantes. Esôfago: esofagites (pépticas e infecciosas); divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastroesofágico. Estômago: gastrites; hérnia de hiato e para-esofágica; tumores de estômago; doença péptica; hemorragia digestiva; estômago operado. Cólon: colites; tumores de cólon; doença diverticular; doenças inflamatórias; hemorragia digestiva; pólipos e síndromes; colopatia isquêmica. Vias biliares e pâncreas: coledocolitíase; pancreatite aguda e crônica; tumor de papila; tumor de pâncreas; tumor das vias biliares. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retossigmoidoscopia; biópsia e citologia; mucossectomia; polipectomia; pré-corte e papilotomia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrostomia e passagem de cateter enteral; posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais; complicações de procedimentos endoscópicos. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – RADIOLOGISTA

Anatomia de superfície. Aplicação da Radioterapia. Betaterapia. Fracionamentos de radioterapia. Indicações de Radioterapia. Interação de Químico em Radioterapia. Oncologia. Planejamento em Radioterapia. Primeiros socorros. Princípios de Radiologia. Princípios e Técnica de Braquiterapia. Radiobiologia. Radiocirurgia Estereotáxica. Radioterapia em Campos Alargados. Radioterapia Tridimensional e Conformacional – IMRT. Técnicas de Densitometria em Radioterapia. Urgências em Radioterapia. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculo esquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas, abdominal, pélvica e gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Princípios físicos dos diagnósticos ultrassonográficos. Equipamentos ultrassonográficos. Anatomia seccional. Ultrassonografia dos vasos. Ultrassonografia do fígado e do sistema biliar. Ultrassonografia do pâncreas. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e vias urinárias. Ultrassonografia dos órgãos reprodutores femininos e masculinos. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia gravídica. Ultrassonografia encefálica. Ultrassonografia oftálmica. Ultrassonografia dos músculos, tendões, fâscias e etc. Demais estudos ultrassonográficos humanos. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO PATOLOGISTA

Patologia Geral: degeneração e morte celular; alterações do crescimento e desenvolvimento; inflamação e reparação; alterações vasculares; imunidade; neoplasia; noções de genética. Patologia Sistêmica: sistema circulatório – coração e vasos; sistema hematopoiético e linfático; trato respiratório, pulmão; cabeça e pescoço; trato gastrointestinal, fígado, trato biliar e pâncreas; rim e trato urinário inferior; sistema genital masculino; sistema genital feminino; mama; sistema endócrino; pele; partes moles; sistema musculoesquelético; sistema nervoso periférico; sistema nervoso central. Correlação anátomo-clínica. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – PNEUMOLOGISTA

Asma. Tabagismo. DPOC. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. Avaliação de risco cirúrgico. Infecções respiratórias bacterianas e virais. Infecções respiratórias: tuberculose, micose e outras. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Ventilação mecânica. Avaliação funcional pulmonar. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Esôfago: esofagites (pépticas e infecciosas); divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastresofágico. Tosse. Distúrbio respiratórios do sono. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfíria. Acatálásia. Doença de Wilson. Hemocromatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e encefalinas. Prostaglandinas; Tromboxano A2 e Leucotrienos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. Pineal. Tireoide. Córtex adrenal. Testículos. Ovários. Hirsutismo. Glândulas paratireoides. Distúrbios poliglandulares. Medula suprarrenal. Sistema nervoso simpático. Síndrome carcinoide. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. Procedimentos cirúrgicos pleurais. Complicações em cirurgia torácica. Propedêutica cirúrgica do tórax. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. Derrame pleural: avaliação propedêutica. Tratamento do derrame pleural neoplásico. Pneumotórax. Empiema pleural. Tumores da pleura. Patologia cirúrgica da traquéia. Tumores do mediastino. Metástases pulmonares. Câncer de pulmão. Tumores da parede torácica. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Resposta endócrino-metabólica ao trauma. Equilíbrio hidrossalino e acidobásico; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização; Ferida cirúrgica; Fundamentos Técnicos dos processos de síntese cirúrgica; Infecções em cirurgia; Cuidados do pré e pós-operatório; Choque; Complicações dos pós-operatórias; Traumatismo em geral; Politraumatizado; Primeiro Socorro e transporte; Traumatismo do crânio e da face; Aspectos gerais; Traumatismos cervicais; Traumatismos torácicos; Traumatismos abdominais; Traumatismos pelve perineais; Traumatismos vasculares periféricos; Traumatismos dos nervos periféricos; Queimaduras, Afecções cirúrgicas da parede torácica; Torcotomias; Afecções cirúrgicas da pleura e do pulmão; Afecções mediastino; Afecções cirúrgicas da parede abdominal; Hérnias. Afecções cirúrgicas do peritônio e do retroperitônio; Acessos à cavidade peritoneal; Drenagens; Afecções cirúrgicas do diafragma; Abdômen agudo; Hemorragia digestiva; Afecções cirúrgicas do Esôfago; Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares; Afecções cirúrgicas do estômago; Afecções cirúrgicas do duodeno; Afecções cirúrgicas do jejuno-íleo; Afecções cirúrgicas do colo e apêndice vermiforme; Afecções cirúrgicas do reto e ânus; Afecções cirúrgicas do pâncreas; Afecções cirúrgicas do baço. Sintomas; Hipertensão portal; Infecção; Tumores e cistos da pele e do tecido celular subcutâneo. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS)

- princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo líquórico; cefaléias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: líquido, neuro imagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRICO

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. DNPM e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos do metabolismo mais frequentes. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radulares e neuromusculares. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do Sn. Síndromes epilépticas e distúrbios 14 convulsivos que simulam epilepsia. Cefaleias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneuromiografia, potencial evocado, LCR, neuroima. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Embriologia ocular. anatomia e histologia ocular: órbita- conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Estrabismo: classificação, quadro clínico, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS - manifestações oculares. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	05/02/2024	15/03/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	05/02/2024	18/03/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/02/2024	09/02/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	01/03/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/03/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	05/02/2024	01/03/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	26/03/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	26/03/2024	27/03/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/04/2024	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	16/04/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	21/04/2024	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/04/2024	
	Período Recursal	23/04/2024	24/04/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	22/05/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	04/06/2024	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	07/06/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/06/2024	16/06/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	25/06/2024	
	Período Recursal	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/07/2024	
Fase II: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	04/06/2024	
	Entrega dos Títulos (online)	07/06/2024	14/06/2024
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	16/07/2024	
	Período Recursal	16/07/2024	17/07/2024
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	26/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

EDITAL n. 1/2024 - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SES/ FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, destinado para provimento de 140 (cento e quarenta) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) nos cargos de Técnico de Serviços Hospitalares, que será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos □ INSTITUTO SELECON, visando o preenchimento de 140 (cento e quarenta) cargos de Técnico de Serviços Hospitalares da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com base na Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas □ SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Vagas
Técnico de Serviços Hospitalares	Costureiro	Curso de Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Qualificação Profissional e Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 864,29 (50%)	2
	Agente de Serviços Hospitalares	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.296,44 (75%)	30
	Agente Condutor de Veículos	Curso de Ensino Médio e CNH categoria D.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.210,01 (70%)	5
	Agente de Farmácia	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.469,30 (85%)	20
	Técnico de Enfermagem	Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	52
	Técnico de Laboratório	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	9
	Técnico em Radiologia	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	24 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	22
Total de Vagas						140

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;

- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir nível de escolaridade exigida para a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo I, deste Edital;
- h) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- j) possuir conduta moral ilibada;
- k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "k" do subitem 2.2. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 visa o preenchimento de 140 (cento e quarenta) cargos da carreira de Técnico de Serviços Hospitalares da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Técnico de Serviços Hospitalares	Costureiro	2	2	-	-	-
	Agente Condutor de Veículos	5	4	1	-	-
	Agente de Serviços Hospitalares	30	21	6	1	2
	Agente de Farmácia	20	14	4	1	1
	Técnico em Radiologia	22	16	4	1	1
	Técnico de Laboratório	9	7	2	-	-
	Técnico de Enfermagem	52	37	10	2	3
TOTAL DE VAGAS		140				

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 15 (quinze) de março de 2024, devendo o interessado acessar o site www.selecon.org.br e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o INSTITUTO SELECON, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual □ DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da função que contém a vaga a que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 120,27 (cento e vinte reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor de 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) UFERMS - Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.351, de 13 de dezembro de 2023. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 18 (dezoito) de março de 2024, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A □ Bancoob, BRB - Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, pelos telefones (21) 99171-3808 e 2323-3180, e pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site www.selecon.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos

serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
 - b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.
- 4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.
- 4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.
- 4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.
- 4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados.
- 4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- 4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.
- 4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.
- 4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
 - b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis:
 - b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
 - b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
 - b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br.
- 4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.
- 4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.
- 4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação apenas os candidatos

que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.6. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.7. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, será composto de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização do Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.3, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização.

5.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.6 O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I - tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;

II - profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV - sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site www.selecon.org.br, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições, comprovando a necessidade da condição especial.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território

nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatas:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO SELECON, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
- 5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.
- 5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.
- 5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.
- 5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.
- 5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.
- 5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.
- 5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
- 5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:
- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;
- c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- 5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
- 5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO SELECON, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
- 5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.
- 5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.
- 6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 21 (vinte e um) de abril de 2024, no período Matutino.
- 6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.
- 6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.
- 6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.
- 6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.
- 6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.
- 6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO SELECON folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.
- 6.1.8. Após o encerramento das provas, o INSTITUTO SELECON disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível médio, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos, e constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, deste Edital:

6.2.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Médio:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos sobre saúde pública	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	25	2,00	50,00
Total		60	-	85,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará

automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

7.1.1. Para os cargos Técnicos de Serviços Hospitalares, a Pontuação Final corresponderá ao total de pontos obtida na Fase Única - Prova Escrita Objetiva.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no Grupo 3 – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 2 – Conhecimentos sobre Saúde Pública;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Língua Portuguesa e Noções de Informática;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I - Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II - Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III - Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

9.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste

e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

9.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

9.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Costureiro
Vagas:	2 (duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Qualificação Profissional e/ou Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Organizar máquinas de costura de acordo com o <i>layout</i> preestabelecido; identificar acessórios de máquinas para cada tipo de operação de montagem de peças do vestuário; organizar aviamentos necessários à costura de peças do vestuário de acordo com as especificações; costurar peças do vestuário em artigos de tecidos conforme padrões preestabelecidos; trabalhar segundo normas de segurança, qualidade e meio ambiente; Identificar defeitos no produto em processo; solicitar substituição de componentes defeituosos da máquina; selecionar resíduos para reciclagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente de Serviços Hospitalares
Vagas:	30 (trinta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.

Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Digitar os serviços necessários à unidade administrativa; preencher requisições e formulários; emitir as guias de tramitação de processos e documentos; realizar atendimento ao usuário; atender as demandas administrativas; ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos; receber e transmitir mensagens telefônicas; controlar entrada e saída de documentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente Condutor de Veículos
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio e CNH categoria D.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do cargo:	Dirigir veículos de passageiros e de carga, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo; dirigir ambulância com transporte de pacientes; vistoriar o veículo; providenciar limpeza, desinfecção e manutenção do veículo e demais atividades correlatas.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente de Farmácia
Vagas:	20 (vinte)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio Completo
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do cargo:	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos, já preparado para atender e auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoque; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico de Enfermagem
Vagas:	52 (cinquenta e dois)

Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do cargo:	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Realizar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações, nebulização e outros; colher material para exames de laboratórios; conferir o material cirúrgico; participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem, respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico de Laboratório
Vagas:	9 (nove)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Fazer coletas de amostras e dados em laboratório e atividades de campo, elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral do laboratório; controlar o estoque de material de consumo do laboratório, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico em Radiologia
Vagas:	22 (vinte e duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, cumprirão carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições
Básicas da
função:

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; realizar exames radiográficos; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS: Compreensão de textos. Tipos de texto. Coesão e coerência. Encontro vocálico e encontro consonantal. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia Oficial - Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Estrutura e formação das palavras. Classificação e flexão das palavras. Frase, oração, período. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para saúde. Atividades técnicas de enfermagem. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Prestação de cuidados técnicos na assistência ao paciente. Primeiros socorros. A assistência integral à saúde mental. Normas e procedimentos de biossegurança. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos. Ações da enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Diabetes, Pneumologia Sanitária. Assistência de Enfermagem e atenção à saúde de crianças e adolescentes e do idoso. Noções de Vigilância em Saúde. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Noções básicas de biossegurança em laboratório de saúde pública. Noções básicas sobre as doenças transmissíveis de interesse local (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva, doenças exantemáticas, hepatites virais, meningites, coqueluche, tétano e difteria). Técnicas laboratoriais em bioquímica, hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia e urinálise. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização. Legislação e Ética. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8142/90; Normas Operacionais Básica/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Relações interpessoais entre paciente e colegas. Noções básicas sobre anatomia, fisiologia, parasitologia e farmacologia. Conforto, segurança e higiene dos usuários. Programa Nacional de Imunização. Saúde e doença: conceito, sinais e condições de saúde. Conceito de doença e acidente. Relações humanas. Relações interpessoais entre paciente e colegas. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: AGENTE DE FARMÁCIA

Relações humanas. Relações interpessoais entre paciente e colegas. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8142/90; Normas Operacionais Básica/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

FUNÇÃO: AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS

Regulamento do Código Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; sinalização; classificação e normas gerais de uso do veículo; equipamentos obrigatórios; Licenciamento de veículos. Habilitação; deveres e proibições; infrações e penalidades. Conhecimento técnico do veículo: motor, sistema de alimentação; sistema elétrico; sistema de suspensão; sistema de direção; sistema de freios; rodas e pneus; sistema de refrigeração; sistema de transmissão e câmbio (caixa de mudanças, embreagem e diferencial); aparelhos registradores do painel. Regras de carregamento e descarregamento dos veículos. Trato e etiqueta no transporte de autoridades. Segurança e prevenção de acidentes na condução, parada e estacionamento de veículos; ação em casos de acidentes. Conhecimentos básicos de saúde e doença. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: COSTUREIRO

Noções básicas sobre materiais de costura (linhas, agulhas, fecho eclair, alfinetes e outros) Tecidos: tipos, utilização, corte, características. Equipamentos: máquinas de costura, máquinas de corte, máquinas auxiliares, tesouras e demais artefatos de costura (manuseio, funções, manutenção preventiva e cuidados). Moldes para confecção (tipos, diagramas, materiais, processos de desenhos, medidas e outros). Processo de produção e acabamento em vestuário. Modelagem de roupas. Interpretação de desenhos. Criação. Moda. Vestuário Feminino, masculino, infantil, Fardamentos, Uniformes e Roupas e Acessórios especial por Funções Medidas e grandezas (uso de trenas e outros acessórios). Costura em escala industrial. Cuidados básicos de Saúde no trabalho de costura. Ergonomia aplicado ao trabalho com confecção de roupas e acessórios. Segurança no Trabalho. Ética Profissional. Trabalho em Equipes no processo produtivo. Atividades próprias da área de Costura.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS
 CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
 SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	05/02/2024	15/03/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	05/02/2024	18/03/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/02/2024	09/02/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	01/03/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/03/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	05/02/2024	01/03/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	26/03/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	26/03/2024	27/03/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/04/2024	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	16/04/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	21/04/2024	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/04/2024	
	Período Recursal	23/04/2024	24/04/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	22/05/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	04/06/2024	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	07/06/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/06/2024	16/06/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	25/06/2024	
	Período Recursal	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

EDITAL n. 1/2024 - SAD/SES/FUNSAU/ FUNDAMENTAL/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/ FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, destinado para provimento de 20 (vinte) cargos vacantes do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), que será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos □ INSTITUTO SELECON, visando o preenchimento de 20 (vinte) cargos vacantes do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), com base na Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo

caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Vagas
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Curso de Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.503,13	R\$ 751,57 (50%)	20
Total de Vagas						20

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir nível de escolaridade exigida para a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo I, deste Edital;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- possuir conduta moral ilibada;
- não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "j" do subitem 2.2. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024 que visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, Auxiliar de Serviços Técnicos, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	20	14	4	1	1
TOTAL DE VAGAS		20				

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência - PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o

período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência - PCD, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 (quinze) de março de 2024, devendo o interessado acessar o [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o INSTITUTO SELECON, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da função que contém a vaga a que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.6. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 72,16 (setenta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFERMS - Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.351, de 13 de dezembro de 2023. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá

ser realizado até o dia 18 (dezoito) de março de 2024, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, BRB - Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço www.selecon.org.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, pelos telefones (21) 99171-3808 e 2323-3180, e pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019 ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o

enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site www.selecon.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 3 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- 4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.
- 4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.
- 4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:
- realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
 - realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
 - certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br.
- 4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.
- 4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.
- 4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.
- 4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.
- 4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:
- deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;
 - deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;
 - deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.
- 4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.
- 4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:
- realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
 - realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, sua causa.
- 4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea b do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea b do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.6. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.7. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, será integrado pela Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização do Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização.

5.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial

e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar a prova, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.6 O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

- I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;
- II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;
- III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;
- IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site www.selecon.org.br, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições, comprovando a necessidade da condição especial.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Carteira de Motorista (físico);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora,

compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização da prova, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público.

5.6. Não será permitido o ingresso no local de realização da prova do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO SELECON, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea d) do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização da prova, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;

c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO SELECON, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferir-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 21 (vinte e um) de abril de 2024, no Período Vespertino.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO SELECON folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o INSTITUTO SELECON, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer

primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível fundamental, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta) pontos, e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos sobre Saúde Pública	10	1,00	10,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	20	2,00	40,00
Total		50	-	70,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo

candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.4.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

7.1.1. Para o cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares a Pontuação Final corresponderá ao total de pontos obtida na Fase Única - Prova Escrita Objetiva.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos sobre Saúde Pública;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa e Noções de Informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I - Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II - Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no

Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

9.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

9.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

9.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Auxiliar de Serviços Hospitalares
Vagas:	20 (vinte)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Nível fundamental completo.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo	Auxiliar serviços de apoio administrativo; receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências seguindo critérios pré-estabelecidos; receber, anotar e transmitir mensagens telefônicas; executar tarefas que exigem esforço físico de manutenção e limpeza; coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente; abastecer, regular e operar máquinas copiadoras, bem como fazer triagem de cópias; controlar a movimentação de cópias retiradas e requisição; Efetuar a distribuição de materiais solicitados; outras atividades auxiliares relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTUGUÊS: Leitura e entendimento de textos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Frase, oração, período. Tipos de frase. Classificação, flexão e emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio e numeral. Tempos verbais do modo indicativo e do modo subjuntivo. Concordância nominal e verbal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relações pessoais. Trabalho em equipe. Atendimento ao público. Ética e postura do servidor. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Serviços de portaria, controle de veículos, combate a incêndios e primeiros socorros. Formas de tratamento. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre alimentação e nutrição; higiene pessoal, dos alimentos, equipamentos e utensílios; Organização e controle do estoque de produtos alimentares.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	05/02/2024	15/03/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	05/02/2024	18/03/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/02/2024	09/02/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	01/03/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/03/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	05/02/2024	01/03/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	26/03/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	26/03/2024	27/03/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/04/2024	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	16/04/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	21/04/2024	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/04/2024	
	Período Recursal	23/04/2024	24/04/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	22/05/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	04/06/2024	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	07/06/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/06/2024	16/06/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	25/06/2024	
	Período Recursal	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 32/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de janeiro de 2024

VÂNIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 32/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 29 de janeiro de 2024			
EDITAL de Seleção nº 54/2023 – PRODHS/PROE, de 04/09/23, D.O. 11.260 , de 05/09/2023, pág. 93;			
EDITAL de Homologação nº 59/2023 – RTR/UEMS, de 03/10/2023, D.O. nº 11.286 de 04/10/2023, pág. 91.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
KAREN NASCIMENTO DE OLIVEIRA Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	LIBRAS	Matemática/Letras/ Cassilândia	12h

EDITAL de Seleção nº 27/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O. nº 11.153 – 10/05/2023, pág. 124;			
EDITAL de Homologação nº 37/2023 – RTR/UEMS, de 23/06/2023 - D.O. nº 11.193 – 26/06/2023. pág. 144.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CAROLINE CAVALCANTE DO NASCIMENTO Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Língua Portuguesa	Matemática/Letras/ Cassilândia	34h

CAMILA ANDRÉ DO NASCIMENTO DA SILVA Substituição: Carlos Alberto Turati Motivo: Coordenação de Curso Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Língua Portuguesa	Letras/Cassilândia	40h
--	-------------------	--------------------	------------

EDITAL de Seleção nº 76/2023 – PRODHS/PROE, de 17/10/2023 - D.O. nº 11.295 – 18/10/2023, pág. 256; EDITAL de Homologação nº 87/2023 – RTR/UEMS, de 14/12/2023 - D.O. nº 11.352 – 15/12/2023. pág. 95.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
BRUNO AGUINALDO FEITOSA Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Literatura	Letras/Cassilândia	40h

EDITAL de Seleção nº 08/2023 – PRODHS/PROE, de 13/02/23 – D.O. 11.075 de 10/02/23 pag. 63; EDITAL de Homologação nº 15/2023 – RTR/UEMS, de 20/03/23 - D.O. 11.107 de 16/03/23 pag.131.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LETÍCIA CAMPOS DE RESENDE Substituição: Lucas Araujo Chagas Motivo: Gestor Administrativo Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Letras e literatura – Língua Inglesa	Letras/Cassilândia	40h
PAOLA BARBOSA DIAS Substituição: Lucas Araujo Chagas Motivo: Gestor Administrativo Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Letras e literatura – Língua Inglesa	Letras/Cassilândia	32h

EDITAL de Seleção nº 75/2023 – PRODHS/PROE, de 17/10/2023; D.O. nº 11.295 – 18/10/2023 – pág. 246; EDITAL de Homologação nº 86/2023 – RTR/UEMS, de 14/12/2023 – D.O. 11.352 – 15/12/2023 – pág. 95.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Língua Portuguesa/ Literatura	Turismo/Dourados	08h

EDITAL Nº 35/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo,

emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de janeiro de 2024

VÂNIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 35/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 29 de janeiro de 2024			
EDITAL de Seleção nº 03/2023 – PRODHS/PROE, de 20/01/2023 – D.O 11.055 de 23/01/2023, p. 135; EDITAL de Homologação nº 09/2023 – RTR/UEMS, de 28/02/2023 - D.O. 11.089 de 01/03/2023, p. 71.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FERNANDO SCHLINDWEIN SANTINO Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Pedagogia	Ciências Biológicas/ Mundo Novo	16h

EDITAL Nº 34/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de janeiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 34/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS : Encaminhar documentos via e-mail até: 29/01/2024

Seleção: EDITAL nº 40/2022-PROE/PRODHS, de 30/09/22, D.O. nº 10.956, de 03/10/2022, pág. 101
Homologação: EDITAL nº 63/2022-RTR de 29/11/2022 - D.O. 10.001, de 30/11/2022, pág. 194

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ADRIANO PEREIRA DE CASTRO PACHECO – MOTIVO: Subst: Mateus Boldrine Abrita; Cedido para outro Órgão – 15/02/2024 a 13/07/2024	Administração ou Ciências Econômicas	Geografia Bacharelado – Campo Grande	08 h

Edital de seleção nº 79/2023-PROE/PRODHS de 19/10/2023 – D.O. nº 11.298 de 20/10/2023 – pág. 224
Edital de Homologação nº 90/2023-RTR de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023 – pág. 97

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
NAGELA FERNANDA SANTOS – MOTIVO: Subst: Debora Fittipaldi Gonçalves: Coord. de Curso –15/02/2024 a 19/12/2024	Turismo	Turismo – Campo Grande	08 h
RODRIGO HAKIRA MINOHARA – MOTIVO: Subst: Djanires Lageano Neto de Jesus: Gestor Adm.; Daniela Sottili Garcia: Coord. de Curso da Pós-Grad.; Vaga Pura – 15/02/2024 a 19/12/2024	Turismo	Turismo – Campo Grande	22 h
THIAGO ANDRADE ASATO – MOTIVO: Subst.: Daniela Sottili Garcia: Coord. de Curso da Pós-Grad.; Vaga Pura – 15/02/2024 a 19/12/2024	Turismo	Turismo – Campo Grande	10 h

Seleção: EDITAL nº 48/2022 - PROE/PRODHS, de 18/10/22, D.O. nº 10.967, de 19/10/2022, pág. 123
Homologação: EDITAL nº 69/2022-RTR de 29/11/2022 - D.O. 11.002 01/12/2022, pág. 99 republic.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MANOELA MORAIS – – MOTIVO: Subst.: Jorceli de Barros Chaparro: Afastamento para Estudo Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Administração	Administração – Ponta Porã	12 h
LUISA RHODEN RECH – MOTIVO: Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Administração	Administração – Ponta Porã	24 h
JÚLIO CEZAR IACIA – MOTIVO: Subst: Jorceli de Barros Chaparro: Afastado para Estudo; Noellen Silva Amorim: Afastado para Estudo; Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Administração	Administração – Ponta Porã	32 h
ÁLVARO FREITAS FAUSTINO DIAS – MOTIVO: Subst: Noellen Silva Amorim Motivo: Afastado para Estudo – 15/02/2024 a 13/07/2024	Administração	Administração – Ponta Porã	08 h
BRUNA MARIA OLIVEIRA BENITES FERREIRA BARONE – MOTIVO: Subst: Rosele Marques Vieira: Coord. de Curso; Jonattan Rodriguez Castelli: Gestor Adm.; Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas – Ponta Porã	40 h
RAUL AUGUSTO CUNHA – MOTIVO: Subst: Lais Fernanda de Azevedo Silva: Gestor Adm; Victor Azambuja Gama: Gestor Adm.; Giovane Silveira da Silveira: Afastado para Estudo; Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas e Ciências Contábeis – Ponta Porã	32 h

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.351, 14 de dezembro de 2023, página 85-92

EDITAL Nº 001/2023 ESPDH/UEMS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da UEMS, por meio da Portaria PROPPi/UEMS nº 57/2023, de 27 de novembro de 2023, torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos regulares para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024.

Onde consta:

1.2.6. Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

Passe a constar:

1.2.6. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas seguintes normativas e deverão proceder conforme disposto:

a) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês;

i) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) concursos por ano;

ii) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

iii) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

vi) considera-se desempregado, para efeitos deste Edital, a definição do IBGE;

b) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul);

i) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

ii) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela Instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

iii) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do concurso público, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição;

c) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul);

i) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células

de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

d) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

i) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

III - coordenador de seção eleitoral;

IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

ii) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

iii) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

iiii) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições;

e) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul;

f) seja aluno oriundo de escolas públicas serão isentos da taxa de inscrição para o vestibular junto às universidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 2.136, de 14 de agosto de 2000;

g) Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante a inclusão de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade junto ao ANEXO III deste Edital.

1.2.7. A solicitação de isenção deverá ser feita por e-mail (processoseletivodh@uems.br) com os comprovantes de que o candidato se enquadra em uma das leis descritas no item 1.2.6.

1.2.8. Caso algum candidato, que já tenha feito pagamento da taxa de inscrição, fizer jus à isenção da taxa de inscrição, deverá enviar juntamente com os documentos solicitados no item 1.5., o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e os dados bancários para que sejam ressarcidos.

Onde consta:

1.5. Documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF ou impresso)

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), disponível em: <https://www.uems.br/anexos/download/8230>;

Passa a constar:

1.5. Documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF ou impresso)

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), disponível em: <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=direitos-humanos-especializacao-paranaiba&1=Processo-Seletivo>

Onde consta:

4.5. Cronograma do processo seletivo:

Cronograma	Data
Período de inscrição (inscrição presencial-secretaria ou virtual)	14/12/2023 a 26/01/2024
Prazo para pagamento do boleto	26/01/2024 às 10h
Data máxima para entregar os documentos de inscrição pessoalmente na secretaria da Universidade	26/01/2024 às 12h MS
Data máxima para envio dos documentos de inscrição digitalizados	26/01/2024 às 23h59 MS
Homologação das Inscrições	09/02/2024
Período para recebimento de Recurso	15 a 16/02/2024
Resposta ao Recurso	19/02/2024
Período para Avaliação do Currículo.	20/02 a 21/02/2024
Divulgação das Notas da Avaliação de Currículo e publicação dos links para entrevistas	22/02/2024
Período para recebimento de Recurso	Até 23/02/2024
Resposta ao Recurso	26/02/2024
Entrevistas online	27 e 28/02/2024
Publicação resultados das entrevistas	29/02/2024
Bancas de cotista online/ período matutino	01/03/2024
Banca recursal cotista/ período vespertino	04/03/2024
Prazo para recurso	05/03/2024
Respostas aos recursos	06/03/2024
Publicação do Resultado Final	11/03/2024
Período para Matrícula	12/03 a 14/03/2024
Início das aulas	A partir de 16/03

Passa a constar:**4.5. Cronograma do processo seletivo:**

Cronograma	Data
Período de inscrição (inscrição presencial-secretaria ou virtual)	14/12/2023 a 08/02/2024
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/02/2024 às 18h
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02/02/2024
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Até 05/02/2024 às 18h
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024
Prazo para pagamento do boleto	08/02/2024 às 10h

Data máxima para entregar os documentos de inscrição pessoalmente na secretaria da Universidade	08/02/2024 às 12h MS
Data máxima para envio dos documentos de inscrição digitalizados	08/02/2024 às 23h59 MS
Homologação das Inscrições	09/02/2024
Período para recebimento de Recurso	15 a 16/02/2024 às 18h
Resposta ao Recurso	19/02/2024
Período para Avaliação do Currículo.	20/02 a 21/02/2024
Divulgação das Notas da Avaliação de Currículo e publicação dos links para entrevistas	22/02/2024
Período para recebimento de Recurso	Até 23/02/2024
Resposta ao Recurso	26/02/2024
Entrevistas online	27 e 28/02/2024
Publicação resultados das entrevistas	29/02/2024
Bancas de cotista online/ período matutino	01/03/2024
Banca recursal cotista/ período vespertino	04/03/2024
Prazo para recurso	05/03/2024
Respostas aos recursos	06/03/2024
Publicação do Resultado Final	11/03/2024
Período para Matrícula	12/03 a 14/03/2024
Início das aulas	A partir de 16/03

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.6. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº 001/2023 publicado no Diário Oficial nº 11.351, 14 de dezembro de 2023, página 85-92)

Paranaíba - MS, 25 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. INGRID VIANA LEÃO
COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 36/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar

capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de janeiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 36/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS : Encaminhar documentos via e-mail até: 29/01/2024

Seleção: EDITAL Nº 58/2022-PRODHS/PROE de 22/12/2022, D.O. nº 11.021 23/12/2022, pág. 85
Homologação: Edital nº 07/2023-RTR, 13/02/2023, D.O. nº 11.079, de 16/02/2023, pág.63 (republicação)

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ZIELMA DE ANDRADE LOPES – MOTIVO: Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Ciências Biológicas	Dança – Campo Grande	08 h

Seleção: EDITAL nº 45/2022 - PROE/PRODHS, de 06/10/22, D.O. nº 10.961, de 07/10/2022, pág. 122
Homologação: EDITAL nº 67/2022-RTR de 29/11/2022 - D.O. 10.001, de 30/11/2022, pág. 198

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ABIMAEL GOMES DA SILVA – MOTIVO: Subst.Gustavo Haralampidou da Costa Vieira: Gestor Adm. e Vaga Pura – 15/02/2024 a 13/07/2024	Ciências Biológicas	Agronomia - Cassilândia	24 h

Seleção: EDITAL nº 20/2023 – PRODHS/PROE, de 27/03/2023 - D.O 11.115 de 28/03/2023, p. 105;
Homologação: EDITAL nº 27/2023 – RTR/UEMS, de 27/04/2023 - D.O 11.141 de 27/04/2023, p. 125

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL – MOTIVO: Vaga Pura – 01/02/2024 a 01/03/2025	Ciências da Saúde - Enfermagem	Medicina – C. Grande	26 h

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAD/2024-3
 PROCESSO Nº 55/003.630/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 006: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA							
1	Dreno hospitalar - Tipo: tórax; Número: 28; Requisito: radiopaco, m u l t i p e r f u r a d o , comprimento 40 cm, semi-rígido ou flexível; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico ou com combinação de filme plástico, estéril com identificação; Conector: intermediário de dreno-tubo (individual ou universal0.	1 - Un.	100 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FOYOMED LB701028	-	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
ITEM 007: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA							
1	Dreno hospitalar - Tipo: tórax; Número: 36; Requisito: radiopaco, m u l t i p e r f u r a d o , comprimento 40 cm, semi-rígido ou flexível; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico ou com combinação de filme plástico, estéril com identificação; Conector: intermediário de dreno-tubo (individual ou universal0.	1 - Un.	100 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FOYOMED LB701036	-	R\$ 7,00	R\$ 700,00
ITEM 011: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA							

1	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 10; Diâmetro interno: 10 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	1 - Un.	110 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SAFER - 050100.C	R\$ 17,90	R\$ 1.969,00
ITEM 012: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
1	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 3,5 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Requisito do material: extremidade com conexão universal; Comprimento aproximado: 35 cm; Dados complementares: escala de graduação de 5 a 25 com intervalo de 1cm; Informação adicional: flexível.	1 - Un.	150 (EXCLUSIVO ME/EPP)	POLYMED/40462	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
ITEM 013: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
1	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 4,0 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Requisito do material: extremidade com conexão universal; Comprimento aproximado: 35 cm; Dados complementares: escala de graduação de 5 a 25 com intervalo de 1cm; Informação adicional: flexível.	1 - Un.	150 (EXCLUSIVO ME/EPP)	POLYMED/40456	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.689,00

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAD/2024-1
 PROCESSO Nº 55/003.630/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 014.1: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP						
1	Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito: estéril, atóxico, apirogênico, flexível, duplo lúmen, radiopaco, atraumático, demarcado em cm, descartável; Acompanha: introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado, conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 2 Fr; Comprimento: 30 a 60 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica. Suporta até 5 ml/s de volume e 300 PSI de pressão	1 - Un.	37 (C O T A RESERVADA ME/EPP)	Vygon/1252.235	R\$ 695,00	R\$ 25.715,00
VALOR GLOBAL						R\$ 25.715,00

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAD/2024-2
 PROCESSO Nº 55/003.630/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						

1	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 18 G x 1,25" (18 G x 25 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	3.700 (C O T A PRINCIPAL)	A D V A PLUS II	R\$ 20,80	R\$ 76.960,00
ITEM 003: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 20 G x 1,25" (20 G x 25 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	2.700 (C O T A PRINCIPAL)	A D V A PLUS II	R\$ 20,80	R\$ 56.160,00
ITEM 004: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 22 G x 1,00" (18 G x 19 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	3.000 (C O T A PRINCIPAL)	A D V A PLUS II	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 199.120,00

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL**, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de adiamento de licitação, devido a despublicação do edital:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023

PROCESSO: 57/008.971/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas no dia 08 de fevereiro de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

Procuradoria-Geral do Estado**EXTRATO DA APOSTILA**

Apostilamento n. 05 ao Termo de Colaboração n.001/2021

Processo: 15/000378/2021 - **Registro Cadastral n.** 030624.

Parceiro Público: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ nº 2.941.240/0001-16.

Parceira Privada: Instituto Mirim de Campo Grande – CNPJ 15.528.821/0001-72.

Objeto: Reajuste do salário mínimo - Decreto n. 11.864, de 27 de dezembro de 2023 (DOU 27/12/2023, seção 1, pág. 1 edição n.245-D). **Valor apostilado:** R\$ 15.514,80 (quinze mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), $(24 \times 1.706,19 = 40.948,56 - 38.732,16 = 2.216,40 \times 7 = 15.514,80)$.

Fundamentação legal e autorização: artigo 24 §2º, do Decreto Estadual nº 14.494, de 02/06/2016.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.15101.03.092.0043.6071.0004- Parcerias e convênios – UO 15101 – UG 150101 – Natureza da despesa: 33504301 – Fonte 0150000001-Nota de empenho: 2024NE000028 de 22 de janeiro de 2024.

Vigência do termo de colaboração: 02/08/2023 a 02/08/2024.

Assina: Ana Carolina Ali Garcia- Procuradora-Geral do Estado.

Local e Data: Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2024.

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição.

Processo:n. 29/000.798/2024

Locador: **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS**

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EE Lagoa Bonita, no município de Deodápolis/MS.

Ratifico a Inexibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 25/01/2024

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em substituição.

AVISO CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS: 062/2023 – GL-SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/027.630/2023.

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação na E.E. Senador Saldanha Derzi, localizada no Distrito Montese, no Município de Itaporã/MS.

CONVOCADAS: CONSTRUTORA PECINI LTDA e F. FRANCO JUNIOR CONSTRUÇÕES.

FINALIDADE: Conhecer da fase de habilitação e com fulcro no artigo 48, §3º da Lei 8.666/1993 abrir prazo de oito dias úteis para a empresa participante apresentar nova documentação.

CONTINUIDADE: 05/02/2024, às 15h30, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 25 janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo
Presidente da CPL/COGESP/SED

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025263/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER, conforme abaixo:

Empresa (1): COMÉRCIO VAREJISTA RAVAGNANI & IKEDA LTDA, CNPJ N. 09.570.396/0001-87, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1,

3, 6, 7, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.786,70 (dezessete mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);
 Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 11, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.135,30 (três mil e cento e trinta e cinco reais e trinta centavos);
 Empresa (4): L. Santi, CNPJ N. 48.841.626/0001-57, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.048,50 (onze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
 Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos);
 Empresa (6): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
 CAMPO GRANDE/MS, 6 de setembro de 2023.

Maridalva Amorim de Sá
 Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER
 CPF N. 528.829.691-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

PROCESSO N. 29/059291/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 2, 3, 14, 25, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.915,90 (cinco mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos);

Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 7, 28, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedor(a) do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.477,50 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (4): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais);

Empresa (6): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.637,50 (quinze mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (7): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 4, 10, 16, 18, 22, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.062,15 (dois mil e sessenta e dois reais e quinze centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 9 de setembro de 2022.

Maridalva Amorim de Sá
 Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROFª. JOELINA DE ALMEIDA XAVIER
 CPF N. 528.829.691-04

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0029/2023

PROCESSO Nº. 27/013.101/2022

Fonte: 260080481

Objeto: Aquisição de uniformes, jalecos e crachás para atender a demanda do Hemosul.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	02.001.655/0001-00	001, 002 e 003	R\$ 6.536,20
R. O. S. CONFECÇOES LTDA.	11.785.728/0001-92	004 e 009	R\$ 58.244,53
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	15.506.123/0001-76	005	R\$ 13.097,70

ARTE CAMISETAS LTDA - EPP	97.371.090/0001-69	006	R\$ 7.100,00
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	26.461.086/0001-43	007 e 008	R\$ 21.799,24

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 25/01/2024

ANTONIO CESAR NAGLIS
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/007.865/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Antônio Cesar Naglis
Ordenador de Despesa/SES
Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/007.480/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **CM HOSPITALAR LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Antônio Cesar Naglis
Ordenador de Despesa/SES
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0020/2023

HOMOLOGO, com fundamento no PARECER N. 46/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Edição Extra nº. 11.382 de 12 de janeiro de 2024, página 07, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0020/2023 – Processo n.º 31/020.074/2023, **visando atender a demanda da Coordenadoria Geral de Perícias CGP/SEJUSP/MS do Estado de Mato Grosso do Sul que objetiva aquisição de Câmeras Fotográficas Digitais para atendimento da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.400,00	44.000,00
001.1	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.400,00	13.200,00
002	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA	14.270,00	71.350,00
002.1	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA	14.270,00	14.270,00

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Ary Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Em Exercício

Agência Estadual de Metrologia

A AEM/MS REPUBLICA POR TER CONSTADO ERRO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DOE Nº 11.391 PAG 52 DE 19/01/2024, REFERENTE AO RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 08/2023.

ONDE SE LÊ : CNPJ 50.873.402/0001-79

LEIA-SE: CNPJ- 04.054.067/0001-60

A AEM/MS REPUBLICA POR TER CONSTADO ERRO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DOE Nº 11396 DE 25/01/2024, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA Nº 07/2023.

ONDE SE LÊ : CNPJ 50.873.402/0001-79

LEIA-SE: CNPJ- 04.054.067/0001-60

Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROC. Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma dos banheiros blocos 01 e 02 na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 16/02/2024 – 09h horário de Mato Grosso do Sul.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 15/02/2024 até às 12h horário de Mato Grosso do Sul na Divisão de Licitações e Contratos-DILIC.

Recursos: Convênio.

O Edital, e demais documentos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site do CEASA/MS www.ceasa.ms.gov.br, demais informações através do e-mail: ceasams.dilic@gmail.com, Fone: (67) 3351-1770.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023-DETRAN-MS

PROCESSO Nº: 31/018.455/2023

OBJETO: contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-DETRAN**, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais **60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia **02/02/2024**. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Licitação, situada na **Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, Bloco 15, em Campo Grande-MS, até o dia 01/02/2024**. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação
DETRAN-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202300000683 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº **202300000683** dos Municípios abaixo discriminados, entre os dias 28/12/2023 e 11/01/2024 em ÁGUA CLARA, ANASTÁCIO, AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBÁ, COSTA RICA, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, PARANAÍBA, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, TRÊS LAGOAS, pela leiloeira **ANA CLAUDIA BLASCZYK**. Foram leiloados um total de 56 veículos com registros no renavam e 16 veículos baixados na base nacional, apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	HRT2382	MS	9C2MC2700XR012660	MD27E0002340	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE5383	MS	9C2JC30708R767284	JC30E78237666	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	_____	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCBL0XF0230178	1P39FMAFA041627	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	_____	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAAA4E0AC009675	1P52FMHA1097725	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	_____	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCBL06E0260423	EC055930	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	GM/CHEVETTE SE	1986/1987	AZUL	HRL7542	MS	9BGTE11UHGC107468	6JH290B58491	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2013/2013	PRATA	OOT7380	MS	9A9MSMT05DCDT9021	JC30E78560831	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HSW1614	MS	9C2JC30202R119962	SEM MOTOR	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/SANTANA CD	1985/1986	CINZA	BFL6626	MG	9BWZZZ32ZFP234821	BR066086	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

1	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSQ3839	MS	9C2HA07103R025445	HA07E13025445	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	OOI9647	MS	9C6KE1950E0027534	E3L2E-037138	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/SANTANA CL	1987/1987	PRETA	HQH1091	MS	9BWZZZ32ZHP246425	UE400628	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/GOL 1000	1994/1995	BRANCA	KDM5460	MS	9BWZZZ30ZRP310066	1833950	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCL06B0219916	HA07E25003205	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/SHINERAY	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCL06E0641608	1P39FMAEA121472	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	MDH8296	MS	9C2JC30705R058633	JC30E75058633	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	HTR8393	MS	9C2JC4110AR033217	MOTOR INSERVIVEL	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/GOL 1000I	1996/1996	BRANCA	HRH3672	MS	9BWZZZ37TT086136	MOTOR INSERVIVEL	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	YAMAHA/RD 350	1987/1987	BRANCA	GOC1154	MG	9C61YH000H0003133	1YH-003133	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	-----	-----	VERMELHO	36937	--	C50K083379	C50E-470499	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRETA	PQM0072	--	LWPHYCJLA460609105	156FMI06100005	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	-----	-----	PRETA	QKZ4638	--	LWYMCA206D6059712	139FMA13337599	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	LY4YBGHC0A4000035	152FMH2E007860	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRETA	055AAOC	--	9PFAHBBG1M2T24009	1P52FMHM1406001	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FIAT/PALIO ED	1998/1998	VERDE	MPX2241	MG	9BD178216W0548266	178A30115371058	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	LY4YBGHC0A4000146	YG1P52FMHA4000146	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRATA	S/PLACA	--	LXYXCL01E0515723	1P39FMAEA067130	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFAKBBW192T01572	1P52FM91132567	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9P0DDFE57DL200084	162FMJC1073573	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/CG 125	-----	VERMELHO	S/PLACA	MS	CG125BR1146549	CG125BR1097818	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	BOR1623	RO	9BWZZZ30ZJT079842	MOTOR INSERVIVEL	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	-----	-----	AZUL	789H9FY	--	9PAAHBBA9HA004871	162FMJ17B06984	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ1891	MS	9C2JC250VVR190747	JC25EV190747	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	HRQ5327	MS	9C2HA050WVR007371	HA05EW007371	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRATA	S/PLACA	--	LF3PCJ5038B001391	156FMI285006392	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRATA	HTF2227	MS	LF3XCH2G09A000572	1P52FMH81252743	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/ML 125	1987/1987	VERMELHO	GRU2135	MG	9C2JC1911HR111456	CG125BRE2181620	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2010	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCL08A0251233	1P39FMBAA056725	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	HONDA/ML 125	1987/1988	AZUL	HQK7344	MS	9C2JC1911JR100016	CG125BRE2199721	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ6632	MS	9C2JC250WWR148941	JC25EW148941	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCL02D0439072	1P39FMBDB061093	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/SANTANA GLS	1986/1987	AZUL	CGI5779	SP	9BWZZZ32ZHP206202	UE139536	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/BRASILIA	1977/1977	VERMELHO	BNB5883	SP	BA441772	BN286464	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	GM/KADETT SL	1990/1990	PRATA	HQX6714	MS	9BGKT08ZLLC335113	18YVH31078802	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/QUANTUM GL 2000 I	1993/1994	PRETA	BJN3835	SP	9BWZZZ33ZPP047322	UQC000355	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	BRANCA	S/PLACA	--	LXYXCL05C0301718	1P39FMBCC065761	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FORD/ESCORT L	1993/1993	PRATA	BND2488	SP	9BFZZZ54ZPB360727	1531311	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	GM/CHEVETTE SL	1985/1985	CINZA	BFI5054	MS	9BG5TE11UFC139382	5JC21PB19287	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCL00A0295811	1P39FMBAD059094	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	VW/SANTANA GLS 2000	1991/1991	CINZA	CND0619	MS	9BWZZZ32ZMP017974	UQ060346	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FIAT/UNO S IE	1992/1993	CINZA	HQM9149	MS	9BD146000N3945111	3640136	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	AZUL	BMR2847	MS	9BFZZZ54ZRB586502	1870088	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	GM/MONZA SL/E	1988/1988	CINZA	CBH0172	MS	9BGJK11ZJB038691	18YVH31033994	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	LWYMCA206F6011937	WY139FMA14338290	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998/1998	CINZA	GRX1556	MG	9BD178858W0651367	8458576	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39
1	FORD/ESCORT L	1989/1989	DOURADA	BNK5599	MS	9BFBXLBKBJ73827	867522	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39

MATERIAIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN									
MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR		
HONDA/CG 125 TITAN	-----	-----	BSN3098	9C2JC250VTR057382	JC25EV057382	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 TODAY	-----	-----	BVL6429	9C2JC1801PRR01588	JC18E4092155	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 TITAN KS	-----	-----	CGY8927	9C2JC3010YR042114	JC30E1Y042114	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 TITAN	-----	-----	CMV0627	9C2JC2500XR158650	JC25E-V003207	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 TITAN KS	-----	-----	CWS8915	9C2JC3010YR156356	JC30E1Y156356	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/C100 BIZ ES	-----	-----	DHD7194	9C2HA07103R056761	HA07E13056761	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 TITAN KSE	-----	-----	DHI5438	9C2JC30213R607083	JC30E23607083	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 150 TITAN KS	-----	-----	DHJ2983	9C2KC08104R818983	KC08E14818983	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
YAMAHA/YBR 125K	-----	-----	DLQ2957	9C6KE044050132307	E338E129322	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 150 TITAN KS	-----	-----	DLQ6257	9C2KC08104R810228	KC08E14810228	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 FAN	-----	-----	DTJ4617	9C2JC30707R085620	JC30E77085620	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
JTA/SUZUKI EN125 YES	-----	-----	DXN7847	9CDNF41LJ8M090018	F466BR191135	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 150 FAN ESI	-----	-----	ESH9532	9C2KC1670CR486024	KC16E7C486024	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 125 FAN ES	-----	-----	ESM8735	9C2JC4120BR737112	JC41E2B737112	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
HONDA/CG 150 TITAN KS	-----	-----	HCP7418	9C2KC08108R033182	KC08E18033182	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		
YAMAHA/YBR 125K	-----	-----	HSL6100	9C6KE044040071186	E338E-070190	G J COMERCIO E RECUPERACAO DE MATERIAS METALICOS E RECICLAG	394,39		

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Extrato do Termo de Credenciamento nº 778/2024/DETRAN-MS

Processo nº	31/078419/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Alias Tecnologia S/A
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023.
Sede da Empresa:	Curitiba/PR
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 9.503/1997 Lei Federal nº 10.406/2002; Lei Federal nº 11.882/2009; Lei 14.133/2021 Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	24/01/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Mauricio Zaleski Voichcosky

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Processo nº	31/703.091/2020
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e o Banco do Brasil S.A.
Do Objeto:	O presente termo de cessão de uso tem por objeto a comunhão de esforços entre os partícipes para realizar a integração entre o DETRAN/MS e o BANCO via API Checkout de Arrecadação para disponibilização, no DETRAN/MS, de solução de Checkout de pagamentos que possibilite ao cidadão realizar o pagamento do seus tributos, taxas e convênios (obrigações), por meio de cartão de crédito.
Das Despesas:	O Termo não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem implica a transferência de recursos a qualquer título, entre as partes.
Da Vigência:	O presente termo terá vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo 60 meses, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo.
Data da assinatura:	08/12/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Sebastião Vanderlan Borges Soares.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.633/2024

Do Objeto: contratação de **P & A FG Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusiva da dupla **"Patricia e Adriana"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 27 de janeiro de 2024, a partir das 22 horas, no evento **"60 Anos de Emancipação do Município"**, no Clube de Laço Florêncio José Pereira, Rod. MS 384, em Antônio João/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **P & A FG Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 37.525.545/0001-21

Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.645/2024

Do Objeto: contratação de **S4 Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"João Bosco e Vinicius"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 28 de janeiro de 2024, a partir das 20 horas, no evento **"34ª Edição de encontro de Clubes de Laço"**, no Clube de Laço Florêncio José Pereira, Rod. MS 384, em Antônio João/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **S4 Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 08.047.906/0001-73

Do Preço R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da Ratificação: 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 2944-2974), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.292 – Edição Extra, do dia 10 de outubro de 2023, págs. 12 e 13, referente aos itens 08, 09 e 10, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 019/2023/SAD – Processo n.º 55/003.945/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/003.945/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024,

Dayse Lúcia Lima da Silva

Gerente de Licitações e Análise de Processos/Funsau

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 58, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar JOSÉ CARLOS BARBOSA, Vice-Governador do Estado, a se ausentar do País, a partir de 23 de janeiro de 2024, sem ônus para o Estado e sem direito à percepção dos vencimentos e das vantagens do cargo.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ELAINE CORRÊA FARIAS, matrícula nº 506146021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, no município de Naviraí/MS, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 1º, inciso III e art. 227, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 66, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, e art. 130, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 403/2019, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, inciso III e art. 28, §1º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017, no período de 20 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo nº 29/078740/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 424108021, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, § 2º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77.000.143-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º, e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário, constante no Ofício nº 361/2023/GAB-PRES, de 14 de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77.001.634-2024):

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação
106534023	Isabel Cristiane Loureiro de Almeida	Analista de Tecnologia da Informação	Segov
101396022	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	Analista de Tecnologia da Informação	Segov
127861025	Mayra Nemir Neves	Gestor de Atividades Culturais	Segov

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA, matrícula nº 80764023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, § 2º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77.000.135-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 105231023, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, § 2º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77.001.411-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.603, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.371, de 2 de janeiro de 2024, que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em razão do Termo de Desistência de Posse, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato:

Cargo: Auditor do Estado
Área: Auditoria Geral

Inscrição nº	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300001839	Eduardo Dusi Alvim Silveira Cordeiro	32º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022.

Inscrição nº	Nome	Área	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300004070	Thaynan Cavalcanti Alexandrino	Auditoria Geral	33º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ROSILENE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 492285021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe A, nível I, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, no município de Camapuã/MS, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 1º, inciso III e art. 227, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 66, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, e art. 130, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 403/2019, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, inciso III e art. 28, §1º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 (Processo nº 29.001.232-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR EMILY ESTEPHANY EGUES BISPO DA SILVA, matrícula nº 463091022, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 73, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO VITOR PEIXOTO DE ALMEIDA, matrícula nº 505745021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 74, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, THIAGO SOARES VAITI, matrícula nº 492749022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 75, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIANA ANTONIO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 500097022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 3 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 76, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
103587021	Nilda Pereira de Lucena	FCE-04	SES
7272024	Thiago Flores Penegondi	FCE-04	SES
496417023	Luiz Wilfrido Martins de Arruda	FCE-06	SES

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 77, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR FABIANA BARRETO NOVAES E SILVA CAZATI, matrícula nº 473171023, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, no Gabinete do Vice-Governador, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 78, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARCELA MENEGASSI SANTOS, matrícula nº 507655021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 79, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo desta Resolução, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 79, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
8761023	Aparecido Saraiva Paim	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
437987023	Augusto Cesar Cirineu Conte	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
503192021	Beatriz Freschi Teixeira	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
449826024	Bianca Olmedo Correa	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
502623021	Bruna Ortega Usero Castro	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
438316023	Bruno de Macedo Barbato	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
486764022	Carla Mara da Silva Fernandes Belliard	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
472079024	Celso Hirahata	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
502639021	Danuzia Fernandes de Oliveira Coelho	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
469763023	Débora Camargo Nunes Domingos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
433810025	Ediney Nery	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
475833023	Eli Oliveira dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
70968025	Eliane Teruya	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
486790023	Fabricia Maria Basmage Vasconcelos	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
363037023	Felipe Reis Pouso Salas	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
488438022	Franklin de Oliveira Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
488443022	Franz Leone de Oliveira Chaves	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
486325022	Gelio Proença Brum Filho	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
501120022	Gilmar Pereira Xavier	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
489756022	Ingrid Chaves Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
485886022	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
504121021	Kamila Azambuja Ferreira da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
469760023	Karina Asunta Escalante Ribeiro	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
355603023	Lilian Lourenço Giacomelli	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
438309023	Maurimax Vilalba Lima	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
437973023	Patrícia Azambuja Bulgarelli	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
437983023	Raimundo Ferreira da Silva	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
487785022	Renato de Oliveira Yonamine	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
480812022	Rodrigo Lima Cavalcante	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
476477023	Tiago Riquielme Oliveira	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
488440022	Wilson Hokama	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
314827022	Braulio Tosta Mendes de Freitas	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
464616023	Joel Dourado de Assis	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
488150022	Jorge Lobo Maldonado Júnior	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09
334654022	Bianca Rodrigues de Oliveira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
331726022	Bruno Gonçalves Vaz	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
470117022	Maria Luiza da Silva Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov nº 68, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.395, de 24 de janeiro de 2024, de credenciamento de FABIO TAVANO DONATO para conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...matrícula nº 98890033 ...".

PASSE A CONSTAR: "...matrícula nº 98890035...".

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 22 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor WASHINGTON LUIZ MENDES MARTIN, matrícula n. 107840021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 6 de novembro de 1985 a 5 de novembro de 1990 e de 6 de novembro de 1990 a 5 de dezembro de 1995, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, a ser usufruído no período de 25 de março a 20 de setembro de 2024. Processo n. 11/018503/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 49 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 036/2023, registro GCONT n. 23570 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o MICROTÉCNICA Informática Ltda - CNPJ n. 01.590.728/0008-50 (Processo n. 11/016.276/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 036/2023
34612021	Daniel Pereira de Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
115898021	Edson Massacazu Ochigame	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 036/2023
105713022	Flavio Sant'ana Da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato
86688023	Claudio Norikazu Uemura	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 44 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ, matrícula n. 467275021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Alexsandro Henrique Souza Dede, matrícula n. 410878021, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.001.228-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 45 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n. 132036021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Rubens Soares de França, matrícula n. 110224021, no período de 4 de março a 2 de abril de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.001.231-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 46 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.001.178-2024.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
14434021	Artur Sother Junior	FTE/242	22.12.2023 a 10.01.2024	20	Paranaíba
86098021	Rozana Ferreira Cintra	Aux.Faz./515	10.01.2024 a 09.03.2024	60	Campo Grande
59615021	Vilma Flores da Silva	Téc.Faz./514	28.11.2023 a 27.12.2023	30	Ponta Porã

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 47 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCOS ROGÉRIO LIMA, matrícula n. 35481021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Luto/Nojo por falecimento de seu pai, no período de 18 a 25 de janeiro de 2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º, do Decreto n. 10.738 de 18 de abril de 2002, conforme certidão apresentada.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 48 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.001.465-2024.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
92358021	Antônio Marcos Coelho	FTE/242	09.01.2024 a 23.01.2024	15	Paranaíba
86777021	Claudio Haruo Okuyama	AFRE/243	11.12.2023 a 08.02.2024	60	Nova Andradina
74021021	Márcia Rodrigues Wagatuma	Téc.Faz./514	20.12.2023 a 18.01.2024	30	Três Lagoas
31854021	Ruyter Luciano Silva	FTE/242	20.12.2023 a 17.02.2024	60	Nova Andradina

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 50 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.001.471-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Junta Médica
122628022	Andrea Carine Lobo Ghisleni Meilsmidh	FTE	09.01.2024 a 15.01.2024	7	Campo Grande
35481021	Marcos Rogério Lima	FTE	03.01.2024	1	Campo Grande
311565022	Rebecca Ribeiro Martins	FTE	10.01.2024	1	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 51 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, ao servidor abaixo, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.001.507-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Junta Médica
110333021	Marcello Daher Camargo	FTE	29.12.2023 a 31.01.2024	34	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 52 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, em pessoa da família - prorrogação, ao servidor abaixo, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.001.1511-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Junta Médica
39148022	Mario Luiz de Andrade Nassar Maia	AFRE	15.12.2023 a 29.12.2023	15	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA MADALENA RIBEIRO MOLEIRO, matrícula n. 62710023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 900 dias de tempo de contribuição, prestados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri/PR, como Auxiliar de Escritório, no período de 1ª de abril de 1979 a 16 de setembro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 77/004079/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 82, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida para o servidor falecido MOISES DE SOUZA GAMA FILHO, matrícula n. 105926022,, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro de pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 1.454 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 77/004001/2023).

- 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- 331 dias, contidos no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;
- 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- 118 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 16 de novembro de 2001;
- 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- 151 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 10 de julho de 2004;
- 15 dias, no período de 11 de julho de 2004 a 25 de julho de 2004;
- 56 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 19 de setembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NEUSA BATISTA DA SILVA, da matrícula n. 85808023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.421 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/057583/2022).

- a) 152 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 10 de julho de 2004;
- b) 151 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- c) 152 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 10 de julho de 2005;
- d) 150 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 20 de dezembro de 2005;
- e) 151 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;
- f) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 21 de dezembro de 2006;
- g) 137 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- h) 152 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 20 de dezembro de 2007;
- i) 142 dias, no período de 23 de fevereiro de 2008 a 12 de julho de 2008;
- j) 148 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- k) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- l) 147 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 21 de dezembro de 2009;
- m) 152 dias, no período de 8 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
- n) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- o) 152 dias, no período de 7 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- p) 149 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 21 de dezembro de 2011;
- q) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 7 de julho de 2012;
- r) 148 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 18 de dezembro de 2012;
- s) 156 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 6 de julho de 2013;
- t) 149 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 18 de dezembro de 2013;
- u) 124 dias, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
- v) 155 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 16 de dezembro de 2014;
- z) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 84, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOLANGE LOPES DE LIMA SHIROTA, matrícula n. 105982021 do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no total de 1.786 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 288, de 10 de março de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.419 de 13 de março de 2009 (Processo n. 29/075500/2022):

I – 246 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 16 dias, no período de 10 de maio de 1999 a 25 de maio de 1999;
- b) 210 dias, no período de 4 de junho de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 20 dias, contidos no período de 11 de fevereiro de 2000 a 2 de março de 2000.

II – 1.540 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 302 dias, prestados Sérgio Alves da Silva, como Professor, contidos no período de 1º de fevereiro de 1994 a 30 de novembro de 1994;
- b) 1.090 dias, prestados à Congregação Evangélica Luterana Cristo, como Professor, no período de 20 de fevereiro de 1995 a 13 de fevereiro de 1998;
- c) 97 dias, prestados ao Centro de Criatividade e Ensino S/C Ltda., como Professor, contidos no

período de 1ª de fevereiro de 1999 a 9 de maio de 1999;

d) 9 dias, prestados ao Centro de Criatividade e Ensino S/C Ltda., como Professor, no período de 26 de maio de 1999 a 3 de junho de 1999;

e) 42 dias, prestados Centro de Criatividade e Ensino S/C Ltda., como Professor, no período de 31 de dezembro de 1999 a 10 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 85, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico Organizacional, da Secretaria de Estado de Administração, por motivo de falecimento de ANDERSON CORDEIRO SOBRAL, matrícula n. 53999022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 4 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 77.001.006-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 86, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Procuradoria-Geral do Estado, para os níveis especificados, com fulcro no art. 23 da Lei n. 3.671, de 15 de maio de 2009 (Processo n. 15/004897/2018):

Categoria Funcional: Advogado

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
90285024	Andréa Campagna Martins Silveira	IV	V	1º/11/2023
105858021	Jeffrey Newton Lemos Dutra	IV	V	31/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 87, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 77.001.380-2024):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
86108025	Andréia de Cássia Pinto Fialho	Assistente Organizacional	20	15/12/2023 a 3/1/2024	Não
87784023	Ana Maria de Jesus Ribeiro	Agente Organizacional	60	24/12/2023 a 21/2/2024	Sim
87784023	Ana Maria de Jesus Ribeiro	Agente Organizacional	60	25/10/2023 a 23/12/2023	Sim

122913027	Cesar Augusto de Andrade	Técnico Organizacional	30	14/12/2023 a 12/1/2024	Não
33714023	Edson Jose dos Santos	Técnico Organizacional	60	2/11/2023 a 31/12/2023	Sim
33714023	Edson Jose dos Santos	Técnico Organizacional	60	1º/1/2024 a 29/2/2024	Sim
53061024	Elvito Lopes Pacheco	Assistente Organizacional	90	1º/12/2023 a 28/2/2024	Não
14113029	Ilone Margarete Monteiro	Técnico Organizacional	15	6/10/2023 a 20/10/2023	Sim
90119023	Marco Aurélio Silva do Nascimento	Analista de Artes Gráficas	90	12/11/2023 a 9/2/2024	Sim
51422021	Pureza Barbosa Coutinho	Técnico Organizacional	90	28/10/2023 a 25/1/2024	Sim
73883021	Paulo Alves de Souza	Assistente Organizacional	180	19/6/2023 a 15/12/2023	Não
83642024	Rosimeire Camacho da Silva	Assistente Organizacional	30	20/9/2023 a 19/10/2023	Não
59335023	Wladimir Lins Quadros	Procurador de Entidades Públicas	30	12/12/2023 a 10/1/2024	Não

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias do servidor DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, programado para o período de 2 de janeiro a 21 de janeiro de 2024, a contar de 5 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do período remanescente (Processo n. 83.001.437-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 89, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença maternidade concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 1.849, de 6 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.315, de 10 de novembro de 2023, à servidora LETICIA BARROS DA SILVA, matrícula n. 502667021, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, função Assessor IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, no período de 11 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 77.001.348-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 90, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LIRODIOU SILVA, matrícula n. 60581027, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem,

mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 (Processo n. 77.001.714-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 91, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFHAEL TAFFAREL CALEGARI, matrícula n. 125667028, para responder pela Coordenadoria de Parametrização e Procedimentos da Folha de Pagamento (Copar) desta Secretaria de Estado de Administração, no período de 8 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, em substituição ao titular Harley Alderney Paesano Lins, matrícula n. 88276029, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 77.000.347-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 92, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SUELY OLIVEIRA FERREIRA ALVES, matrícula n. 34370021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, classe E, código 50109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, e Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 28 de fevereiro de 2023 (Processo n. 27/007810/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.681, de 7 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.705, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora IVANE BRITO PARREIRAS, matrícula n. 89819030, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/027028/2020).

ONDE CONSTA:

" II - ... para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

PASSE A CONSTAR:

" II - ... para fim de aposentadoria ..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.143, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.956, de 2 de agosto de 2019, na parte que concedeu progressão funcional à servidora ANA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA MARQUES, matrícula n. 59294021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 29.003.654-2024):

ONDE CONSTA: "Validade: 1º/1/2019".

PASSE A CONSTAR: "Validade: 6/11/2019".

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD n. 68 a n. 78, página 147 a 150, e no despacho de deferimento da página 151 e 152, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.395, de 24 de janeiro de 2024, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... 19 DE JANEIRO 2023..."

PASSE A CONSTAR: "... 19 DE JANEIRO 2024..."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Procurador de Entidades Públicas, para exercerem função de confiança privativa nas respectivas Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado previstas no anexo único desta Resolução, nos termos do art. 12, inciso V, "a" e "b", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Entidade	Coordenadoria Jurídica da PGE	Função De Confiança
94156023	Alandnir Cabral da Rocha	DETRAN	CJUR/DETRAN	Gerenciamento de unidade e atividades
79806022	Antônio Paulino de Moura Castro	FUNDESPORTE	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades
14329022	Ciro Guerra Del Barco	IAGRO	CJUR/RESIDUAL II	Chefia intermediária
115968022	Cristiane Lima Maciel Nunes	AGEPREV	CJUR/AGEPREV	Gerenciamento de unidade e atividades
24294024	Domingos Célio Alves Cardoso	AEM/MS	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades
35401023	Elton Fabrício Tofano	AGEMS	CJUR/AGEMS	Gerenciamento de unidade e atividades
68090022	Evandro Efigênio Rodrigues	AGRAER	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades
117335022	Evani Cristiane Pereira Dias de Menezes	AGEHAB	CJUR/AGEHAB	Gerenciamento de unidade e atividades
22641023	Everton da Costa Teixeira	FUNSAU	CJUR/FUNSAU	Gerenciamento de unidade e atividades
107406022	Fabiana Horta das Neves	JUCEMS	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades

109091022	Flavio Luiz Vidal dos Santos	IMASUL	CJUR/IMASUL	Gerenciamento de unidade e atividades
88625022	Gustawo Adolpho de Lima Tolentino	AGEHAB	CJUR/AGEHAB	Chefia intermediária
120561024	Jaqueline Karina Rodrigues de Lima	FUNTRAB	CJUR/RESIDUAL I	Gerenciamento de unidade e atividades
58059022	Luzinete Balan	AGEPEN	CJUR/RESIDUAL I	Chefia intermediária
116863024	Rita de Cássia Florentino Echeverria	IMASUL	CJUR/IMASUL	Chefia intermediária
108869022	Sheila Cafure Bolssonaro	FUNDTUR	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades
52239023	Sydney Aguilera	IAGRO	CJUR/RESIDUAL II	Gerenciamento de unidade e atividades
116386022	Valeska Maria Alves Pires	AGEPEN	CJUR/RESIDUAL I	Gerenciamento de unidade e atividades
43974024	Wandir Sidronio Batista Palheta	DETRAN	CJUR/DETRAN	Chefia intermediária

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 034, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Renato Woolley de Carvalho Martins, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 105528021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatórios - PCSP a contar de 29 de janeiro de 2024, REVOGANDO a Resolução "P" PGE/MS/N. 075, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.105, de 03 de março de 2020, pág. 82.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 035, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Jaime Caldeira Jhunyor, ocupante de cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 95310021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - CJUR-IMASUL, 14 (quatorze) dias de Licença para tratamento da própria saúde, EM PRORROGAÇÃO, no período de 24 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 036, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR Gustavo Machado Di Tommaso Bastos, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 433674021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Assuntos Administrativos - PAA, a usufruir 10 (dez) dias de férias, referentes ao período

aquisitivo de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021, no período de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 037, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo de férias dos Titulares:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Renata Corona Zuconelli	118753021	PAA	15/01/2024 a 24/01/2024	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021
Vinicius Spindola Campelo	482699021	CJUR-SETESC / CJUR-FCMS	31/01/2024 a 09/02/2024	João Cláudio dos Santos	81151021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição

Na Resolução "P" SED n. 4.012 de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023, páginas 242 e 243, que remove a servidora ORLINDA GARCIA CARDOZO, matrícula n. 115330022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.006.424-2024 – CORLOT/SED/2024)

Para que, ONDE CONSTA:

"... da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS ...";

PASSE A CONSTAR:

"... das Escolas Estaduais Blanche dos Santos Pereira e General Malan, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS ...".

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 105, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço à servidora LILIAN MAGDA MORILLA ALVES, matrícula n. 47418021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis abaixo especificados, para fim de regularização funcional (NUP: 29.005.811-2024 – CODIF/SED/2024).

Nível		Validade
Do	Para	
I	II	12/8/1993
II	III	6/10/1998

III	IV	6/10/2003
IV	V	6/10/2008
V	VI	6/10/2013
VI	VII	6/10/2018

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição

Processo n. : 13.002.826-1996
Interessado : AURORA GLÓRIA DIAS PEREIRA, matrícula n. 123819021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação, e em exercício na Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, situada na cidade de Bodoquena/MS.
Assunto : Solicita Incorporação definitiva da Função Gratificada de Secretária Escolar.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na Lei Estadual n. 1.756/97, no DESPACHO SUGESP/JUR N. 0541/2023, de 26/12/2023 e com fulcro no Parecer PGE/MS n. 141/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 315/2017 e na DECISÃO/GAB/SED N. 10/2024, de 19/01/2024 (NUP: 13.002.826-1996 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N 106, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ANA APARECIDA DUARTE MONDADORI, matrícula n. 116460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Alziro Lopes, localizada no município de Guia Lopes da Laguna/MS, a partir de 18 de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.534-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 107, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

LOTAR o servidor JORGE PORTILHO DE SOSA, matrícula n. 84987021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo, localizada no município de Maracaju/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.005.390-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 108, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

LOTAR a servidora PATRICIA NAVARRO CORREIA, matrícula n. 106176021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 17 de janeiro de 2024, por

retorno de readaptação (NUP: 29.005.248-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa		C/H	Turno
Língua Inglesa	EF		14	integral
Unidade Curricular	Etapa		C/H	Turno
Língua Inglesa	EM		2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 109, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DAIANE KAROLINE AMORIM FERREIRA, matrícula n. 11518023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Nathércia Pompeu dos Santos, Octacílio Faustino da Silva (Escola da Autoria) e Dr. João Leite de Barros (Extensão sala Paiolzinho, Assentamento Paiolzinho), para a Escola Estadual Dom Bosco, todas localizadas no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 14 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.006.025-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 110, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES BIAZIM, matrícula n. 81252021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, localizada no município de Laguna Carapã/MS, para a Escola Estadual Profª. Lígia Terezinha Martins (Escola da Autoria), no município de Rio Brilhante/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.004.551-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 111, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, os atos abaixo relacionados, na parte que concede os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora LILIAN MAGDA MORILLA ALVES, matrícula n. 47418021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (NUP: 29.005.811-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/Portaria	Diário Oficial
RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.027, de 31 de março de 1997.	Diário Oficial n. 4.495 – Suplemento, de 31 de março de 1997, páginas 1 e 10.
PORTARIA "P" SUAF/SED n. 647, de 10 de outubro de 2001.	Diário Oficial n. 5.614, de 17 de outubro de 2001, páginas 18 e 38.

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.576, de 30 de outubro de 2008.	Diário Oficial n. 7.329, de 31 de outubro de 2008, páginas 44 e 45.
RESOLUÇÃO "P" SED n. 386, de 04 de março de 2013.	Diário Oficial n. 8.386, de 6 de março de 2013, páginas 42 e 43.
RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.000, de 18 de julho de 2016.	Diário Oficial n. 9.208, de 19 de julho de 2016, página 28.
RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.450, de 10 de dezembro de 2019.	Diário Oficial n. 10.047, de 11 de dezembro de 2019, página 106.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretário de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares do servidor ADEMAR MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 97437021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, função de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, com lotação de exercício na Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 até 14/09/2022, por necessidade de serviço, a partir de 24 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024 (com crédito de oito dias de gozo de férias), com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretaria de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 39 de 25 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Dispensar, GEANCARLOS DE ARAÚJO ROCHA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 120960022, da função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Provisória Novo Caminho - Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 16/01/2024, com fulcro no artigo 46, VI, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 106/2024)**.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 41 de 25 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **MAGNO DOS SANTOS MUGARTE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84177024, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Feminina Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante licença médica da titular **NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA**, Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 86190022, no período de **02/01/2024 a 05/01/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.001.189-2024)**.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 42 de 25 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **JAQUELINE LHOPI JARDIM**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 4747022, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante licença médica da titular **RENATA LUCENA DA SILVA BRITO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84907021, no período de **03/01/2024 a 05/01/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº37/2024)**.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 43 de 25 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

REVOGAR a Resolução "P"/SEJUSP/MS/Nº 54 de 31 de janeiro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 10.748 de 03 de fevereiro de 2022, que concedeu 2 anos de **Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge** a servidora **SILVANA BASTOS DE OLIVEIRA NERY**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula 132549022, pertencente ao Quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no artigo 153, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 26 de janeiro de 2024. **(Processo 31.010.547-2024)**.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 40 de 25 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar, DHYONES SILVA DE SOUZA MELO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118694022, para desempenhar a função de **INSPECTOR DE PLANTÃO** da UNEI Provisória Novo Caminho – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar da data de 16/01/2024, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº106/2024)**.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 37 – de 24 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA NOJO**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 37 – de 24 de janeiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo	Parentesco
102813022	SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA	PERITO OFICIAL FORENSE	29/11/2023 A 06/12/2023	31.020.457-2024	SOGRA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 38 – de 24 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 38 – de 24 de janeiro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
495574022	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR	DELEGADA DE POLÍCIA	31.020.605-2024	12/01/2024 A 10/05/2024

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria "P" n. 007/DEIP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.395, de 24 de janeiro de 2024, referente a Carta de Desistência do CFSD, resolve:

REVOGAR, a INCLUSÃO nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 19 de janeiro de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato **JOSE EDUARDO PINTO SALATIN**, conforme item n. 141, da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 73, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.388, de 18 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 101, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo II da Portaria "P" n. 007/DEIP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.395, de 24 de janeiro de 2024, referente a Carta de Desistência do CFSD, resolve:

REVOGAR, a INCLUSÃO nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 19 de janeiro de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato **KENILSON GUILHERME DOS SANTOS**, conforme item n. 273, da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 73, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.388, de 18 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 102, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria "P" n. 008/DEIP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.395, de 24 de janeiro de 2024, referente ao deferimento das matrículas dos candidatos aprovados no certame, resolve:

INCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 19 de janeiro de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, os candidatos abaixo relacionados, por terem suas matrículas deferidas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Ficam na dependência do Resultado da Investigação Social que será realizada em todas as fases do Concurso Público, no período do Curso de Formação e durante todo o estágio probatório, nos termos do Art. 44 da Lei n. 3.808/2009, conforme segue:

Ordem	Inscrição	Nome
1	960968	MATEUS DIAS PEREIRA
2	939248	GABRIEL GODOI DE BRITO

3	974309	JUCIELE DE FATIMA MUNIZ RABELLO
4	943531	FRANCIELE DA CRUZ DOS SANTOS
5	936085	DALVAN BATISTA DE SOUZA
6	955512	DAIANE DE BARROS JARA RIBEIRO

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 103, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPPM **NATHALY OLENDZKI DA SILVA**, Mat. 484123021, do **10º BPM**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar da data de publicação.
(Solução ao Processo nº 31.018.250-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1107, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, que **DESIGNOU**, o Cel QOPM **JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA**, Mat. 81416021, para responder pela função de Confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Area – 2 (CPA-2)**, no período de **28 de dezembro de 2023 a 4 de março de 2024**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com a função que já exerce, conforme o Art. 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 maio de 2008, a contar de 26 de janeiro de 2024.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat. 95865021, para responder pela função de **Comandante do Comando de Policiamento de Area - 6**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **26 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024**, conforme o Art. 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM **HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA**, Mat. 55199021, para responder pela função de **Comandante do Comando de Policiamento de Area - 2**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **26 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024**, conforme o Art. 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 105, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 117, de 27 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.743, de 28 de janeiro de 2022, que autorizou o afastamento para o gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, ao SD QPPM **FELIPPE LIMA ROCHA**, Mat. 424863021, da **Aj-Geral**, por interesse e conveniência da Administração Pública, devendo o policial militar se apresentar na Ajudancia-Geral,

conforme Notificação publicado em Diário Oficial Eletrônico (DOE N. 11.391 / 11.392 e 11.394).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 106, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
ST QPPM	115399021	MARCUS SALUSTIANO PETERSON	3º GPM / 4º Pel / 14ª CIPM / CPA-4 / Distrito de Porto Morumbi, Eldorado - MS	12º BPM / CPA-5 / Naviraí-MS
SD QPPM	484406021	MATTHEUS ROCHA LEITE	12º BPM / CPA-5 / Naviraí-MS	14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo-MS

(Solução ao Processo n. 31.022.376-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON FURTADO DE OLIVEIRA, Mat. 77958022
Corregedor-Geral da PMMS
Resp. Pelo Subcomando-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Huesley Paulo da Silva, matrícula n. 98.246-021, da função de Comandante Metropolitano de Bombeiros do CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Huesley Paulo da Silva, matrícula n. 98.246-021, do CMB/CBMMS para o COCB/CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Huesley Paulo da Silva, matrícula n. 98.246-021, para desempenhar a função de Comandante de Operações do CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Fernando de Almeida Carminati, matrícula n. 99.977-021, da função de Comandante do 1ºGBM/CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Fernando de Almeida Carminati, matrícula n. 99.977-021, do 1ºGBM/CBMMS para o CMB/CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Fernando de Almeida Carminati, matrícula n. 99.977-021, para desempenhar a função de Comandante Metropolitano de Bombeiros do CBMMS, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, a TC QOBM Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros, matrícula n. 98.453-021, da CMIL/SEJUSP/CIOPS para o 1ºGBM/CBMMS, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, a TC QOBM Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros, matrícula n. 98.453-021, para desempenhar a função de Comandante do 1ºGBM/CBMMS, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022, a contar de 26 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS/N.4, de 22 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, nos setores da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, com fulcro no Anexo II a Portaria "N" AEM-MS/N.1, de 16 de janeiro de 2024, a contar de 19 de janeiro de 2024, conforme quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Setor
90012021	Airton Edison de Araújo Filho	Ouvidoria - OUVID
46913021	Alberto Pires Gonçalves	Unidade de Apoio aos Postos Autorizados de Cronotacógrafos - UPAC
68621024	Alessandra Nantes Monteiro Flavio	Diretoria Jurídica - DIJUR
114659021	Alex Balero Lessa	Gerência de Laboratórios e Calibração e Ensaaios - GLC
42396021	Analdo Vidal da Silva	Unidade de Verificação de Medidores de Energia Elétrica - LABEN
429582022	Ana Paula Moraes Silva	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
101541021	André Luiz Tenório Dantas	Unidade de Verificação de Veículos Tanques - UVVT
10509022	Andréa Costa Silva Meirelles	Cedida ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM/RJ
21584022	Armando do Espírito Santo Filho	Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade - GOFIC
58820021	Armando José Rangel	Diretoria Jurídica - DIJUR
486397021	Bruno Cesar Goncalves de Toledo	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI
427517029	Bruno Oliveira Marcondes	Diretoria da Presidência - DIPRE
74103022	Charles Giusepe Nadalin Martins Duarte	Cedido à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - AL/MS
429587021	Ciro Massanobu Sano	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
480740023	Cristiane Martins Viegas de Oliveira	Assessoria de Planejamento Estratégico, Tecnologia e Inovação - ASTEC
57904021	Daison Ramos Saldanha	Unidade de Instrumentos de Verificação de Trânsito e Taxímetro - UVTT
423900023	Daniela Gomes Leite	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
23186021	Dário de Góes Filho	Diretoria Técnica - DITEC
48541022	Deivys Gomes Duval	Diretoria Jurídica - DIJUR
24294024	Domingos Célio Alves Cardoso	Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL
126054021	Eder Luiz Oliveira Martins	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
98031021	Elbia Katiane Blanco Insaurralde	Gerência de Aquisições e Contratos - GAC
62136022	Eliane Helena Carvalho Joaquim	Gerência de Manutenção, Logística e Patrimônio - GMLP
97731023	Elizandra da Silva Morilho	Diretoria de Administração - DA
129778022	Everton Paini Malheiros	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
435238025	Fabiana F. Machado Lazzarotto de Oliveira	Diretoria de Laboratórios - DILEC
500055023	Fernando Lopes Neto	Diretoria Técnica - DITEC
90179022	Flávia Caloni Gomes	Diretoria Jurídica - DIJUR
3422021	Francisco Brais	Unidade de Verificação de Veículos Tanques - UVVT
429606021	Francisco de Assis Titico da Silva	Diretoria Técnica - DITEC
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	Diretoria Técnica - DITEC
468744021	Gabriel Reis Souza	Unidade de Instrumentos de Verificação de Trânsito e Taxímetro - UVTT
10574021	Gilsiane de Paz Santiago	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI
437798021	Gilson Alves Moreira	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
126181028	Giovanni Arce de Barros	Diretoria de Administração - DA

40137021	Helena Coelho de Oliveira	Unidade de Patrimônio e Almoxarifado - UPA
81222021	Ivete da Silva	Gerência de Avaliação da Conformidade - GACONF
352346022	Jhonny Cristaldo de Oliveira	Assessoria de Comunicação - ASCOM
81616021	José Fábio de Castro Santos	Unidade de Verificação de Veículos Tanques - UVVT
75986021	Judicrei Rossate da Cunha	Diretoria Jurídica - DIJUR
16480027	Jurandeci Pires Brunet	Unidade de Serviços Gerais - USERGE
427229022	Karina Guerrieri Nantes	Diretoria da Presidência - DIPRE
358706021	Karla Danielle Valadares da Silva	Gerência de Avaliação da Conformidade - GACONF
70441022	Kátia Regina Facina Soares	Unidade de Apoio à Gerência de Processos e Cobrança - UAGPC
427229022	Laura Castro Carriello Rosa	Diretoria Executiva - DEXEC
127992021	Leonardo de Freitas Lambem	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI
429155022	Leonardo Ramos Vasques Moreira	Diretoria Técnica - DITEC
20335024	Luciana Boni Cogo	Diretoria Técnica - DITEC
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	Unidade de Transportes - UTRANS
92151024	Marcelo Matos de Oliveira	Diretoria Jurídica - DIJUR
90132021	Márcio André Yamaura	Unidade de Instrumentos de Verificação de Trânsito e Taxímetro - UVTT
429613021	Marcos Antônio Cardoso de Oliveira	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
486264022	Marcos Henrique Derzi Wasilewski	Diretoria da Presidência - DIPRE
90680021	Marcos Luis Pereira	Diretoria Técnica - DITEC
55534021	Maria Félix Bezerra de Abreu	Diretoria Técnica - DITEC
429589021	Mariana Viudes Villalba	Diretoria Técnica - DITEC
253814023	Marina Azevedo Santos	Unidade de Aquisições e Contratos - UAC
70989023	Marisete Rosa da Costa Escobar	Unidade de Contabilidade - UCONT
503276021	Marlene Justino de Almeida	Diretoria de Administração - DA
429593021	Maurício Campos Tadiotto	Unidade de Execução Orçamentária e Financeira - UEFO
51200021	Maurílio Jorge dos Santos	Unidade de Apoio à Gerência de Processos e Cobrança - UAGPC
469198021	Natali Nascimento Lima	Gerência de Avaliação da Conformidade - GACONF
504478021	Nayara Cristina do Carmo Ribeiro	Diretoria Jurídica - DIJUR
95157023	Nelson da Conceição Vieira	Diretoria Técnica - DITEC
37117024	Nilton Pinto Rodrigues	Diretoria de Laboratórios - DILEC
112427021	Noemi Karakhanian Bertoni	Diretoria Jurídica - DIJUR
28845021	Paulo Augusto Prado Santos	Diretoria Técnica - DITEC
14603022	Paulo Roberto de Castro	Unidade de Apoio aos Postos Autorizados de Cronotacógrafos - UPAC
2364022	Pedro Moura de Oliveira	Unidade de Transportes - UTRANS
3464023	Perpétua de Andrade Gonçalves	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
93902021	Regilene Silvéria Pereira	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
102361021	Reinaldo Soares Tinoco	Unidade de Registros - UREG
11598021	Renata Gláucia Silva	Gerência de Instrumentos e Permissionárias - GIP
479577023	Renato Pires da Silva Filho	Assessoria de Planejamento Estratégico, Tecnologia e Inovação - ASTEC
117409021	Ricardo Borges	Diretoria Técnica - DITEC
56756022	Roberto Carlos Ovelar da Silva	Diretoria Técnica - DITEC
429596021	Rodrigo Martinez Silva	Unidade de Verificação de Medidores de Energia Elétrica - LABEN
435912022	Rosalina Aparecida Ferreira da Silva	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimarães	Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade - GOFC
82010022	Rozenilda Lima dos Santos da Silva	Gerência de Manutenção, Logística e Patrimônio - GMLP
72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
78562021	Silas Rocha de Lima	Gerência de Avaliação da Conformidade - GACONF
87442021	Silvana Santos de Oliveira	Gerência de Processos e Cobrança - GPC
495343023	Tatiane Fioravanti Lima	Gerência de Aquisições e Contratos - GAC

468555021	Thiago Gomes da Silva	Diretoria Técnica - DITEC
33598023	Valdeny Joaquim de Alencar	Gerência de Produtos Pré-Medidos - GPP
64170021	Walberty Filii da Silva	Diretoria Técnica - DITEC
130180023	Willian Brito do Nascimento	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N. 5, de 23 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 92151024, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento – CCA-12, para responder pela Diretoria Jurídica da Agência Estadual de Metrologia, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, em substituição a titular **FLÁVIA CALONI GOMES**, matrícula n.90179022, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento – CCA-09, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 23 de janeiro de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N.6, de 23 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS FREITAS FILHO**, matrícula n. 89452021, Auxiliar Metrológico, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE – 06, no período de **11/03/2024 a 25/03/2024**, em substituição a titular **ELIANE HELENA CARVALHO ARAUJO JOAQUIM**, matrícula n. 62136022, Auxiliar Metrológico, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 23 de janeiro de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS/N.7, de 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2024, dos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

ANEXO DA PORTARIA "P" AEM/MS/N.7, de 25 DE JANEIRO DE 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo	Dias Adquiridos	Total Dias	Etapa
114659021	Alex Balero Lessa	14/01/2022 a 13/01/2023	19/02/2024 a 28/02/2024	-	10	2ª
429587021	Ciro Massanobu Sano	10/04/2022 a 09/04/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	3ª
126054021	Eder Luiz Oliveira Martins	08/08/2022 a 07/08/2023	05/02/2024 a 24/02/2024	-	20	2ª
129778022	Everton Paini Malheiros	13/04/2022 a 12/04/2023	12/02/2024 a 21/02/2024	-	10	2ª
90179021	Flávia Caloni Gomes	08/08/2021 a 07/08/2022	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	2ª
429606021	Francisco de Assis Titico da Silva	10/04/2022 a 09/04/2023	15/02/2024 a 05/03/2024	-	20	2ª
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	08/08/2022 a 07/08/2023	14/02/2024 a 23/02/2024	-	10	2ª
437798021	Gilson Alves Moreira	28/04/2022 a 27/04/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	3ª
81222021	Ivete da Silva	08/08/2022 a 07/08/2023	14/02/2024 a 23/02/2024	-	10	2ª
429155022	Leonardo Ramos Vasques Moreira	25/06/2022 a 24/06/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	3ª
429613021	Marcos Antonio Cardoso de Oliveira	10/04/2022 a 09/04/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	3ª
469198021	Natali Nascimento Lima	17/03/2022 a 16/03/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	-	10	1ª
64170021	Walberty Filiu da Silva	14/01/2023 a 13/01/2024	15/02/2024 a 29/02/2024	-	15	1ª

PORTARIA "P" AEM/MS/N.8, de 25 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

LOTAR os servidores cedidos para desempenharem suas funções na Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, com fulcro no Anexo II a Portaria "N" AEM-MS/N.1, de 16 de janeiro de 2024, a contar de 19 de janeiro de 2024, conforme quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Órgão de origem	Lotação – Estrutura da AEM/MS
24294024	Domingos Célio Alves Cardoso	SAD	Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas – CJUR/RESIDUAL
10574021	Gilsiane de Paz Santiago	IAGRO	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI
3464023	Perpétua de Andrade Gonçalves	AGRAER	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
56756022	Roberto Carlos Ovelar da Silva	FUNTRAB	Diretoria Técnica - DITEC
435912022	Rosalia Aparecida Ferreira da Silva	SAD	Gerência de Gestão de Pessoas – GGP

82010022	Rozenilda Lima dos Santos da Silva	SAD	Gerência de Manutenção, Logística e Patrimônio - GMLP
130180023	Willian Brito do Nascimento	SAD	Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a José Simeão do Nascimento Filho, matrícula n. 28818021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 20/12/2023 a 27/12/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Olices Balta Paim Junior, matrícula n. 499794021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socio-organizacionais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua mãe, no período de 17/12/2023 a 24/12/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 025/2024, DE 24 DE JANEIRO 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor **Ricardo Godoy**, matrícula n. 101513021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, lotada Diretoria Geral desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 a 18/07/2022, previstas para serem usufruídas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias), com interrupção a contar de **29 de janeiro de 2024**.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de MS

PORTARIA "P" FCMS/N.º 026/2024, DE 24 DE JANEIRO 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VITOR HUGO DE SOUZA DA SILVA MAIA**, matrícula 116543023, cargos/função Gestor de Atividades Culturais / Analista de Atividades Culturais, à Gerente da Gerente de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais/GDDPC desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, juntamente para as finalidades a qual o se destina, revogando a Portaria "P" FCMS/nº 047/2023 de 07 de março de 2023 na parte que designa o gerente da GDDPC, com validade a contar de 25 de janeiro de 2024.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio e do Termo de Outorga a ser celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Processo Administrativo nº 83/053.610/2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudia Maria Sonaglio	103599022	Presidente
Beatriz Hoffmann Silva	476073023	Membro
Maria Eduarda de Souza Nunes	334093021	Membro

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Processo Administrativo nº 83/037.988/2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriana Oliveira Araújo	76202022	Presidente
Licia Mara Pinheiro Rodrigues	498538022	Membro
Maria Eduarda de Souza Nunes	334093021	Membro

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDTUR N.012, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora das propostas apresentadas no processo de licitação na modalidade especial, conforme o item 8.3 do Edital 08/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.367, de 28 de dezembro de 2023 e do § 3º do art. 13, da Lei 182, de 1º de junho de 2021:

Nome	Função
Flávia Neri de Moura	Representante Fundtur
Marlise Monteiro de Souza Gasparetto	Representante Fundtur
Waldir Leonel	Representante Professor de Instituição Pública de Educação Superior na área relacionada ao tema da contratação

Campo Grande-MS, 25 de janeiro de 2024.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS, em exercício

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.383, de 15 de janeiro de 2024, página 375.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Ana Carolina Guimarães Belchior, matrícula n. 436610021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência Médica de Pronto Atendimento do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 04/01/2024 a 15/01/2024, em substituição a titular Lilian Rezende Coelho Pereira, matrícula n. 431299021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.383, de 15 de janeiro de 2024, página 375.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Thaynara Erreira dos Santos, matrícula n. 427303022, para

desempenhar a função de Gerente na Gerência de Orçamento, Execução Financeira e Orçamentária do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, em substituição a titular Ana Paula de Oliveira Ibanes Vicente, matrícula n. 431547021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.395, de 24 de janeiro de 2024, página 192.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 040 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Miguel Ângelo Duarte Chimenes, matrícula n. 110120021, para desempenhar a função Chefe de Unidade Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Cardiovascular do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/01/2024 a 24/01/2024, em substituição a titular Gislaine Silva de Oliveira, matrícula n. 125085021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 046 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Reginaldo Omido Junior, matrícula n. 97920021, para desempenhar a função Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição a titular Elenize Roman Arruda, matrícula n. 52309021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Portaria "P" FUNSAU N. 45 de 24 de janeiro de 2024

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Resolve:

Publicar nova composição dos membros do **NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE** do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul:

Membro	Função
Simone Oliveira de Carvalho	Coordenadora do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente
Marielle Alves Corrêa Esgalha	Diretora Presidente
Karen Yonamine de Arantes	Diretora de Enfermagem
Patrícia Rubini	Diretora Técnica Assistencial
Roberta Alves Higa	Diretora de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional
Alexandre Frizzo	Diretor Clínico
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo	Diretora Administrativa
Marcia Maria Ferreira Baroni	Diretora Financeira
Rodrigo Henrique Ribeiro de Novais	Coordenador da Central da Farmácia - CAF
Viviani Teixeira dos Santos	Coordenadora de Apoio Técnico Assistencial
Geraldo Escobar	Gerente de Vigilância Epidemiológica
Fabio Tacla Saad	Médico do Núcleo Interno de Regulação - NIR
Carla Costa Gomes	Gerente da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares
Erika Cristine Marrer Rosa	Enfermeira do Banco de Sangue
Denia Gomes da Silva Félix	Gerente do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Suzicleia Strapason	Núcleo de Educação Interprofissional em Saúde
Luciane Cristina Soares	Serviço de Ouvidoria

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da FUNSAU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024/COREME/HRMS/FUNSAU SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ACESSO DIRETO

ANESTESIOLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
75.90	76	75	1	Larissa Taemy Kayano	78302741467
71.28	78	10.75	2	Elias Alves Leite Matos	78302730578
68.70	74	21	3	Matheus Maresciallo Martins Zandonadi	78302738969
64.41	68.2	30.25	4	Fernanda Carolina Pereira Eismann	78302778137
63.90	69	18	5	Bruna Maria Berenyi Da Motta	78302785701
63.68	68	24.75	6	Liviane Michelassi Da Silva	78302722527
63.45	68	22.5	7	Eduarda Louzada Wisniewski	78302776268
62.75	67	24.5	8	Stephanie De Lemos Bonotto	78302765336
61.75	66	23.5	9	Matheus Fagundes Lemos	78302732192
60.95	63	42.5	10	Mateus Peloso Velho	78302749396
59.83	64	22.25	11	Paulo Otávio Souza Leonel	78302767891
58.60	64	10	12	Augusto César Romão Asseis	78302747641
58.43	63	17.25	13	Gustavo Moreira Garcia	78302779792

CIRURGIA GERAL					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
69.55	72	47.5	1	Joao Victor Camargo Caldeira	78302782182
68.10	69	60	2	Ériky Fernandes Guimaraes Silva	78302730497
67.93	73	22.25	3	Victor Santos Coll	78302767736
67.45	68	62.5	4	Giovanna Bruna De Almeida Carvalho	78302781945
64.23	71	3.25	5	Perla Da Rocha Machado	78302773058
63.20	68	20	6	José Miguel Acosta Meza	78302781304
62.60	68	14	7	Fernando Rodrigues Cordeiro	78302729591
62.48	67	21.75	8	Millena Gonçalves De Carvalho Ferreira	78302769854
61.60	64	40	9	Alana Sperandio Porto	78302789678
60.93	63	42.25	10	Miquéias Oliveira Lima Fernandes	78302729055
60.75	66	13.5	11	Cayro Gabriel Maran	78302771404
60.75	62	49.5	12	Loysleny Elias França	78302745912
60.70	63	40	13	Ludymilla Braz Bezerra	78302788000
59.78	64	21.75	14	Matheus Mendes Da Silva	78302779398
59.45	63	27.5	15	Maria Eduarda Capelari Rangel	78302749273
59.35	59	62.5	16	Maria Eduarda Leite Facina	78302786236
58.95	62	31.5	17	Enizangela Fatima Barbosa	78302776193
58.30	62	25	18	Joao Victor Andrade De Sa	78302734308
58.05	63.8	6.33	19	Ana Carla Gardene Moreira Silva	78302740671
58.05	57	67.5	20	Thiago Vilela De Freitas	78302787483
57.50	60	35	21	Roberto Spadoni Campigotto	78302786913
57.10	59	40	22	Gustavo Roque De Queiroz	78302769901
57.08	61	21.75	23	Larissa Gomes Pinheiro	78302784673
56.28	61	13.75	24	Horbert Glaycon Nieczaj Rosan	78302786245
54.65	56	42.5	25	Michele Vieira Dato Sant Anna	78302786070
53.83	59	7.25	26	Milena Morini Marques	78302732550
52.99	57.2	15.125	27	Philipe Couto De Oliveira	78302726049
51.98	56	15.75	28	Gabriel Elias Cardoso Siqueira	78302769370
51.80	57	5	29	Nilson Henrique Da Silva	78302789136
51.55	56	11.5	30	Felipe Souza Criado	78302786430
CLINICA MÉDICA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
66.85	69	47.5	1	Carolina Vitoratto Grunewald	78302735553
61.25	65	27.5	2	Luiza Cristina Pereira Bezerra	78302747743
57.05	62	12.5	3	Daniele Coelho Da Costa	78302731954
56.45	58	42.5	4	Vanessa Scheibeler	78302731043
55.98	61	10.75	5	Daniela Bambil Martins	78302728907
53.35	57	20.5	6	Dara Ramires Lemes	78302723028
52.25	55	27.5	7	Guilherme Barreto Brandão	78302729734
50.50	53	28	8	Barbara Dos Reis Dal Lago Rodrigues	78302724784
50.40	56	0	9	Willian Camargo De Souza	78302783681
50.20	54	16	10	Victor Hugo Silveira Fernandes	78302768622
49.45	53	17.5	11	Giullia Trevisan Covre Simão Batista	78302753490
49.35	54	7.5	12	Leticia Mie Moriya	78302779403

48.75	54	1.5	13	Raoni Mbarete Echeverria Ruiz	78302788528
48.10	53	4	14	Maria Eduarda Anselmo Do Nascimento	78302783426
47.70	53	0	15	Arnon Henrique Teschima Rezende	78302724427
46.75	50	17.5	16	Mariana Piano Vargas	78302784163
46.50	50	15	17	Quezia Cristina Moreno Falcao	78302781903
46.38	51	4.75	18	Eric Feliciano Rodrigues Chang	78302780770
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
66.50	70	35	1	Gabriela Muniz Gulla	78302778093
66.44	71.5	20.9	2	Jakeline Dutra	78302723698
66.38	71	24.75	3	Isabella Gatti Pinheiro	78302735703
65.30	70	23	4	Alessandra Marques Bacciotti	78302745916
64.20	68	30	5	Isabella Kohatsu Arakaki	78302745547
61.05	65	25.5	6	Everton Fritzen Picolo	78302784965
60.65	63	39.5	7	Sara Petrini Ritter Uhde	78302774986
60.60	64	30	8	Carla Gabrielle Dos Santos Gonsales	78302789491
60.30	65	18	9	Janaina Borges Alves	78302737776
60.00	65	15	10	Barbara Silva Nagano	78302772132
57.65	61	27.5	11	Thaina Teixeira Lopes	78302785046
56.45	60	24.5	12	Janeise Martini Peniani Crestani	78302725672
55.50	61	6.00	13	Fernanda Cristina Destro Baroni	78302781997
54.90	61	0	14	Marilia Cerqueira Caldas Lopes De Oliveira	78302748343
54.35	59	12.5	15	Bruna Leite Fares	78302783020
54.15	56	37.5	16	Giovana Da Silva Cance	78302775730
53.65	56	32.5	17	Mariana Hamer Silva	78302786457
53.65	56	32.5	18	Flavia Trindade Picolo Fritzen	78302784946
53.33	57	20.25	19	Vitória Karoline Roma Vissoto	78302788835
53.25	55	37.5	20	Leticia Gomes Fabri Dourado	78302784054
52.50	55	30	21	Thandara Myllane Rodrigues Domingos	78302784298
52.35	54	37.5	22	Larissa Lopes Belline	78302735603
51.00	56	6	23	Anapaula Rodrigues Pita	78302780561
50.15	55	6.5	24	Mariana Antonioli Pereira	78302774937
MEDICINA DE EMERGENCIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
59.75	65	12.50	1	Lucas Eduardo Thomaz Márquez	78302746342
54.45	58	22.50	2	Pedro Henrique Tremarin Grando	78302726200
47.33	51	14.25	3	Letícia Wahl Silva	78302769654
MEDICINA INTENSIVA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
65.20	68	40.00	1	Flavia Fernanda De França	78302728839
58.50	62	27.00	2	Matheus Resende Caetano Da Silva	78302771384
54.70	58	25.00	3	Francielle Caroline Soares Botelho	78302739394
54.58	59	14.75	4	Andrieli Oliveira Barros	78302756202

54.45	58	22.50	5	Lukas Monteiro Mistre	78302784417
52.43	58	2.25	6	Osvaldo Rodrigues Rocha	78302776999
52.20	53	45.00	7	Nathalia Carmono Lemos Tabosa	78302777432
45.50	50	5.00	8	Isabela Castello Lemos	78302755433
NEUROLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
66.08	69	39.75	1	Danielly Andressa Silva	78302734560
63.40	68	22.00	2	Andre Luis Biesek	78302738553
60.38	65	18.75	3	Raul Nascimento Neto	78302784177
60.05	65	15.50	4	Ariane Fernandes Alves	78302776448
59.60	62	38.00	5	Vytor Hugo Staut De Souza	78302784865
58.80	62	30.00	6	Jociane Bongiorno	78302758506
58.15	61	32.50	7	Amanda Diss Dos Santos	78302774983
56.95	60	29.50	8	Katia Aparecida Scarpari Bourdoka	78302723292
56.95	58	47.50	9	Maria Luiza Ferri Cury	78302788265
56.95	58	47.50	10	Mariana Peres Rodrigues	78302767803
56.65	61	17.50	11	Diene Landvoigt Wilhelms	78302768123
52.78	58	5.75	12	Muriel Ramos De Souza Cirino	78302789187
PEDIATRIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
66.73	71	28.25	1	Amanda Magon	78302741759
62.10	66	27.00	2	Kevin Lucas Oliveira Barboza	78302758796
56.00	60	20.00	3	Beatriz De Araujo Santos Dias	78302722082
55.95	58	37.50	4	Caroline Molina Max	78302737691
54.70	58	25.00	5	Julia Dutra Mendes	78302747207
54.55	57	32.50	6	Osyane Duarte Correia Sodré	78302724914
54.05	59	9.50	7	Ana Luisa Lucas Correa	78302757947
53.55	57	22.50	8	Danielle Gobbo Mendonça	78302784074
53.55	57	22.50	9	Ester Kamile Da Silva Leite	78302753415
53.30	57	20.00	10	Thays Helena Barbosa Sanchez	78302727444
52.35	54	37.50	11	Bruna Crelis Costa	78302749379
51.35	54	27.50	12	Vynicius Staut De Souza	78302785029
51.00	55	15.00	13	Beatriz Da Silva Pereira	78302787473
50.40	56	0.00	14	Susana Gabriela Lezcano Cabanas	78302787085
50.25	55	7.50	15	Gizana Carvalho Faria	78302783279
49.80	53	21.00	16	Isabela Medeiros Dos Anjos	78302775347
49.15	51	32.50	17	Raquel Meurer	78302771293
49.10	53	14.00	18	Raphaela Brizot Rodrigues	78302747936
47.98	52	11.75	19	Ana Paula Pereira De Melo	78302741218
47.55	52	7.50	20	Catia Silvana Coldebella	78302747300
46.98	51	10.75	21	Maylla Cristina Tavares Zagonel Valiente	78302767160

PRÉ-REQUISITO

CARDIOLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
69.58	69	5.75	1	Victor Mauricio Perez Rojas	78303786883
65.25	63	22.50	2	Pamela Judith Silva Constantini	78303786569
60.80	57	38.00	3	Vanessa Akemi Yamada	78303773039
60.65	60	6.50	4	Kenio Salgueiro Okamura	78303737288
60.65	57	36.50	5	Alexandre Navero Dos Reis	78303786333
60.50	60	5.00	6	Gleice Kelli Valentin Terce	78303778694
59.30	57	23.00	7	Isabela Loss Carreta	78303777984
49.70	48	17.00	8	Isabella Marcondes Ibrahim	78303765986
COLOPROCTOLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
88.17	84	41.75	1	Mateus Tonus Parisotto	78303741890
81.05	78	30.50	2	Catarina Lucena Kreppel Paes	78303750189
79.58	78	15.75	3	Bárbara Érnica Zeferino	78303723877
76.07	75	10.75	4	Ângela Wolfardt	78303784878
71.73	69	27.25	5	Liana Katherine La Rosa Pachas	78303727952
GASTROENTEROLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Total 2ª Etapa	Classificação Final	Nome	Inscrição
70.37	66	43.75	1	Vitória Rossetti Moreira Dos Santos	78303758685
59.07	57	20.75	2	Bianca Tiemy Curatolo Yokoyama	78303787416
58.57	57	15.75	3	Fernanda Freitas Franca Rocha	78303777304
54.68	54	6.75	4	Ivandro Vieira Crispim	78303779874
54.08	54	0.75	5	Michaela Costa Santos Griggi Borralho	78303769390
52.13	51	11.25	6	Patrick Pereira Bolfe	78303728725
NEFROLOGIA					
Nota Final	Nota TO	Nota Currículo	Classificação Final	Nome	Inscrição
77.00	72	50.00	1	Rochelle Leite Costa	78303767604
71.63	69	26.25	2	Luana Medeiros Limberger	78303781230
48.07	48	0.75	3	Caroline Amanda Paludo	78303746219

Campo Grande 24 de janeiro de 2024.

Ana Carulina Guimarães Belchior
Coordenadora COREME/HRMS

Roberta Alves Higa
Diretora de Ensino Pesquisa e Qualidade Institucional

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretor Presidente da Fundação de Serviços em Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **Cleonice de Fátima Fontoura**, matrícula 23861023, cargo de Gestor de Ações de Trabalho, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, como Chefe de Unidade II, pela Casa do Trabalhador de Três Lagoas, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, em substituição ao titular **Jean Carlos Alves Ferreira**, matrícula 498826022, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **TAICY TEIXEIRA CABRAL**, matrícula 446087021, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo/DCA/9, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, para, acumulando suas funções, responder como Diretora-Executiva da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 26 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular **PAULO EDISON MACHADO**, matrícula 80281024, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 97, de 25 de janeiro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ISRAEL JOSÉ SANTANA, matrícula nº. 105062021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto do Curso de Direito, Bacharelado, sem ônus, código 60123, na Unidade Universitária de Paranaíba, a partir de 31 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 98, de 25 de janeiro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DABEL CRISTINA MARIA SALVIANO, matrícula nº 7731022, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, a função de Coordenadora Adjunta do Curso de Direito, Bacharelado, código 60123 na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 99, de 25 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, do Polo UAB de Bataguassu, aberta pelo edital 83/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 24/11/2023, publicado no D.O. nº 11.329, de 27 de novembro de 2023, às páginas 115-125.

Área de conhecimento: Direito

Prof. Dr. Lucio Flavio Joichi Sunakozawa (Presidente)
Prof. Dr. Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva
Prof. Dr. Hugo Schayer Sabino
Prof. Dr. Wander Mattos de Aguiar (Suplente)
Prof. Dr. Fernando Machado de Souza (Suplente)
Prof. Dra. Dra Laís Fernanda de Azevedo Silva (Suplente)

Área de conhecimento: Economia

Prof. Dra. Dra Laís Fernanda de Azevedo Silva (Presidente)
Prof. Dr. Wander Mattos de Aguiar
Prof. Dr. Fernando Machado de Souza
Prof. Dr. Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva (Suplente)
Prof. Dr. Hugo Schayer Sabino (Suplente)
Prof. Dr. Lucio Flavio Joichi Sunakozawa (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 100, de 25 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MIRIAM MONTENEGRO DE ROSA, matrícula nº. 13214023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D2, nível V, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Atenção Socioassistencial, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no período de 14 de dezembro de 2023 a 12 de março de 2024, em substituição a titular ANNA CAROLINA HORSTMANN AMORIM, matrícula n. 479583021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/004588/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 101, de 25 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 101070021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D2, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Acolhimento e Integração Estudantil, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, em substituição a titular ELIZABETH RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 80938022, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/007280/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 102, de 25 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002

RESOLVE:

Interromper, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor HUGO SCHAYER SABINO, matrícula nº. 432970021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, por necessidade de serviço, a partir de 29 de janeiro de 2024, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/007279/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo n. 22.0.000002925-8

Inexigibilidade de Licitação n. 009/2024

Assunto: Realização de despesa de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2024, dos imóveis locados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em Dourados/MS.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 036/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, com base no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e nas previsões contratuais, AUTORIZO a realização da despesa de custeio relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU, exercício 2024, no valor para pagamento integral apresentado de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) referente aos imóveis locados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no município de Dourados/MS onde se encontram instaladas as Unidades de Atendimento da Instituição. Publique-se.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000003169-4

Referência: Locação do Imóvel Não Residencial situado na Rua Presidente Vargas, n. 177, Centro, Dourados/MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública Cível.

Assunto: Prorrogação de vigência contratual.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 033/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, com base no art. 51, da Lei n. 8.245/91 e alterações, bem como art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993, e previsão contratual constantes no item 3.3 "in fine" da Cláusula Terceira e item 4.2 da Cláusula Quarta, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 009/DPGE/2024 ao Contrato n. 009/DPGE/2015, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prorrogar a vigência contratada por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2024. Publique-se.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 052/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 544/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.E n. 11.194, de 27 de junho de 2023, páginas 217/239, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIA RITA BARBATO	3ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	6ª DP Cível de 2ª Instância	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min
------------------------------------	-----------------------------	--

SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VERA REGINA PRADO MARTINS	16ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CÍVEL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	6ª DPFAMS de Campo Grande	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min
WILLIAM COELHO ABDONOR-	7ª DPFAMS de Campo Grande	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
MARCELO MORAES SALLES	8ª DPFAMS de Campo Grande	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CRIMINAL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIANE VIEIRA RIZZO	3ª DP Criminal de Campo Grande	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	7ª DP Criminal de Campo Grande	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	3ª DP Cível de Corumbá	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO-BARBOSA	DPAM de Corumbá	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	1ª DP de São Gabriel do Oeste	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	3ª DP de Coxim (em substituição)	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	1ª DP de Coxim (em substituição)	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE	6ª DP Cível Residual de Dourados	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIZA FATIMA GONÇALVES	DP de Glória de Dourados	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
ALÉSCIO ARTIOLLE	DP de Deodápolis	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min
ALÉSCIO ARTIOLLE	1ª DP de Fátima do Sul	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI	2ª DP de Maracaju (em substituição)	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min
SEME MATTAR NETO	DP de Itaporã	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	2ª DP de Jardim	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	DP de Bela Vista	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	1ª DP de Bonito (em substituição)	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	DP de Anaurilândia	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min

7ª e 12ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência/ Chapadão do Sul, Costa Rica e Cassilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	2ª DP Cível de Paranaíba	De 01/11 das 19h01min a 08/11/2023 às 11h59min

GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	3ª DP de Paranaíba	De 08/11 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
---------------------------------	--------------------	--

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 15/11 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	3ª DP Cível de Ponta Porã	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	1ª DP Criminal de Aquidauana (em subst.)	De 22/11 das 19h01min a 29/11/2023 às 11h59min

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 053/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 544/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.E n. 11.194, de 27 de junho de 2023, páginas 217/239, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JANE INÊS DIETRICH	7ª DP Cível de 2ª Instância	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CÍVEL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	11ª DPFAMS de Campo Grande	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	12ª DPFAMS de Campo Grande	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CRIMINAL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	9ª DP Criminal de Campo Grande	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min
HELTON CAMPOS DA COSTA	11ª DP Criminal de Campo Grande	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1ª DP Cível de Corumbá	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	2ª DP Cível de Corumbá	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
REGINALDO MARINHO DA SILVA	DP de Defesa da Saúde de Dourados (em subst.)	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA	1ª DP de Caarapó	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Cível de Rio Brillhante (em substituição)	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min
FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Criminal de Rio Brillhante	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	2ª DP de Maracaju (em substituição)	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	DP de Nioaque	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	DP de Nioaque	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	2ª DP Criminal de Ponta Porã	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	DP de Sete Quedas	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	1ª DP de Bataguassu	De 06/12 das 19h01min a 13/12/2023 às 11h59min
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	2ª DP de Bataguassu	De 13/12 das 19h01min a 20/12/2023 às 11h59min

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Dois Irmãos do Buriti (em substituição)	De 29/11 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 054/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da convocação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos nominados neste ato, que acompanharam a aplicação da prova objetiva do I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, realizado no dia 7 de janeiro de 2024, domingo, nos turnos matutino e vespertino, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003909/2023)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	FUNÇÃO
832367-1	PEDRO PAULO GASPARINI	Presidente da Comissão do Concurso Público
712639-1	LUCIENNE BORIN LIMA	Segunda Subdefensora Pública-Geral
5507626-1	MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	Membro da Comissão do I Concurso Público
827665-1	REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	Membro da Comissão do I Concurso Público
829838-1	IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	Membro da Comissão do I Concurso Público
5500567-1	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	Adido ao Gabinete do Defensor Público-Geral

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 003/2024. Oriundo da ARP nº 035/2022. Processo Administrativo nº 282/2022. Pregão Eletrônico nº 0082/22. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de atendimento especializado (alto custo), que passam pela análise da assistente social da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ordens judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde De Água Clara/MS conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência. Valor Total: 1.391,00 um mil, trezentos e noventa e um reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 09 de abril de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 10/01/2024 Vigência Final: 09/04/2024. Data: 10/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A. – Wesley Ferreri Lima.

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 285/2022. Processo Administrativo nº. 297/2022 – Inexigibilidade nº 022/2022. Partes: Município de Água Clara e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de alteração contratual ao contrato nº 285/2022. Da Alteração: A contratada, altera o endereço da empresa para rua Elvira Coelho Machado, 158, loja 08, bairro Miguel Couto, CEP 79.040-131 em Campo Grande MS. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 61, paragrafo único, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 24/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda.– Rodrigo Brito de Moraes.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IX, do artigo 17, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de café moído e torrado para atender necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Ofertante: J C A DOS SANTOS EPP- CNPJ nº. 27.149.109/0001-41 Valor: R\$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 25 de Janeiro de 2024.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE ERRATA EM EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 128/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que o **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 128/2023**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1)**, sofreu algumas alterações, nos molde especificado em Termo de Errata, já consignado no mesmo.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Errata, presencialmente, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Cumpra-se destacar que as correções promovidas pelo Termo de Errata, não possuem qualquer impacto financeiro na obra, portanto, as correções necessárias ao Projeto não têm o condão de modificar as condições de proposta das licitantes, **não sendo necessária a redesignação da Sessão Pública, agendada para o dia 25/01/2024, as 09:30 horas (BR), tão pouco a recomposição do prazo legal, permanecendo a mesma prevista para ocorrer na data previamente agendada.**

Aparecida do Taboado/MS, aos 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Caarapó

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

TERMO DE ANULAÇÃO

ANULO com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Administrativo nº 114/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, nos termos do Parecer anexo ao processo.

Caarapó-MS, 25 de janeiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do GELIC, torna público o resultado da Habilitação da Concorrência n.º 14/2023, Processo n.º 33.799/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, às licitantes a seguir descritas foram declaradas.

HABILITADA:

1) VIDAL CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.040.018/0001-24.

2) LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.036.465/0001-68.

INABILITADA:

1) S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.344.322/0001-19;

Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, encerrando-se em 05/02/2024.

Corumbá/MS, 25 de janeiro de 2024.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente e Coordenadora do GELIC.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0107/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35753/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais será de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

PREÇO: O valor total da carta contrato é de R\$ 69.387,19 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

08.244.0101.2637 – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da

respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 18 de janeiro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes e Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios Eirelli.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - SISP

Processo – 24.540/2021

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a alteração quantitativa (reprogramação) divididos nos seguintes itens: A – E supressão será de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) dos itens contratuais que totalizam o importe de R\$ 1.008.539,82 (um milhão e oito mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), do valor contratado. B – O valor final do contrato com a reprogramação passará a ser de R\$ 14.561.237,64 (quatorze milhões de reais, quinhentos e sessenta e um mil reais, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme justificativa técnica de reprogramação apresentada pelo fiscal do contrato. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 25/01/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Quarto Aditivo ao Termo de Contratualização Nº 001/2020

Processo: 25531/2019.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, em mais 12 (DOZE) meses a contar do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas o Termo ora aditivado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA– O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei Federal nº8666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Municipal nº 2.087/2008, de 31 de dezembro de 2008 e pelo Decreto nº 635 de 15 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas PARTES.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Ednilson Cezari Soares – Presidente da APAE de Corumbá/MS

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 330/2023, conforme segue.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGREGADO (PEDRA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA) PARA COMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADO A FRIO, DESTINADA A ATENDER OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/ RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Vencedora e Adjudicatária: L.CP. ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI - ME, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Notas: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 22 de janeiro de 2024.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Iguatemi**Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 169/2016**

Processo Administrativo Nº. 048/2016

Tomada de Preço Nº. 003/2016

Partes: Município de Iguatemi/MS e a empresa Construtora Las Casas Nova Aliança LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste dos valores do contrato original celebrado em 26/09/2016.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 1,13% referente ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 26.519,42 (vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.363.510,42 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0808-1.003 Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte 1.500.1001-000

Ficha 163

R\$ 26.519,42 (vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Luis Fernando Gonçalves da Silva pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Jateí**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024.

CRENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00 do dia **15 de fevereiro de 2024**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: licitacaojatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 26 de janeiro de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ladário**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****TOMADA DE PREÇO Nº 17/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO, MIXTA, POTIGUAR, NOVA ALIANÇA E ALTA FLORESTA E ESTUDO DE CONTROLE DE ENCHENTES, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Data da Sessão:** 29 de fevereiro de 2023.**Local:** Rua Corumbá Nº 500 centro – Ladário.**Horário:** 08h30min.**Retirada do Edital:** Encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Compras e Licitação, na Prefeitura

Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência do Município ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Rubens Rojas Gimenes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Miranda

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4122/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Miranda/MS, conforme informações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 15/02/2024. Realização da sessão será às 10h do dia 15/02/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.mirandams.gov.br ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 24 de Janeiro de 2024.

EVANIR DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICA-SE, POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2023

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia 19/02/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

***EDITAL:** Estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 31/2023

Processo SIGA Nº. PM-ADM-2023/6743.

A(O) PRESIDENTE(O) E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, transcorrido o prazo para interposição de recursos das empresas fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da **Tomada de Preço n.º 31/2023**, para **REABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 07:30 horas do dia 31 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM MOURÕES DE CONCRETO, INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO, AO ENTORNO DO PRADE-RS (PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS), ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme solicitação nº 295/2023 e CI nº 2785/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Nova Andradina - MS, 25 de janeiro de 2024.

Welinton Bachega Brito
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de habilitação do processo supra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES MULTIPLOUSO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL VIEIRA, ESQUINA COM A RODOVIA MS 475, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 620136-65 - PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO - FINISA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL. EMPRESA HABILITADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA. EMPRESA INABILITADA: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA - EPP. Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos em relação à fase de Habilitação, em cumprimento ao Art. 109, inciso I letra "a" da Lei nº 8.666/93. Novo Horizonte do Sul - MS, 25 de janeiro de 2024. Maiara Perez Reginato - Presidente C. P. L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ADENDO Nº. 001/2024 AO EDITAL DE PE 009/2023. 1. DA FORMA DE JULGAMENTO 1.1. A FORMA DE JULGAMENTO PASSARÁ A SER: MENOR PREÇO POR LOTE 2. DO VALOR DO ESTIMADO 2.1. O NOVO VALOR ESTIMADO PASSARÁ A SER: R\$ 431.580,67 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) 3. DA NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 2.1. A nova data de julgamento será dia 08 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília), na Plataforma BLL Compras. Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas. Novo Horizonte do Sul/MS, 25 de janeiro de 2024. Giovane Martins dos Santos Setor de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIAS DE LED, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS. EMPRESA CLASSIFICADA: SILVA & AZAMBUJA LTDA, no valor global de R\$ 348.913,71 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e treze reais e setenta e um centavos). Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao Art. 109, inciso I letra "b" da Lei nº 8.666/93, não havendo nenhuma manifestação de recurso, o processo seguirá os demais tramites internos (parecer técnico emitido pela controladoria geral e parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município, posteriormente homologação, publicações e contratação). Novo Horizonte do Sul - MS, 25 de janeiro de 2024. Maiara Perez Reginato - Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3457/2023****"ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME/EPP E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP"****(PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS**, a data para abertura das propostas é 09 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisdasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e (www.comprasbr.com.br).

Paraíso das Águas - MS, 25 de janeiro de 2023.

Ariane de Paula Sousa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO O SUL E A EMPRESA RUIZ & CICILIATO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos de clinico geral em regime de plantão presencial, cirurgião com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos, anestesia em regime de plantões de sobreaviso, deslocamento vaga zero, exames de ultrassonografia, ortopedia cirurgião, Direção Clínica e Responsável Técnico, para um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O CONTRATO será celebrado com duração até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme decisão de conveniência e oportunidade deste município.

VALOR: O valor total dos serviços, ora contratado é de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

PROJ/ATIV. ELEMENTO DE DESPESAS

2.074 (50) 3.3.90.39.00.00.00.0.1.659 (0659) R\$ 90.000,00

2.083 (137) 3.3.90.39.00.00.00.0.1.0600 (0600) R\$ 90.000,00

2.083 (137) 3.3.90.39.00.00.00.0.1.0600 (0600) R\$ 58.750,00

2.083 (140) 3.3.90.39.00.00.00.0.1.0621 (0621) R\$ 58.750,00

DATA: 17 de janeiro de 2024.

ASSINAM: RITA DE CASSIA PADILHA – pela Contratante

DIEGO ARNALDO RUIZ ORTIZ – pela Contratada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 016/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 016/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de reforma com revitalização do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, localizado na Rua João Rodrigues de Miranda Q96 - Cento de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo**, sagrou-se vencedora a empresa: **M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 1.624.556,44 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). São Gabriel do Oeste – MS, 25 de janeiro de 2024.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para as portas automáticas (Dorma ES 200 Easy) para atender a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA"

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
APOIO ENGENHARIA LTDA	R\$ 81.999,00 Oitenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Copos descartáveis em plástico com capacidade de 180 ml sem tampa e Copos descartáveis em plástico com capacidade de 50 ml", para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de janeiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2023
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 29/01/2024

HORÁRIO: 09H0min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Empresa **POSTO DA TORRE LTDA. CNPJ 24.660.979/0001-92**, torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Integrado – SEMADI** da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, a **Renovação da Licença de Operação - RLO** para atividade de Posto Revendedores, conforme Cód. 6.60.1, localizada na **BR 267, KM 142 – RODOVIA MANOEL DA COSTA LIMA**, bairro **SÃO BENTO** no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL

ROSELI BRUNELLI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação LO Nº 67/2021 de ALEXANDRE ELIAS JUNIOR – CPF 824.648.638-15, para ROSELI BRUNELLI – CPF 088.686.128-44, localizada Rancho nº 08, Projeto Paraíso, margem esquerda Rio Sucuriú (matrícula 33.477) município de Três Lagoas - MS, válida até 06/05/2025.

EDITAL

JOÃO RILDO JORDÃO ZANZARINI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental **CA Nº 877/2024** – Modalidade Comunicado de Atividade (Irrigação) com validade de 06 anos a contar de 25/01/2024, para atividade de **IRRIGAÇÃO – localizada ou por aspersão para área acima de 15 Há até 1.000 Ha. 3.25.1.** Localizada na Fazenda Bacuri, Zona Rural, S/N, município de Paranaíba – MS – CEP: 79500-000.